

João Paulo Roberti Junior

O “DEPOIMENTO SEM DANO” EM AÇÃO:

cartografia de controvérsias da produção de provas criminais com crianças e adolescentes



Direção Editorial

Prof.º Dr. Adriano Mesquita Soares

Autor

Prof.º Dr. João Paulo Roberti Junior

Capa

AYA Editora

Revisão

O Autor

Executiva de Negócios

Ana Lucia Ribeiro Soares

Produção Editorial

AYA Editora

Imagens de Capa

br.freepik.com

Área do Conhecimento

Ciências Humanas

Conselho Editorial

Prof.º Dr. Aknaton Toczec Souza

Centro Universitário Santa Amélia

Prof.ª Dr.ª Andréa Haddad Barbosa

Universidade Estadual de Londrina

Prof.ª Dr.ª Andreia Antunes da Luz

Faculdade Sagrada Família

Prof.º Dr. Argemiro Midonês Bastos

Instituto Federal do Amapá

Prof.º Dr. Carlos López Noriega

Universidade São Judas Tadeu e Lab. Biomecatrônica - Poli - USP

Prof.º Me. Clécio Danilo Dias da Silva

Centro Universitário FACEX

Prof.ª Dr.ª Daiane Maria De Genaro Chirolí

Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof.ª Dr.ª Danyelle Andrade Mota

Universidade Federal de Sergipe

Prof.ª Dr.ª Déborah Aparecida Souza dos Reis

Universidade do Estado de Minas Gerais

Prof.ª Ma. Denise Pereira

Faculdade Sudoeste – FASU

Prof.ª Dr.ª Eliana Leal Ferreira Hellvig

Universidade Federal do Paraná

Prof.º Dr. Emerson Monteiro dos Santos

Universidade Federal do Amapá

Prof.º Dr. Fabio José Antonio da Silva

Universidade Estadual de Londrina

Prof.º Dr. Gilberto Zammar

Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof.ª Dr.ª Helenadja Santos Mota

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, IF Baiano - Campus Valença

Prof.ª Dr.ª Heloísa Thaís Rodrigues de Souza

Universidade Federal de Sergipe

Prof.ª Dr.ª Ingridi Vargas Bortolaso

Universidade de Santa Cruz do Sul

Prof.ª Ma. Jaqueline Fonseca Rodrigues

Faculdade Sagrada Família

Prof.º Dr. João Luiz Kovaleski

Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof.º Me. Jorge Soistak

Faculdade Sagrada Família

Prof.º Dr. José Enildo Elias Bezerra

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará, Campus Ubajara

Prof.º Me. José Henrique de Goes

Centro Universitário Santa Amélia

Prof.ª Dr.ª Karen Fernanda Bortoloti

Universidade Federal do Paraná

Prof.ª Dr.ª Leozenir Mendes Betim

Faculdade Sagrada Família e Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais

Prof.ª Ma. Lucimara Glap

Faculdade Santana

Prof.º Dr. Luiz Flávio Arreguy Maia-Filho

Universidade Federal Rural de Pernambuco

Prof.º Me. Luiz Henrique Domingues

Universidade Norte do Paraná

Prof.º Dr. Milson dos Santos Barbosa

Instituto de Tecnologia e Pesquisa, ITP

Prof.º Me. Myller Augusto Santos Gomes

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Prof.ª Dr.ª Pauline Balabuch

Faculdade Sagrada Família

Prof.º Me. Pedro Fauth Manhães Miranda

Centro Universitário Santa Amélia

Prof.º Dr. Rafael da Silva Fernandes

*Universidade Federal Rural da Amazônia, Campus
Pauapebas*

Prof.ª Dr.ª Regina Negri Pagani

Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof.º Dr. Ricardo dos Santos Pereira

Instituto Federal do Acre

Prof.ª Ma. Rosângela de França Bail

Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais

Prof.º Dr. Rudy de Barros Ahrens

Faculdade Sagrada Família

Prof.º Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares

Universidade Federal do Piauí

Prof.ª Ma. Silvia Aparecida Medeiros

Rodrigues

Faculdade Sagrada Família

Prof.ª Dr.ª Silvia Gaia

Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof.ª Dr.ª Sueli de Fátima de Oliveira Miranda

Santos

Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof.ª Dr.ª Thaisa Rodrigues

Instituto Federal de Santa Catarina

Prof.º Dr. Valdoir Pedro Wathier

*Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional,
FNDE*

© 2022 - AYA Editora - O conteúdo deste Livro foi enviado pelo autor para publicação de acesso aberto, sob os termos e condições da Licença de Atribuição *Creative Commons* 4.0 Internacional (CC BY 4.0). As ilustrações e demais informações contidas neste Livro, bem como as opiniões nele emitidas são de inteira responsabilidade de seu autor e não representam necessariamente a opinião desta editora.

R6428 Roberti Junior, João Paulo

O “depoimento sem dano” em ação: cartografia de controvérsias da produção de provas criminais com crianças e adolescentes [recurso eletrônico]. / João Paulo Roberti Junior -- Ponta Grossa: Aya, 2022. 98 p.

Inclui biografia

Inclui índice

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

ISBN 978-65-5379-013-3

DOI 10.47573/aya.5379.1.43

1. Investigação criminal. 2. Testemunho de crianças - Brasil. 3. Interrogatório de testemunhas - Brasil. 4. Adolescentes - Brasil – Entrevistas. 5. Depoimentos – Brasil. I. Título.

CDD: 363.25

Ficha catalográfica elaborada pela bibliotecária Bruna Cristina Bonini - CRB 9/1347

**International Scientific Journals Publicações
de Periódicos e Editora EIRELI**

AYA Editora©

CNPJ: 36.140.631/0001-53

Fone: +55 42 3086-3131

E-mail: contato@ayaeditora.com.br

Site: <https://ayaeditora.com.br>

Endereço: Rua João Rabello Coutinho, 557
Ponta Grossa - Paraná - Brasil
84.071-150

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	6
INTRODUÇÃO.....	7
COMPONDO UM “CAMPO”: ENTRE CAMINHOS DA PESQUISA	14
<i>A Necessidade de criar um “Problema” ..</i>	
.....	14
<i>Textualizando Cenários Etnográficos ...</i>	29
<i>Para uma Autoantropologia: Adentrando ao Antropólogo como Psicólogo</i>	32
MAPEANDO CONTROVÉRSIAS SOBRE O “DEPOIMENTO SEM DANO”	42
<i>Pontos de Inflexão da Controvérsia sobre o “Depoimento sem Dano”</i>	44
<i>Algumas considerações mapeadas</i>	72
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	77
REFERÊNCIAS	83
SOBRE O AUTOR	93
ÍNDICE REMISSIVO	94

Apresentação

A preocupação sobre a participação de crianças e adolescentes durante as investigações criminais, se tornou “quente” no Brasil nos últimos anos, dado a inserção de uma temática emergente que foi o “Depoimento sem Dano”. Neste Livro, busco seguir os fundamentos e os marcos normativos que estão em debate nessa controvérsia, através da inspiração do mapeamento de controvérsias. Abro os debates e as práticas enunciadas através da incerteza que se revela nas argumentações do debate público sobre a percepção de não “revitimização”. Como repovoar o tema, de modo a incluir nele múltiplas agências (humanas e não-humanas) que mobilizam nexos de multiplicação de entes e compõem a paisagem política de “proteção integral” da criança e do adolescente no Brasil é o desafio para a presente pesquisa. Dentro desse tema, o objetivo dessa pesquisa foi realizar uma cartografia de controvérsias da produção de provas criminais com crianças e adolescentes. Nisto, insiro as práticas de produção de provas, através de um trabalho realizado em uma Delegacia de Proteção da Criança e do Adolescente no Estado de Santa Catarina. A inspiração notadamente marcada por atores heterogêneos que dão origem a enunciações no processo de controvérsias, faz aparecer um conjunto de operações de tradução e mediação pelo qual compõe a produção de híbridos. Os dados também mostram de que modo às chaves analíticas de “proteção” da criança e do adolescente e de “punição” estão sendo mobilizadas para respaldar tais procedimentos e que movimentam contextos etnográficos propícios nesta pesquisa. Foi possível perceber, como o argumento conjunto de reflexão sobre o “Depoimento sem Dano”, e a utilização dos objetos (não-humanos) nas investigações, são cenários que compõe figurações que buscam no sistema de justiça, “punir protegendo”.

Prof.º Dr. João Paulo Roberti Junior

INTRODUÇÃO

A preocupação com a participação de crianças e adolescentes em investigações criminais, tem se desdobrado hoje no Brasil, a partir da escuta e da coleta dos depoimentos prestados em processos judiciais para a produção de provas criminais. Com atenção à ação dos agentes humanos e não-humanos, mobilizados em cenários de inovação de direitos, essa preocupação tem buscado cristalizar direitos de proteção da criança e do adolescente¹, através do foco da “judicialização” (RIFIOTIS, 2014) como forma de “proteção”. Nesse esforço pela centralidade jurídica, buscam-se meios para aperfeiçoar estes processos.

Isso, em grande escala, atribui “novos parâmetros para os conflitos” (RIFIOTIS, 2014, p. 129), que estão alinhados à concepção emergente com o Estatuto da Criança e do Adolescente, em reconhecer o dever do Estado, na garantia de proteção à crianças e adolescentes contra todas e quaisquer formas de maus tratos e negligência (BRASIL, 1988; 1990; 2010). Estas preocupações caminham com entendimentos convergentes no modo de proteção e, com isso, buscam esforços significativos para a implementação da garantia da “proteção integral” de crianças e adolescentes. Essa “proteção integral” visa “melhorar” a proteção e a promoção dos direitos desses sujeitos.

A partir dessas demandas caudatárias da proteção integral da criança e do adolescente, os poderes Legislativo, Executivo e Judiciário têm caminhado conjuntamente para a adesão de práticas diferenciadas na produção de provas criminais com crianças e adolescentes. A partir disso, as relações com o campo normativo tornam-se cada vez mais articuladas. Nestes contextos, emergem novas categorias e práticas envoltas de inovações judiciais, que, segundo Rifiotis (1997; 2007), condizem na conciliação de demandas cujo pano de fundo é de intenções denun-

1 Quando resolvi escrever, categorizar e diferenciar criança/adolescente (como uma temporalidade universal), me perguntava qual seria a forma de viabilizar os dispositivos nativos acionados dessas categorias? Tendo em vista que nos estudos sobre infância (TASSINARI; ALMEIDA; REBOLLEDO, 2014; COHN, 2013; SCHUCH, 2013) busca-se borrar a fronteira classificatória entre essas entidades e, de alguma forma, desestabilizar determinados conceitos relacionados nessas socialidades. Existe sim a necessidade de “desestabilizar” as categorias, pois possuem diferentes tratamentos, conforme as possibilidades e as práticas performativas assumidas nesses ambientes ou contextos. Tais como trago aqui, na legislação que diferencia. Entretanto, as práticas pensadas são para crianças e adolescentes conglomeradas em um único sujeito: a vítima. Como um modelo de recorte da rede assumida, não dialogarei diretamente com as formulações produzidas no âmbito das pesquisas sobre crianças e adolescentes. Contudo, procuro explorar estes termos na sua dimensão (tanto do campo normativo quanto das múltiplas classificações da normatização da infância), enquanto estratégia analítica para trabalhar com esses conceitos, pensando justamente em que medida são propostos como modelos quando são acionados em relações entre os agentes (SCHULER ZEA, 2013). Porém, o que se mostrou, justamente, é que no espaço de intervenção e governo desses elementos, acentua-se as maneiras recorrentes de abordar formas de diferenciação, conhecendo e observando os pressupostos nativos. Utilizo nessa frase “criança” e “adolescente” no singular, a partir do modo como ela é acionada pelos interlocutores, pois a proteção é pensada nesses discursos como algo universal e como, veremos mais tarde, produtora de uma imagem desconectada de formas críticas da noção de infância enquanto produção de uma concepção contextual.

ciatórias, indignadas, negativas e essencialistas dos direitos e da “violência”².

Nessa lógica, as prerrogativas para efetivação dos direitos ganham “densidade quando pensamos em contextos concretos” (RIFIOTIS, 2012, p. 240). Em um destes contextos, há em discussão atualmente, uma prática que está relacionada ao momento do depoimento das crianças e dos adolescentes durante as investigações criminais. Denominado de “Depoimento sem Dano” (DSD). Esta prerrogativa tem atrelado uma homologação de controvérsias (VENTURINI, 2010; LATOUR 2000) que dão existência à atribuição de uma modalidade diferenciada às práticas de produção de provas criminais para o sistema de justiça penal. De modo amplo, o sistema judiciário sugere que o DSD seja gravado nas audiências, realizado em sala propícia (preferencialmente com brinquedos) e com psicólogos ou assistentes sociais, que transmitem as perguntas da melhor maneira possível para a não “revitimização” da criança e do adolescente.

Nesse cenário, emergiram resoluções do Conselho Federal de Serviço Social (N. 554, 2009) e do Conselho Federal de Psicologia (N. 10, 2010) com o intuito de disciplinar a não realização do DSD pelos Assistentes Sociais e Psicólogos. Já em 2012, a Justiça Federal do Rio de Janeiro, por meio do Ministério Público Estadual, suspendeu, em todo território nacional, a resolução do CFP que versava sobre tal procedimento³, criando assim alguns embates. Estes envolviam a autonomia do Sistema de Justiça em produzir justiça e também do próprio conselho regulamentador da prática e da ética de uma categoria profissional, que no caso em questão era a do próprio Conselho Federal de Psicologia (CFP). A maioria dos psicólogos, através do CFP, sugerem que esses depoimentos ocorram na forma de atendimento psicológico. Essa sugestão, se designa para que o profissional utilize de instrumentos (entrevistas com todos os familiares, realização de testes psicológicos, nos casos dos psicólogos, e etc) que julgar apropriado⁴, não estando sob sua responsabilidade responder demandas do judiciário.

Na nova possibilidade inserida pelo DSD, coexiste uma intersecção fundante que faz com que diversos atores envolvidos, nas legislações e na rede de proteção, tenham de enunciar suas diferentes concepções de “proteção” e “punição”, como formas de resoluções penais para

2 Violência é aqui utilizada com aspas, a fim de (re)pensar ferramentas do/no trato com as práticas que emergem a partir desta categoria. Utilizá-la com o intuito de pensar e problematizar uma concretude operacional deste fenômeno que não é o fenômeno da “violência” em si, mas a partir da perspectiva que ela assume, emergindo diante de uma agenda social e consequentemente de uma prática operacional (RIFIOTIS, 2014).

3 Veremos no mapeamento de controvérsias quais os motivos que levaram a Justiça Federal do Rio de Janeiro a suspender tal resolução.

4 Este aspecto será problematizado na pesquisa interessando-me colocar em análise como os atores envolvidos mobilizam linguagens e práxis controversas

os crimes com crianças e adolescentes. Entendendo a produtividade que o conflito gera ao destinar-se a resolver dualismos divergentes (SIMMEL, 1992), conglomera-se na necessidade de descrever como estão sendo os debates em diferentes espaços no qual este tema está sendo discutido o DSD.

Diante deste percurso, o objetivo deste livro é: realizar uma cartografia de controvérsias da produção de provas criminais com crianças e adolescentes “vítimas”. A cartografia é o procedimento de uma antropologia simétrica que significa, em linhas gerais, não partir do pressuposto de que cultura e natureza, humanos e não-humanos são lados diferentes em nossa Modernidade. Sua postura implica perceber as diferenças e não as preconceber. E, o “Depoimento sem Dano” é exatamente o ponto de inflexão das controvérsias do presente livro. Nessas questões, a novidade que poderá ser trazida são as inscrições⁵ destas noções, traduzidas em normativas e posições, que não são concebidas como meros indicadores ou representações com a presença de uma substância "exterior" ou "prévia" nessas discussões: a substância só se configura enquanto tal, sob a forma material dessas inscrições (LATOURE; WOOLGAR, 1997). É a realidade produzida pelos “inscritores” que quando falam os atores das suas entidades "objetivas", são enunciadas nesses jogos. Uma característica essencial é que, uma vez obtidas as inscrições, rapidamente são esquecidos os procedimentos e etapas circunstanciais que conduziram à sua produção (ou que ainda estão conduzindo). Sendo estes então, relegados ao domínio da "pura técnica", por isso a importância do mapeamento de controvérsias.

Um dos procedimentos metodológicos fundamentais para a realização desta pesquisa, foi buscar compreender os interesses dos atores da controvérsia sobre o DSD. Empreendi na análise de normativas, produzidas no âmbito público e os argumentos apresentados pelos diferentes atores sociais – Conselho Federal de Psicologia (CFP), Conselho Federal de Serviço Social (CFSS) e, Conselho Regional de Psicologia da 12ª Região (CRP12), de Santa Catarina – que se engajam no processo de não “revitimização” e da “punição” através do DSD. A porta de entrada para essa análise foi a identificação do confronto entre interesses comuns, localizada na necessidade de legalização do DSD na justiça penal brasileira. Ao observar um artefato estabilizado pode-se ter a impressão de que existem decisões lineares e racionais, mas quando é

5 A inscrição é uma chave analítica para entender o que a ANT e a análise sociotécnica apresentam como possibilidades de produção, concepção e difusão de conhecimento. Dando origem a definições obtidas no processo de solução de controvérsias, que formam um conjunto de atores homogêneos de modo que contextos de conflitos são portas de entrada para investigações (CALLON, 1989; CALLON, LATOUR, 1991; LATOUR 2000; 2012).

reconstituído na rede de controvérsias, pode-se perceber como sendo socialmente construído. Participei, igualmente em 2015, de um fórum de discussão no CRP12. O encontro buscava normatizar entre os próprios psicólogos os procedimentos de escuta de crianças e adolescentes no sistema de justiça em Santa Catarina.

O outro procedimento é que a partir desses recursos, articulei por meio da descrição⁶, a observação e o mapeamento da rede de controvérsia, a articulação da produção de provas criminais no sistema de justiça penal. Nessa controvérsia, as relações que se estabelecem entre diferentes atores (psicólogos, assistentes sociais, juízes, delegados) “fazem fazer” coisas inesperadas, discerníveis apenas na reconstituição da ação situada.

A prática realizada hoje, sob o enfoque do DSD, não está regulamentada e estabilizada. Atualmente, no Brasil, não há uma lei específica que regulamente a inquirição de crianças e adolescentes como “vítimas”, assim como a realização (ou não) do “Depoimento sem Dano”. Hoje as práticas jurídicas e o poder judiciário aportam-se em regras gerais do Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 98)⁷ da Constituição Federal (arts 5^o, 226^o e 227^o)¹⁰ e do art. 156, I¹¹ e do Código de Processo Penal que passaram a admitir a produção antecipada de provas por meio da Lei nº 11.690/2008. A lei aponta: quando não coexistem provas físicas sobre os crimes¹², o depoimento assume papel central nas investigações e é por excelência, a prova do crime.

Durante o mestrado, e também ao longo de minha experiência enquanto psicólogo, sabia que os procedimentos de escuta realizados em delegacias para crianças e adolescentes “vítimas”, seguiam rígidas práticas associada ao objetivo do DSD, que é o da não “revitimização”. Isso evidencia uma complexa relação entre as práticas do cotidiano e do cotidiano imaginado, com as quais dialogam permanentemente (GRANDO; ALBUQUERQUE 2012) algumas práticas.

⁶ Descrição é entendida como algo que sustenta uma abordagem sociotécnica. Na metodologia do presente trabalho, explico essa noção.

⁷ Art. 98. As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:

⁸ Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

⁹ Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

¹⁰ Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)

¹¹ Art. 156. A prova da alegação incumbirá a quem a fizer, sendo, porém, facultado ao juiz de ofício: (Redação dada pela Lei nº 11.690, de 2008) I – ordenar, mesmo antes de iniciada a ação penal, a produção antecipada de provas consideradas urgentes e relevantes, observando a necessidade, adequação e proporcionalidade da medida; (Incluído pela Lei nº 11.690, de 2008)

¹² Crimes neste caso, envolvem qualquer espécie de crime que está tipificado em lei tanto do ECA quanto no Código Penal Brasileiro. De forma ampla, a maioria dos casos envolve a perpetração de crimes sexuais e físicos nos casos com crianças e adolescentes.

Nisso, um outro caminho do presente trabalho despontou em acompanhar os depoimentos de crianças e adolescentes que são ouvidos a fim da obtenção de informações sobre a “violência” cometida contra eles. Nesses depoimentos, sob a mesma inspiração do mapeamento de controvérsias com prerrogativa “pós-social”, resolvi dar enfoque especial à participação dos objetos. Com isso, não buscarei símbolos e significados que podem estar por detrás dos depoimentos, antes sim “em lugar de comunicação simbólica, colocar toda a ênfase em agência, intenção, causação, resultado, e transformação” (GELL, 1998, p. 6), no qual os objetos são capazes de produzir relações, capazes de expandir, contrair ou transformar os sentidos da agência, mais do que codificar proposições simbólicas sobre eles. Ao analisar as maneiras pela qual o DSD aparece sob diferente figuração, mas com objetivos em comum, me atentei para elementos não-humanos na constituição dos depoimentos¹³. Demonstro de que modo estas práticas também são marcadas por incertezas para a constituição de híbridos.

Estes procedimentos metodológicos permitem caracterizar estilos e conteúdos que desenharam a gênese da forma assumida pelo dispositivo do DSD, na ideia segundo a qual os objetos (aqui abordando de forma ampla) não obedecem puramente uma racionalidade. Ao contrário, interferem-se muitos elementos entre fatores humanos e não-humanos nessas controvérsias do DSD. Para pensar a eficácia técnica e social de um dispositivo e sua relação física ou humana com o ambiente de sua concepção, é preciso entender seu universo de produção a partir da descrição da esfera na qual o objeto evolui da controvérsia que lhe dá lugar como sendo socio-técnico.

Nesse sentido, meus questionamentos de partida são: quais as razões que estão mobilizando o “Depoimento sem Dano”? No que se desdobra esse movimento de “proteção integral” da criança e do adolescente? Quem está reivindicando o dano e a necessidade de não “revitalização”? Como funciona a produção de justiça, em contexto de proteção? Como funciona o processo de mediação na realização dos depoimentos?

O campo etnográfico se constitui de uma multiplicidade de espaços (BRITO, 2014) mas que compartilham com informações sobre a pesquisa. Dialogam, assim, no centro de suas prá-

13 Assim como a arte trabalhada em Gell (1998), pensa-se na utilização dos objetos e documentos como artefatos dotados de produções de relações, com o objetivo de mudar (contraíndo e expandindo as relações) o mundo mais do que codificar proposições simbólicas sobre ele. E para acompanhar essa construção de mundo, o foco estará na utilização de objetos nos processos de escuta e constituição de investigações criminais. Uma vez consideradas as problemáticas da formação dos coletivos, das agências e da relação entre humanos e não-humanos, apontando a inclusão destes nas explicações acerca do social, somos conduzidos a pensar a relação e a problematização da inserção diretamente no campo.

ticas a escuta de crianças e adolescentes na condição de “vítimas” para a produção de provas criminais. Pretendo abordar as concepções e as práticas de processamentos de tais procedimentos, para entender como o DSD mobiliza uma multiplicidade de agentes que dão amplitudes a formulações conceituais nativas sobre não “revitimização” e “proteção”. Isso faz com que assuma a produção de provas na justiça penal, como um ator-rede envolvendo, nesse caso, práticas, discursos, “vítimas”, integrantes de um contexto que busca conceituar “proteção” e não “revitimização” como aspectos centrais de uma escuta de crianças e adolescentes em investigações criminais.

No primeiro, denominado de “Compondo um “campo”: entre caminhos da pesquisa”, demonstro o que constitui um problema para o tipo de pesquisa proposto. Além disso, aspectos operacionais e descritivos para a realização e chegada ao tema, também estão contemplados. Serão explanadas algumas questões éticas para um tema como esse, no qual o pesquisador é parte de uma lógica interacional traduzida em moralidades claramente presentes nesses ambientes. Nele, será discutido o processo de constituição do meu campo antropológico para a pesquisa. De tudo isso, faço uma breve reflexão a partir de algumas notas, sobre o “estar em campo” como o insólito do trabalho etnográfico e, com isso, a necessidade de “compor um campo” no mapeamento de controvérsias.

No segundo capítulo, será acompanhado o mapeamento de controvérsias sobre o “Depoimento sem Dano” e sua disputa, principalmente no âmbito da atuação dos “técnicos judiciais” da Psicologia e do Serviço Social, que participam diretamente da produção de provas. Será realizado um mapeamento inicial através de documentações e legislações que estão sendo disputadas dentro deste cenário. A questão a qual me reportarei são os modos como são enunciados e constituem sentidos (in)comuns para os atores. Após essa primeira explanação, será realizada a descrição de outro evento, a discussão interna do Conselho Regional de Psicologia, onde os psicólogos tentam compreender a legitimidade de alguns processos de realização de escuta psicológica em crianças e adolescentes no sistema de justiça.

Sobre a dimensão estética autoral na escrita da minha antropologia

A maneira de escrever também está em uma dimensão estética autoral da antropologia

que resolvi seguir. Traçar um paralelo e uma reflexão sobre a nossa própria condição da escrita é fundamental. Meu cuidado maior foi tentar oferecer uma proximidade ao leitor diante de minha escrita. Talvez a maior e mais incômoda questão, nessa pesquisa, foi a existência de discussões que não comungavam diretamente (ou talvez não cabiam no desenvolvimento do argumento da minha ideia) com o propósito da ideia a ser desenvolvida, então as notas de rodapé poderão parecer excessivamente grandes. Foi um modo encontrado por mim para condicionar e não perder minhas ideias surgidas em texto, pois seguindo Schopenhauer (2009), pensava enquanto escrevia. Talvez sejam “conexões parciais” (STRATHERN, 2004) no qual o texto permitiu colocar diferentes contextos em evidência, por exemplo: de onde parte o leitor (no conhecimento sobre características de meu campo) ou o contexto no qual desejava inserir os interlocutores. À medida que a transposição de contextos é sempre parcial, a narrativa etnográfica condiciona os contrastes e mediações através dessas notas responsáveis por aproximar e distanciar os objetos de estudo, metodologias e modos de pensar que aparentemente são incomensuráveis na escrita.

Acima de tudo, acatando o que Becker (2015) sugere nos dizendo: “não descarte nenhuma de suas ideias [...] podem vir a calhar, mesmo que você não veja isso agora” (p. 60). Colocando, com isso, esse “limite” no movimento da pesquisa de campo: produção de informações etnográficas e a etnografia-como-antropologia.

E novamente enquanto escrevo, coloco em suspensão o próprio relato da minha experiência no mundo dos outros. E isso me questiona o quão mundo dos outros, esse mundo é? Talvez não seja tão mundo dos outros, mas esse mundo é desestabilizado quando a escrita etnográfica permite também apreender um texto que busca a minha experiência no mundo dos outros. E não O [sim, em maiúscula para dar maior ênfase] mundo dos outros. A representação que é a escrita, necessita adotar uma perspectiva e a escrita do que chamo aqui amplamente de “pós-social” tem também como pano de fundo a experiência do próprio texto como a experiência da etnografia¹⁴. A intersubjetividade só se cria na relação que em princípio não é dada de antemão, pois há muito mais relações do que a busca por significações em meu texto.

¹⁴ Utilizo aqui o termo *etnografia*, pois apesar das contradições, seu uso tem sido bem democrático e elástico na antropologia.

COMPONDO UM “CAMPO”: ENTRE CAMINHOS DA PESQUISA

Vou desenvolver neste capítulo inicial, três linhas de reflexão: a primeira remonta a importância da criação de um tema para “compor” o campo – e nessa linha explicitando a temática da presente pesquisa e o porquê da escolha de um espaço (uma delegacia) para também compor a descrição de controvérsias; a segunda destina-se à composição de um relato etnográfico como um híbrido e a textualização dos cenários a partir do caminho da Antropologia que resolvi assumir. E a terceira, destina-se a narrar alguns entremeios imponderáveis da inserção enquanto pesquisador e, principalmente, de uma autoantropologia e os limites éticos em pesquisas envolvendo cenários de conflitos. Dedico-me então neste capítulo, a narrar alguns aspectos de minha inserção e de minha condição de pesquisador da/na pesquisa que procurei empreender. Com isso, desenvolvo o estado da arte de meu trabalho, ao anunciar uma “etnografia-come-antropologia” que expande e mistura esses espaços e agentes que circulei, pondo a minha rede em perspectiva.

A Necessidade de criar um “Problema”

Por incidir de um campo com universos de pesquisas desiguais, dou à pesquisa que realizei, um caráter ensaístico. Fazer uma pesquisa pós- social – com análise de controvérsias – que conglomerasse pesquisar também “violência” era acima de tudo um empreendimento árduo que subvertia a percepção de um pesquisador *modelado*¹⁵ para lidar com certos temas e conceitos de uma determinada maneira. Destaco aqui uma das recomendações que recebi para minha pesquisa: “*João, você está tratando a violência como uma caixa preta*¹⁶ e é muito cômodo, você precisa abrir essa caixa”.

Nesse momento me dei conta de como ainda estava pensando com e através de algumas “caixas pretas” que auxiliavam minhas problematizações. Talvez uma expressão que deno-

¹⁵ A utilização de palavras em itálico no texto servirá (além demonstrar diálogos) para conceder ao pesquisador um meio de lidar de forma transcrita literal com os termos de seu diário que, não necessariamente, cumprem a função de categorizar e, nesse sentido, problematizar. Com o intuito de tentar não assumir ser um “pós- moderno” – até porque Jamais fomos modernos –, não busco uma justaposição dos conceitos ou uma colagem. Quando relaciono aos conceitos nativos específicos, estes serão também destacados em aspas.

¹⁶ A expressão “caixa-preta é usada em cibernética sempre que uma máquina ou um conjunto de comandos se revela complexo demais. Em seu lugar, é desenhada uma caixinha preta, a respeito da qual não é preciso saber nada, senão o que nela entra e o que dela sai” (LATOURET, p. 14, 2011). Muitas vezes, quando tratei da temática sobre “violência”, tanto contexto quanto conteúdo se uniam. Então a partir de um distanciamento que fui alertado, resolvi abandonar uma explicação pronta e acompanhar justamente a construção dessas explicações.

mina a intersecção a qual sempre será possível perceber é de como a “violência” será sempre um objeto quente – nos termos de Latour (2000) – para problematizar. Pois os atores estão sempre em ação – e muitas vezes até literalmente – diante da “caixa-preta” da violência. Diante deste “tema”, procuro tomar uma etnografia-como-antropologia, não tomando a antropologia como etnografia de pronto, mas convencionar uma lógica de dimensão da pesquisa, dando um novo tom, para efetivá-la.

Nessa dimensão da pesquisa, o que me incomodava – ou talvez fosse só estranhamento, dado que em muitos momentos em um ensaio de fundo “pós-social” fazemos aquilo que criticamos (principalmente ao anunciar minha intenção em fazer uma pesquisa sociotécnica, por exemplo) –, é que eu busquei caminhar com a definição do mapeamento de controvérsias, tendo também um conceito sociotécnico para a realização da pesquisa. Então me perguntava, quais eram os limites de uma abordagem que procurasse seguir os rastros de uma rede? Ou de controvérsias? A pergunta era muito mais direcionada no sentido não da representação do meu campo, mas talvez, o que seria a partir do que escolhi seguir. O primeiro questionamento sobre o tamanho da rede na qual eu iria cruzar e delimitar, a partir de um tema, estava diretamente relacionado com a minha concepção de que a rede pode ligar unidades díspares, sem fazer sobreposições sobre níveis ou hierarquias (STRATHERN, 2011). Ou seja, de alguma forma eu ainda estava lidando com uma rede plana (LATOURE, 2012) no curso da ação.

Como não conseguimos dimensionar a rede a ser descrita, estamos a todo o momento procurando em nossas descrições as redes caracterizadas como contingentes nas interações, e isso tem uma implicação de aparente temporalidade frágil (STRATHERN, 2011). O problema nessa pesquisa pode ser resolvido quando aceitamos apontar essa noção como efeitos de escala, ponderando sobre as presenças utilizadas como projetos de “compreensão” do mundo. “Tanto destacar [figuring], ou seja, quando o fundo se torna figura (tudo é interpretação), quanto aplanar [grounding], isto é, quando a figura se torna fundo (nenhuma interpretação), podem parecer a atividade mais importante, ora profundidade, ora superfície como a máxima aproximação à realidade.” (STRATHERN, 2011, p. 254). As formas de reversão e de reversibilidade de figura e fundo é justamente o que assegura dimensionar as complexidades de escalas e operações de espaço e profundidade, para refutar imagens planas das relações. Portanto, destacarei como tema de pesquisa neste livro, seja o que escolhi como figura para iniciar minha descrição, justa-

mente aquilo que apreendi na escolha para “compor” o meu campo (“Depoimento sem Dano”). Nessa composição do campo cerceia-se minha própria postura de pesquisador, dimensionado a destacar questões que podem não estar tão visíveis. O campo etnográfico é uma composição de antropologias, as nossas e as dos nativos, o que torna o campo uma invenção no seu sentido potente (WAGNER, 2010).

Essa postura irá compor um campo “imaginado”, localizado em um ponto de inflexão (STRATHERN, 2006). Desde os momentos iniciais de reflexões sobre a pesquisa, delimitei a realização de uma etnografia em uma delegacia. Mas já no levantamento de informações sobre a prática a qual iria pesquisar na delegacia, o DSD, percebi que muitos dos dados levantados não faziam parte do ambiente da delegacia, pois compunham, como veremos mais adiante, um cenário de incertezas sobre a prática na qual iria me lançar a pesquisar, tendo como objetivos em comum a não “revitimização” e a “punição” como elementos centrais. Comecei a perceber o campo não só como um cenário monológico, mas como composição de um lugar marcado por incertezas, até mesmo do pesquisador. Como a temática estava ainda *quente* para isso, a escolha pela delegacia foi um importante nexo de relações transformacionais.

Ou seja, a definição do problema que este livro aborda, é a de um campo mapeado por meio da percepção de um ponto de inflexão, marcado por um “problema”. E com isso acompanho a construção de algo que está aqui sendo alocado em análise, no experimento que pretendo fazer, sabendo que isso também cerceia o tom nas demandas de um pesquisador disciplinado a olhar o que também estava procurando.

Mas esse tom é questionado e procura ser desvelado através dos questionamentos sobre o meu campo que faziam menção ao insólito da travessia etnográfica em um “outro lugar”. Talvez, em muito, exemplificado com a pergunta crucial destinada constantemente entre Antropólogos: *Você está em campo? Onde é o seu campo? Fulano está em campo!* Reafirmando de alguma maneira a existência de uma necessidade ou mesmo na imaginação de criar um “contexto” para a atividade etnográfica, e este perpassava então como uma ação política (LOTIERZO; HIRANO, 2013, p. 16).

many traditions of social and cultural enquiry that developed in the late nineteenth century and early twentieth century are epistemologically grounded in the contextualization of knowledge [...] and have provided interpretations of local cultures through contextualization (POSOTTO, 2013, p. 24).

Já no sentido de Strathern (2014) o problema talvez não seja criar um contexto, mas sim utilizá-lo como justificativa para as nossas descrições e é isso que desejo salutar, esse movimento inicialmente foi constante em minha pesquisa. Nessas demandas, testemunhei que a definição de um espaço onde eu realizaria minha etnografia também passava por escolhas e enquadramentos políticos, maquiados através de minhas próprias dúvidas de *onde* seria o meu campo. Nessa precisão, nós resgatamos sempre uma potência política da própria prática etnográfica (MALUF, 2010).

Em relação à dúvida sobre onde seria meu campo, eu necessitava vestir um dado que necessitava tornar-se visível e principalmente inventado para responder.

É apenas mediante uma 'invenção' dessa ordem que o sentido abstrato de cultura (e de muitos outros conceitos) pode ser apreendido, e é apenas por meio do contraste experienciado que sua própria cultura se torna 'visível'. No ato de inventar outra cultura, o antropólogo inventa a sua própria e acaba por reinventar a própria noção de cultura (WAGNER, 2010a, p. 31).

Nesse questionamento, friso também o argumento de Maluf (2010, p. 42) de que “os modos de fazer e aprender antropologia hoje não são mais os mesmos, e precisamos [...] levar em consideração essas transformações em nossas práticas cotidianas”. Uma apreensão ontológica engajada que ainda é estritamente relacional da Antropologia de uma sociabilidade¹⁷ colada para uma sociedade.

Mas o deslocamento, quando a mim era questionado, tornava-se ao menos no momento em que parava para pensar, o deslocamento tanto de minha função de pesquisador quanto da própria pesquisa. Entendo assim que a dúvida sobre “*onde seria minha pesquisa*” poderia ser lida na chave de não só como espaço/lugar geográfico, mas também como uma inflexão, um tema, uma dúvida. Legítimo a prática antropológica através desse exercício de utilização de chaves residuais, que auxiliam a dialogar com o material etnográfico a ser levantado. Além disso,

¹⁷ Faço aqui a distinção entre Sociabilidade e Socialidade. Enquanto sociabilidade nos remonta na própria palavra uma distinção bimodal entre duas instâncias, nos remontando a discussão de Wagner (1991) no artigo “A pessoa fractal”. A dicotomia conceitual sociedade/indivíduo será igualmente alvo de críticas, então proponho nesse sentido a condição de socialidade. Strathern (2014) propõe-se a pensar em “socialidade”, isto é, um conceito que, segundo a autora, nos permitiria expressar a maneira na qual pessoas estão num tornar-se através das relações; sem relegar, contudo, as pessoas e as relações a um domínio de abstração reificada. Um problema que talvez seja da recorrência da “sociabilidade” é a herança de um estrutural-funcionalismo em nossa disciplina, da ideia de sociedade como algo solidário.

fazer etnografia não consiste apenas em “ir a campo”, ou “ceder a palavra aos nativos” ou ter um “espírito etnográfico”. Fazer etnografia supõe uma vocação de desenraizamento, uma formação para ver o mundo de maneira descentrada, uma preparação teórica para entender o “campo” que queremos pesquisar, um “se jogar de cabeça” no mundo que pretendemos desvendar, um tempo prolongado dialogando com as pessoas que pretendemos entender, um “levar a sério” a sua palavra, um encontrar uma ordem nas coisas e, depois, um colocar as coisas em ordem mediante uma escrita realista, polifônica e inter-subjetiva (URIARTE, 2012, p. 9).

A etnografia “parece prosperar” (SÁEZ, 2013, p. 42) e ao longo da minha inicial experiência, tenho me deparado com inúmeros estudantes e pesquisadores que fundamentam sua prática antropológica por um viés estritamente etnográfico. Algo sempre amparado em uma pesquisa que considere a etnografia como estando no centro do próprio trabalho antropológico¹⁸ – se é que podemos encontrar um centro¹⁹ convergente na Antropologia – de campo.

Obviamente, muitos outros caminhos poderão surgir em campo – aqui considerando como também englobante de diversos momentos da pesquisa nos quais “acontece, vive ou vive-se aquilo que quer estudar” (SÁEZ, 2013, p. 133) –, nos quais o pesquisador deverá selecionar a direção de seu caminhar. Pois, “não há como delimitar o tipo de dados que devam ser observados” (SÁEZ, 2013, p. 144).

Nesse sentido, poderão surgir novas possibilidades e novos dados durante a realização da pesquisa de campo, que irão, no curso da ação, desviar alguns pressupostos antes instituídos na problemática do tema escolhido. Isso implica empreender como o tema da pesquisa também se constitui, pois ele, assim como um ator, se constituirá no curso da ação. Neste empreendimento a ser realizado, o antropólogo não vai a campo para *recortar* os dados. Esse ponto desejo enfatizar.

Existe a necessidade de diferenciar-se de uma atitude racionalista que pressupõe o distanciamento do cientista em relação ao seu objeto. Diferentemente da experiência de extração de dados de informantes para sistematização, e sim como uma relação de interlocução que implica na responsabilidade de relatar e narrar esse encontro. Existe um modo fundamentalmente descritivo do trabalho etnográfico que é entender as categorias a serem apreendidas e/ou emer-

¹⁸ Destaco aqui as informações de Goldman (2008, p. 7): “os discursos e práticas nativos devem servir, fundamentalmente, para desestabilizar nosso pensamento (e, eventualmente, também nossos sentimentos). Desestabilização que incide sobre nossas formas dominantes de pensar, permitindo, ao mesmo tempo, novas conexões com as forças minoritárias que pululam em nós mesmos.”

¹⁹ Talvez o centro de nossa disciplina seja aquele subentendido na Escritura e na Diferença no qual “ferme aussi le jeu qu’il ouvre et rend possible. En tant que centre, il est le point où la substitution des contenus, des éléments, des termes, n’est plus possible. Au centre, la permutation ou la transformation des éléments est interdite” (DERRIDA, 1967, p. 409-410). Assim, talvez o empreendimento antropológico é o que converge a uma prática comum na disciplina.

gidas em campo, diferente de algo mais positivista, que sempre irá firmar que “as categorias não podem ser derivadas da experiência” (DURKHEIM, 1996, p. xx). E nesse trabalho descritivo, também desejo diferenciar “a parte mais crítica e criativa da teoria social” (RIFIOTIS, 2012, p. 124). Latour (1997) problematiza que um problema maior surge de nossa afirmação de que a atividade científica é feita da construção e da defesa de pontos de vista ficcionais, por vezes transformados em objetos estabilizados.

Isso prospera, na relação de que os antropólogos sempre verdadeiramente acreditaram que os dados foram "recolhidos" unicamente em "campo", em vez de terem sido produzidos de forma colaborativa em um encontro intersubjetivo da experiência do pesquisador no encontro etnográfico. Desde Gupta e Ferguson (1997), por exemplo, são trazidas convenções sobre a crítica da "separação espacial" e “sequência temporal” dos dados de campo, tanto no momento da coleta de dados quanto do momento da escrita e análise. E é isso que desejo frisar, talvez a necessidade de criar um “problema” esteja justamente lido na chave analítica de que nesse “problema” não existem uma “sequência temporal” e nessa antropologia do centro (LATOURE, 1994; 2000; 2012) não há uma “separação espacial” – notadamente no fetiche do “eu estive lá” (SÁEZ, 2013) entre campo e dados etnográficos. O texto é reflexivo, isto é, através da escrita borra-se a noção de tempo e articula-se os modos como os interlocutores transitam por ele, assegurando que façamos tais delineamentos nessas passagens etnográficas.

Buscando transformar esses objetos, opto por seguir os fluxos da ação a partir de pontos da inflexão no qual resolvi seguir. Algo traduzido na mesma chave que acontece no trecho da história de “Alice no País das Maravilhas”, amparado na seguinte cena:

Coelho: – *Para onde você quer ir/chegar?*

Alice: – *Não sei, responde Alice.*

Coelho: – *Bom. Então qualquer caminho serve!*

O Coelho está dizendo para a Alice que, ou ela escolhe o caminho ou qualquer caminho serve (já que ela não sabe aonde quer chegar), então isso é seguir o fluxo da ação. Qualquer caminho talvez seja um caminho, pois o caminho nesse caso, não está construído, mas ele será construído também na pesquisa.

A partir dessa reflexão literária, desejo enunciar algumas considerações. A primeira: a questão torna-se mais excessiva quando o antropólogo se coloca em certa condição de ingenuidade e tenta deter todo tipo de dado que conseguir levantar. Assim, seu objetivo, muitas vezes é substituído pela sistematização de dados que refletem única e exclusivamente a sua inserção em campo, a sua condição, dificuldades e limites. Não como uma alteridade para entender a vida social (RIFIOTIS, 2012c). Contudo, a minha percepção não deverá ser resultado, os imponderáveis são o que possibilitam essa desestabilização, mas isso talvez não na academia. A questão é que o imponderável da vida do trabalho de campo, talvez não seja o resultado último e não deva emergir como resultado da pesquisa (para isso já temos o nosso – que é só nosso - caderno de campo, como diria Lévi-Strauss (1996)), pois além de não estar balizado por uma noção ética dos meus interlocutores, também não contribuirá para discussões específicas do conhecimento que dele submergir.

O segundo ponto que desejo destacar é: a reflexão sobre uma dependência mútua consecutivamente em um duplo trabalho antropológico que é o infortúnio entre a representação e a constituição do mundo (SEGATA, 2012). Pensar em uma pesquisa na antropologia do centro – como propõe Latour (2013) – mostra ares que vão além de extensões metafóricas de questões de alteridades radicais. Portanto, existe a necessidade de criar um problema a fim de perpassar a vertente de que existem diálogos e novamente problemas “cujos conceitos não são tão obviamente nossos ‘outros’, ou seja, que deslocam o fundamento ontológico do trabalho antropológico, a dicotomia nós/eles, em que a dimensão do outro não é da dimensão do dado, mas da dimensão do feito” (MALUF, 2010, p. 46).

Nessa antropologia do centro da qual estou partindo, não desejo pensar somente em categorias, pois elas podem acabar por serem apreendidas como metáforas e “a ciência social nunca se apoia de fato numa única metáfora” (STRATHERN, 2006, p. 395). Com isso, retorna-se a um nominalismo e a esse empirismo que desloca e fixa os dados. Sendo assim, não desejo pensar uma etnografia extraindo dados de campo, pois a impressão é de sempre estar realizando uma etnografia de reposição entre uma teoria interacionista, construindo e repondo dicotomias estanques já dadas de antemão como se fossem formadas.

Buscarei justamente rastrear e descrever o fluxo da ação, responsável por montar as

redes nas quais a temática da pesquisa está relacionada. Desta maneira, devemos tomar a seguinte decisão: “ou nos afastamos dos analistas que só dispõem de uma metafísica completa ou “seguimos os próprios atores”, que apelam para muitas” (LATOOUR, 2012, p. 96). A conclusão é: não se deve optar por um “lócus privilegiado” onde a ação e resultado sejam tomados como inerentes.

Apoiado a isso, os antropólogos atualmente têm buscado nitidamente criticar categorias conceituais como a “cultura”, a “sociedade”, o “Estado”, que em vários momentos foram *produtos* anteriores ao caminho do deslocamento da pesquisa etnográfica. O legado duradouro das críticas de práticas da escrita etnográfica já na década de 1980 (CLIFFORD; MARCUS, 1986) foram, sem dúvidas, centrais às convenções das futuras narrativas etnográficas modernas. Uma maneira concisa de formular muitas dessas preocupações é dizer que, alguns etnógrafos mantinham a produtiva, implícita ou explicitamente, propositadamente ou não, distância entre “nós” e nossos “outros” objetos de estudo, entre as coisas estudadas (os dados) e os quadros que costumávamos estudá-los (da análise), entre a teorização e descrever, mas temos agora nitidamente um colapso principalmente quando estamos nessa Antropologia feita em casa (STRATHERN, 2014).

Diferentemente, Latour (2012) afirma que devemos agir como *sociólogos das associações*. Se para os sociólogos do social, os grupos podem ser *ordenados* e formados a partir de intermediadores – assim como alguns antropólogos que buscam transportar em sua pesquisa, significados e forças sem transformação alguma – para os sociólogos das associações, a formação de grupos acontece *performativamente*, ou seja, dependem de mediadores (atores) que se relacionam e que, a partir da *atuação*, fazem as *atualizações* dos grupos sociais. O problema dos sociólogos do social é a formação de um quadro teórico, muitas vezes tão rígido, que se torna possível o enquadramento de qualquer realidade nestas teorias.

Como afirma Latour (2006), uma pesquisa que se propõe a seguir associações e cartografar controvérsias é ela própria, um mediador – que pode contribuir tanto para um reagrupamento do social ou para sua dispersão, podendo resultar na capacidade de desdobrar as controvérsias juntamente com a multiplicidade de *actantes*²⁰.

²⁰ Actante, segundo o dicionário de Greimas & Courtés (1979) actante “pode ser concebido como aquele que realiza ou que sofre o ato, independente de qualquer outra determinação” (p. 20). Portanto, como enunciado, actantes são seres ou as coisas que, ainda a título de figurantes e da maneira mais passível possibilitada na participação da ação. Para exemplificar, existem diversas maneiras de figurar o mesmo actante, como por exemplo: “O imperialismo defende o unilateralismo”; “Os Estados Unidos querem sair da ONU”; “Bush Filho quer sair da ONU”; “Vários oficiais do exército e uma vintena de líderes neocolonialistas querem sair da ONU” (LATOOUR, 2012, p. 86). Como se pode notar, todos os enunciados fornecem diferentes figurações para as mesmas ações.

Percebo assim, que

Os sociólogos do social acreditam em um tipo de agregados sociais, poucos mediadores e muitos intermediários; para a ANT, não há um tipo preferível de agregados sociais, existem incontáveis mediadores e, quando estes são transformados em fiéis intermediários, não temos aí a regra, mas uma exceção rara que deve ser explicada por algum trabalho extra – usualmente a mobilização de ainda mais mediadores! (LATOURET, 2012, p. 67).

Como veremos, apesar de haver uma inspiração particular (GROISMAN, 2012) em cada antropólogo por seu campo, talvez haja ressignificações que caminhem para o resultado final da pesquisa. Em minha dissertação, essas ressignificações me remontavam a certeza de que “a pesquisa de campo não tem momento certo para começar a acabar” (PEIRANO, 2014, p. 379). Tornam-se momentos que são arbitrários por definição e que se deve decair da noção concebida das grandes travessias e do insólito da experiência (idem) para realização da etnografia. Assumo a noção de que o deslocamento a ambientes específicos para realização da etnografia deve ser assumido também como, a noção compartilhada por Ingold (2000), de que organismo (neste caso a própria condição de pesquisador) e espaço constituem um ambiente que nunca está finalizado. Mas anterior à escrita que busca justamente demonstrar os caminhos percorridos, há um ponto de inflexão percebido ao início do trabalho. Este ponto pode estar justamente aqui expresso como a concepção do “cotovelo” (STRATHERN, 2006), representando o ponto de inflexão decisivo nas relações. Se objetifica na escolha do tema, o problema da percepção de um ponto decisivo do que está acontecendo para e no social. Mas então, qual seria o meu problema? Ou o meu ponto de inflexão da relação a qual estou – ou estava – buscando a descrição?

Com as legislações jurídicas colocadas cada vez mais em evidência, os direitos da criança e do adolescente têm buscado cristalizar a fruição dos direitos de proteção integral (BRASIL, 1990) desta população. Nessa busca, há em discussão atualmente, em diversos âmbitos (na Psicologia; no Serviço Social; no Sistema de Justiça e etc), uma preocupação com a produção de provas na justiça penal, com ou através do depoimento das crianças e dos adolescentes durante as investigações criminais.

Esta prática denominada de “Depoimento sem Dano”²¹ pode estar atrelada a uma materialização de concepções que, atualmente, pretendem atribuir uma modalidade diferenciada às

²¹ Para o leitor que deseja acelerar esse processo, indico que as especificações serão feitas em um exercício de mapeamento de controvérsias no capítulo 2. De início informo que o “depoimento sem dano”, justifica alguns desdobramentos etnográficos que serão desenvolvidos nessa pesquisa, priorizados na concepção de que “even the simplest techniques of any primitive society have hidden in them the character of a system.” (LEVI-STRAUSS, 1967, p. 19).

práticas e normas de investigação de crimes. Estando na condição de “vítimas”²² existe a preocupação em não realizar mais de uma vez a escuta de crianças e adolescentes, e que tal escuta não seja executada da mesma maneira com todos os envolvidos no crime.

Como descreve Daltoé Cezar (2007), magistrado gaúcho a quem se atribui a implantação do DSD no Brasil e que foi agraciado, em dezembro de 2006, com menção honrosa no prêmio Innovare, este depoimento é: “uma alternativa para inquirir crianças e adolescentes vítimas” (CEZAR, 2007, p. 61). Alguns operadores do direito, e o próprio juiz Daltoé Cezar, indicam que tal procedimento deve ser realizado por psicólogos ou assistentes sociais, por possuírem linguagem e capacidade de tradução para a criança das perguntas em linguagem adequada. O depoimento é então gravado e uma cópia é anexada ao processo, sendo desnecessário repetir o procedimento.

Contudo, em normativas explanadas por psicólogos e assistentes sociais, os mesmos se posicionam contra a realização do DSD. Até o presente momento, no sistema de justiça em Santa Catarina, geralmente a escuta de crianças e de adolescentes vem sendo feita nas delegacias que contam com psicólogos-policiais. Essa escuta, entretanto, se dá no decorrer de atendimentos psicológicos, da forma considerada adequada pelo profissional, podendo segundo o Conselho Federal de Psicologia utilizar-se de instrumentos apropriados pelo psicólogo.

Dessa forma, *compondo* a pesquisa, percebi um “problema” em comum. A realização do “depoimento sem dano” e suas controvérsias no âmbito da Justiça, no qual existem controvérsias sobre a produção de provas criminais com crianças e adolescentes. Explicito então que na temática sobre o “Depoimento sem Dano” existem conflitos entre os próprios operadores do Direito, envolvendo em primazia a Psicologia e também o Serviço Social na composição e produção de provas para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes. Desta forma, o meu campo é exatamente o cruzamento dessa questão da qual faz parte a escuta de crianças e adolescentes durante as investigações criminais, e é o momento da rede que eu estou cortando. A partir dela, dimensiono a pesquisa a ser composta, sob igual foco entro para descrição da realização de depoimentos. Faço a ressalva que estou tratando dessa controvérsia no âmbito de “crianças e adolescentes vítimas”, mas existe um importante trabalho a ser feito sobre os depoimentos que

²² Não utilizo a categoria vítima como uma linguagem referencial – pois é um argumento vazio como uma determinação simbólica do significante. Contudo ela aparece como uma forma indexical que neste caso é contingente aos argumentos utilizados a fim de referendar tal controvérsia.

não são tratados na chave do “sem dano”.

Nessa temática, me incomodava perceber uma exterioridade acerca do tema nas discussões em vários âmbitos e de diversas formas, mostrando uma multiplicidade de atores e como estes mudavam de posição conforme a ação. Não buscar apagar a relação e olhar só as entidades será o desafio assumido por mim nesse ponto. Esta é e foi uma necessidade que encontrei de “compor o campo” e não de “estar em campo”, ou seja, não pensando em um sequenciamento²³ das relações. Resolvi partir para uma etnografia-como-antropologia e através do tema – ou ponto de inflexão – partir para uma dimensão vivencial (RIFIOTIS, 2014) sobre a temática amplamente debatida aqui. A decisão de abrir uma “caixa preta”, voltar recursivamente às problematizações sobre o tema e mapear controvérsias sobre a produção de provas criminais através dos depoimentos. Trato, portanto, de abrir a caixa preta e cortar justamente a rede dos depoimentos de crianças e adolescentes e seu modo de produção de justiça penal.

Como a presente pesquisa está relacionada ao DSD, acompanhei também, em outro momento um processo decorrente de tal temática relacionado na produção de provas com crianças e adolescentes. Realizei, em uma DPCAMI, o acompanhamento da efetivação dos depoimentos realizados²⁴, tentando marcar sob a mesma inspiração do mapeamento de controvérsias de que forma existem objetos auxiliares na produção de provas criminais.

Então, a presente pesquisa está preocupada com o DSD e os desdobramento que ele provoca enquanto produção de provas criminais com crianças e adolescentes. Talvez uma pesquisa fragmentada seja o resultado da dissertação que realizei, aliando diversos momentos que compõem este livro. Escolhi cortar a rede da produção de provas criminais, com crianças e adolescentes, através da inovação que tal procedimento tem possibilitado instituir nas práticas judiciárias penais. Encontrei então, um “problema” (DSD) que fosse possível ser diferenciante e diferenciado, que buscasse nos modos fundamentalmente existentes descrever as relações sobre as entidades enunciadas no ponto de inflexão. O objeto da pesquisa desdobrou-se tam-

²³ Assim como os sujeitos, alguém que antecede o resultado de ações. “Os agentes não determinam suas próprias ações” (STRATHERN, 2006, p. 399-400), eles não são os autores de seus próprios atos, a noção de que existe um sequenciamento um obrigatório de que uma ação produza um resultado, essas duas coisas não estão diretamente ligadas.

²⁴ De início a ideia seria acompanhar a criança [ente] em todo os percursos que ela passa até chegar à delegacia. Quando me questionado se eu acompanharia todos os focos da rede de “proteção integral” no qual a criança passa até chegar no momento do depoimento, a questão é que eu “não acompanho um ente fazendo conexões [pois isso] parece homogêneo” (STRATHERN, 2014, p. 340) das relações. O corte da rede para descrição está justamente nessas relações sociais que são conglomeradas na delegacia.

bém como resultado de uma relação de agentes²⁵ não isomórficos que se dilataram²⁶, quando em algum momento percebi e me chamou atenção um ponto de inflexão. Este ponto conveio de definição do tema da pesquisa, e como pesquisador que procurava estudar “agência”, – aqui utilizado no sentido amplo – foi fundamental para o processo de observação e posterior análise sobre o resultado levantado. Entendo dessa forma, que existir é produção de diferença, mas a diferença se produz em relação. Sob inspiração da ANT, encontrei algo mais nas situações que poderia ser rentável para uma pesquisa sem incorrer nos riscos de transformar conceitos potentes em clichês, pela repetição e não pela diferença.

Faço aqui uma breve reflexão para explicar a partir do mapeamento de controvérsias e dos pontos de inflexão mapeados, que estes não constituem o fim ou o totalizador sobre o tema. Muito menos de continuar a assumir que “o que era tomado como todo e o que era tomado como parte, sempre podiam gerar perspectivas (totalmente) novas e novos conjuntos de elementos ou componentes” (STRATHERN, 2014, p. 255), conforme o rearranjo das informações. Talvez por isso não tenha assumido na dissertação que realizei em 2015, a noção de uma etnografia multi-situada, pois não são resultados da descrição entre mundos totalizantes, os conceitos tributários à noção de representação não rendem mais. É resultado sim, de um esforço etnográfico que apresenta as estratégias adotadas para o tema da pesquisa, que conforme a Alice que teve de encontrar um (dos) caminho(s) possíveis, realizei um mapeamento de controvérsias. Faço agora brevemente algumas elucidações sobre esse caminho.

Algumas notas sobre o mapeamento de controvérsias

As ações que perpassam relações engendram laços de natureza heterogênea. Esta ação “não ocorre sob o pleno controle de consciência; a ação deve ser encarada, antes, como um nó, uma ligadura, um conglomerado de muitos e surpreendentes conjuntos de funções que só podem ser desemaranhados aos poucos.” (LATOUR, 2012, p. 72). Portanto, a ação é sumida das entidades e assumida nas relações.

Este pensamento demonstra o fato de que nunca estamos sós ao agir. Latour (2012) nos

25 É essa relação foi no sentido de perceber como se age dentro dessas relações, e como se age dentro dessas relações e entender o que seria o agente - Refiro-me a quem, a partir do seu próprio ponto de vista, age tendo em mente um outrem (STRATHERN, 2006, p. 398-399). Esse outrem como uma alteridade (RIFIOTIS, 2015). Por agente está entendido como sendo: “Um agente pode optar por agir, mas, ao agir, só pode fazê-lo de uma determinada maneira. É impossível, nesses sistemas, agir de uma maneira geral ou inespecífica: todos os atos são específicos. Justamente por isso, na visão melanésia, ser um agente é mobilizar sua capacidade generalizada para uma finalidade específica.” (STRATHERN, 2006, p. 466).

26 Vários caminhos também foram trilhados, dado que a pesquisa está inserida em um tema mais específico de várias dimensões.

mostra, em sua fonte de incerteza, que todas as funções – até recentemente e comumente utilizadas – assumem a ação, numa função de caráter social e permanece como surpresa. Portanto, trata-se de conceber o “ente que se constitui apenas na ação” (SEGATA, 2012, p. 240). Por este motivo, deve-se começar a “tirar” as diversas determinações da ação pela sociedade, de modo a “expelir” as concepções que as entidades sociais executam nas ações (LATOURE, 2012).

Porém, repensando a fonte de ação, precisamos descobrir de onde ela provém e esclarecer o social como algo não dado. A incerteza deve permanecer, porém ela deve ser empregada em naturezas pressupostas de ação, ou seja, em concepções que ainda pregam a existência da força social capaz de “obrigar” (LATOURE, 2012, p. 76) a fazer com que os indivíduos façam coisas sem querer. Tanto o ator quanto o cientista devem permanecer intrigados em qualquer momento da ação com relação aos participantes que compõem a ação.

Nessa concepção, Latour insere a definição de ator para se pensar nas diversas ações assumidas nas relações, de modo que “o “ator”, na expressão hifenizada “ator-rede”, não é a fonte de um ato e sim o alvo móvel de um amplo conjunto de entidades que enxameiam em sua direção” (LATOURE, 2012, p. 75). Portanto, o ator²⁷ é entendido como aquilo que muitos levam a agir de forma que o problema de quem está desempenhando a ação, não possa ser desatado nas relações.

Portanto, é preciso combater a ideia de que existem ações prontas no repertório, de forma que “atores/atuentes estão esperando em algum lugar, prontos e definidos, a hora de entrar em cena” (SEGATA, 2012, p. 240). A tarefa proposta nos conjuntos das formulações da ANT é que se diminua o número de entidades aceitáveis. A ideia mais enérgica das ciências sociais é, como visto, a de que outros impulsos ao qual não temos controle, nos direcionam a fazer coisas. Assim, julga-se possível propor um conjunto limitado de recursos para acompanhar o modo como se constitui a ação: “acompanhar o modo como os atores abonam ou desabonam uma ação nos relatos sobre aquilo que os leva agir.” (LATOURE, 2012, p. 83).

Esse fator fornece algumas pistas para pensar o modo de mapear controvérsias sobre a ação.

²⁷ Segundo Latour (2012), o emprego da palavra ator, significa mostrar que nunca está claro quem, ou o quê está atuando, pois, o ator nunca está só ao atuar.

Embora, nunca saibamos com certeza quem ou o quê nos leva a agir, podemos elaborar uma lista de características sempre presentes nos argumentos contraditórios a respeito do que aconteceu: as ações são parte de um relato; possuem uma figura qualquer; opõem-se a outras ações rivais; e, por fim, são acompanhadas por uma teoria explícita da ação (LATOURE, 2012, p. 84).

A ação só poderá ser assumida no momento em que gerar transformação. Sendo assim, uma ação que não deixa traços, não gera diferença e transformação, portanto não é uma ação. O DSD tem deixado rastros muito aparentes na concepção sobre a produção de provas criminais. Nessa produção de provas criminais, sob a mesma inspiração, incluí na descrição, os objetos na gênese do processo da ação e por isso fiz este corte na descrição da rede no momento dos depoimentos. Assim, “o que Bruno Latour quer fazer recuperar, aqui, é a nossa capacidade de dar um passo a mais nas descrições, atentando-se ao esgotamento e aos muitos atuantes (actantes) desses eventos.” (SEGATA, 2012, p. 240).

Mencionar uma ação é acionar um relato sobre ela, deixando traços observáveis sobre o que proporciona a ação. Para desdobrar outra forma para explicar a ação, a ANT se utiliza do termo “actante”. O termo é empregado como algo que “faz-fazer”. Ou seja, formas diferentes de induzir os atores a fazer coisas, cuja diversidade é amplamente estabelecida.

Quando a análise de controvérsias se torna proeminentemente para a análise de um modo para acompanhar o social²⁸, talvez resida algumas gradações que necessitam ser mapeadas. Mas para entender as controvérsias, é necessário antes abrir a caixa-preta do que se pretende descrever.

Pensando no sistema da caixa preta que [...] como se sabe, é uma metáfora para o que se conhece nas ciências como *teoria dos sistemas*. Trata-se de uma estratégia teórico-metodológica utilizada na análise de ditos sistemas fechados, complexos, com estruturas internas desconhecidas ou ignoradas (SEGATA, 2014, p. 77-78). A questão maior seja a exegese antropológica de abrir uma caixa e partir para uma descrição detalhada do que está agenciando, na forma que aqueles que estão de fora, só observando o resultado, não sabem o que está se passando dentro dela.

Para Latour (2001), a caixa preta substitui substância tradicional. O mundo não é feito de unidades naturais ou inteiros que perduram por toda a flutuação de superfície (TARDE, 2007).

28 *Seja lá o que é isso, como diria Segata (2014).*

Em vez disso, cada actante é o resultado de numerosas forças anteriores que foram amorosamente ou violentamente agrupadas. Enquanto substâncias tradicionais são “um” (pensando nesse caso, em unidades totalizantes), as caixas pretas são muitas e simplesmente tratá-los como sólidas em nosso meio é prever explicar um fenômeno por suas causas (SEGATA, 2014). Uma caixa preta nos permite esquecer a enorme rede de alianças do qual ele – o social – é composto, desde que sem problemas de *funcionamento*.

Estes, nascem em meio a conflitos e controvérsias, e acabam por se cristalizar numa configuração estável (HARMAN, 2009). E, simplesmente o fato de uma controvérsia ser despertada, e através dela (re)abrirmos a controvérsia da “caixa preta”, poderemos ver não há uma essência única e significativa.

Ao invés de estarmos num terreno sólido lidando com substâncias mínimas ou máximas – transformadas em mínimas – naturais, temos com isso um mundo feito de várias escalas, pois possuem também “o poder de conjugar ordens ou níveis dessemelhantes de conhecimento, sem deixar de conservar a sua diferença” (STRATHERN, 2014, p. 279). Formam e desenvolvem replicando as condições sob as quais as pessoas se relacionam entre si funcionam, assim como as relações, de modo holográfico (STRATHERN, 2014, 2014). “A sua força reside no fato de que as relações interpessoais podem assumir qualquer escala, ser produtivas em qualquer ordem de encontro, seja em um pequeno departamento universitário ou ao redor do mundo.” (STRATHERN, 2014, p. 292).

Os actantes, estes podem ser matéria ou forma em diversos aspectos, conforme o rearranjo da situação (HARMAN, 2009). Vejamos por exemplo, a facilidade que temos em ver uma pedra ou uma rocha na praia como uma caixa preta que precisa ser recolhida e jogada no lixo. Até que um geólogo nos ensina o movimento de vulcões ou sedimentos através dos quais ele foi lentamente construído. Minha maior problematização foi como um procedimento judicial, que maneja diferentes campos do conhecimento e suas *práxis*, assim como os entes, demanda através do DSD a promoção de tais conexões.

Então, estamos lidando com um mundo feito de caixas-pretas, que consistem de inúmeros níveis de ação e não possuem nenhuma substância exclusivamente sólida e durável. Por isso mesmo, qualquer suposta caixa preta pode ser aberta e seus componentes organizados e

reorganizados e assim contestados. Mas só podem e são reorganizados partindo-se da noção de que as relações que a constituem e constituem os termos não dizem nada a não ser dentro de uma relação específica. Ou seja, dentro da própria relação engendrada pela caixa-preta.

Que tipos de social nós ansiamos descrever através dos trabalhos antropológicos? Esse social esteja talvez justamente nas controvérsias que uma “caixa-preta” permite quando aberta. Nisso, a minha dúvida também é como textualizar esses cenários, que são marcados por incertezas.

Textualizando Cenários Etnográficos

Exegese antropológica precisa ser tomada pelo que ela é: um esforço para criar um mundo observado, através de um meio expressivo (o texto escrito) que estabelece suas próprias condições de inteligibilidade (STRATHERN, 2006, p. 47).

Até então, a preocupação em seguir um caminho para a pesquisa é desdobrada como algo que cruza o presente trabalho. Mas um segundo item está nesta preocupação, e é justamente o de demonstrar textualmente esse percurso. Isso implica entender uma dimensão capilar da escrita etnográfica que também é o resultado do trabalho antropológico. Comungando da percepção sobre o texto etnográfico como o laboratório do antropólogo (LATOURE, 2012), os resultados do curso da ação e das escolhas etnográficas dão liberdade de experimentar as nuances escolhidas para dimensionar o social seguido.

A descrição necessita ir além, e com isso evidenciar uma multiplicação de agentes do mundo, como uma quebra dessas unidades mínimas em unidades ainda menores. Uma escrita que quebre grandes unidades (VARGAS, 2007) e descubra uma miríade de relações possíveis²⁹.

Como não há inércia social (LATOURE, 2012) e o ponto de inflexão é o que se destaca justamente no feixe de relações (STRATHERN, 2014), a escrita textualiza o cenário etnográfico que está sendo composto. No caso da produção de provas nas investigações criminais com crianças e adolescentes, o “Depoimento sem Dano” analisado sob o enfoque do mapeamento de controvérsias (VENTURINI, 2010) está possibilitando, justamente, acompanhar sob minha escolha as redes de relações inscritas no processo de produção de justiça e da mediação socio-

²⁹ Como na *Mônada diversa*, explicitado por Marras (2007, p. 222) que agora ela “é aberta e ávida, mutante e transformadora, desejosa e conquistadora, guiada por propriedades e não por essências. Os agentes do mundo, assim concebidos como mônadas, tornam supérfluas, senão enganosas, as distinções entre natureza e sociedade, matéria e espírito, objeto e sujeito, enfim todo o corolário dualista do pensamento ocidental.”

técnica.

Mas desejo salutar o seguinte aspecto: ou atribuímos uma descrição a operação da natureza em nós, ligada a uma descrição objetiva como através da química, ou atribuímos relatos subjetivos, em uma dimensão fenomenológica/vivencial que singra entre a impressão vivida fornecida. *“Either we have the world, the science, the things and no subject, or we have the subject and not the world, what things really are.”* (LATOUR, 2004, p. 208). O “social”, aqui é utilizado a fim de demonstrar como se ampliavam e purificavam as descrições.

Deste modo, uma descrição atenta borra os limites prescritivos sobre as relações.

Política e natureza, sociedade e ciência não estão separados, tampouco aqueles que estas disciplinas se propõem estudar: eles são híbridos, são quase-sujeitos, quase-objetos dos quais não nos sentimos mais á vontade para dispor em um, ou outro polo (RIFOTIS *et al.*, 2011, p. 229).

Ser simétrico em nossa descrição, portanto, “significa fazer uma sociologia para compreender por que os franceses acreditam na astronomia da mesma maneira que para compreender por que eles acreditam na astrologia” (FREIRE, 2006, p. 49). Porém, escrever uma explicação que esteja à altura das aspirações da sociologia das associações é trazer a feitura de relatos ao primeiro plano. E “como estamos todos cientes de que fabricação e artificialidade não são o posto de verdade e objetividade, não hesitamos em transformar o próprio texto em mediador.” (LATOUR, 2012, p. 183)

O que mais pode incomodar nisso tudo é que, enquanto pesquisadores, estamos sempre rastreando informações e escrevendo-as, afinal, um dos nossos trabalhos é confeccionar textualidades do/no social. Mas, até mesmo enquanto nossos textos estão como *mediadores*, a maior parte de tudo o que se sucede nos escapa. Por isso, nossos textos nunca são retratos do social. Antes, são partes dele. Talvez, o caminho é nos agarrarmos no texto, no bom texto, como um mediador, entre outros, na constituição das associações; e, nos apegar à artificialidade deste texto como garantia de objetividade. Afinal, o que há de mal em afirmar que enquanto pesquisadores, somos também produtores do social e somos seus mediadores?

Em um princípio de simetria generalizado propõe-se nos relatos, um regime de *emagrecimento* para as explicações, sendo assim “tudo muda se a disciplina do princípio de simetria nos força a conservar apenas as causas que poderiam servir tanto para o vencedor quanto para o

vencido” (LATOUR, 1994, p. 93). Dessa forma, natureza e sociedade necessitam ser explicadas e o antropólogo/pesquisador deve estar no ponto médio, de onde pode acompanhar ao mesmo tempo, a atribuição de propriedades não humanas e de propriedades humanas.

Porém, apenas a dimensão de mobilização do relato irá variar e, assim, o trabalho de simetria deverá levar em conta o trabalho de tradução e purificação. Enfim, “o que está em foco são os fluxos, as multiplicidades de conexões” (RIFIOTIS, 2011, p. 230). O que buscamos então, não seja a explicação de um mundo, mas a multiplicação dele (VIVEIROS DE CASTRO, 2002).

Nessa multiplicação e nessa necessidade de *emagrecimento* das causas, devemos caminhar também para a observação de que o momento da textualização irá compor o resultado da pesquisa. Daí o movimento é perfrítico para montar um cenário que não desvele e não busque apontar outros enunciados, estes não são o objetivo da pesquisa que resolvi seguir.

Preparar uma descrição requer estratégias literárias específicas, a construção de uma ficção persuasiva: uma monografia precisa estar arranjada de tal maneira que possa expressar novas composições de ideias. Essa se torna uma questão sobre sua própria composição interna, a organização da análise, a sequência pela qual o leitor é introduzido a conceitos, o modo como as categorias são justapostas ou os dualismos são invertidos. Dessa forma, quando o escritor escolhe (digamos) estilo “científico” ou “literário”, ele assinala o tipo de ficção que faz; não se pode fazer a escolha de evitar completamente a ficção (STRATHERN, 2013, p. 45).

Talvez possa estar excedendo em algumas proposições ao organizar o texto da dissertação e mais amplamente este livro. Mas entendo que diante da postura assumida, estou escrevendo um *relato de risco* nos moldes latourianos (2012). Tentarei nos próximos capítulos dar um passo a mais nas descrições, buscando uma “performatização do social – pois, seja lá o que for, ele o é em ação” (SEGATA, 2014, p. 83).

Por fim, não se pode confundir o adjetivo – o social como algo que vai junto – com o substantivo – o social entendido como uma coisa ou campo autônomo. Tanto os atores quanto os cientistas sociais estão em completa simetria para falar da ação e pleitear a questão “de que é feito o mundo social?”. O social é muito mais amplo que as relações humanas. Não cabe somente ao social explicar as ações, mas estas também são explicadas e explicáveis por outras ciências. Para entender o social é necessário seguir os atores, não se prendendo a grandes teorias, e, acima de tudo, ter consciência de que nós mesmos, pesquisadores, somos atores que, por meio de nossas associações, construímos e reconstruímos o social através de textualizações

que são mediações. Desse modo, a etnografia se localiza exatamente no ambiente [o texto] onde a maior parte do tempo as relações são de desestabilidade e cabe ao antropólogo demonstrar através do texto como isso se produz socialmente.

Portanto, qualquer trabalho assumido por um teórico da ANT, deverá ampliar o repertório de atores e por isso farei cortes na rede da descrição do DSD. Assim, “o que Bruno Latour quer fazer recuperar, aqui, é a nossa capacidade de dar um passo a mais nas descrições, atentando-se ao esgotamento e aos muitos atuantes (actantes) desses eventos.” (SEGATA, 2012, p. 240).

Para uma Autoantropologia: Adentrando ao Antropólogo como Psicólogo

Dedico este tópico, a narrar alguns entremeios da minha participação na pesquisa. Resolvi dedicar um tópico à parte, pois “a experiência de campo é um recurso auxiliar, um episódio secundário, ou até excêntrico” (SÁEZ, 2013, p. 133) da pesquisa de campo. Por isso adentro agora algumas reflexões sobre a minha condição na escolha do tema e também da minha posição de sujeito na pesquisa. Não desenvolverei substancialmente os dados etnográficos, pois estes estão marcados para serem explanados nos capítulos 2 e 3. E, também, para não acelerar o processo de descrição dos dados, opto por um tópico particular para narrar alguns entremeios imponderáveis. Entremeios estes, que me levam também a algumas considerações sobre os aspectos éticos – alterando simultaneamente a violação de compromissos éticos e jurídicos do campo – que me levaram a assumir algumas posturas sobre a temática da pesquisa. E também nesses aspectos, destaco essa autoantropologia (STRATHERN, 2014) da qual desde a escolha do tema de minha pesquisa, faço parte.

Vejamos que, desde meu ingresso na graduação em Psicologia, pesquisei concepções de “violência(s)” e atuei neste âmbito visando a uma utópica prevenção. Também no último ano da graduação, realizei intervenções semanais em um centro de atendimento socioeducativo ao adolescente infrator em minha cidade natal, Rio do Sul – SC, além de ter atendido em clínica, crianças encaminhadas por terem sido estupradas, ou alguns adultos que no conforto do consultório revelavam os abusos sofridos. Decorrente destes trabalhos, obtive uma aproximação e contato com as instituições responsáveis por atender populações nessas situações. Alia-se, igualmente, a este fator minha imersão em estudos sobre Teoria Ator-Rede, já no Trabalho de

Conclusão de Curso (ROBERTI JUNIOR, 2013) além de publicações sobre direito e justiça (ROBERTI JUNIOR, 2012; 2013).

Já mais especificamente, ao longo de minha graduação, elaborei uma breve pesquisa na delegacia na qual realizei o trabalho de minha dissertação. Por isso, em algum momento decidi por realizar naquela instituição minha pesquisa, por já conhecer alguns interlocutores. O problema (ou quem sabe a solução) maior foi que, minha primeira pesquisa foi na condição de estudante de Psicologia e agora estava como Antropólogo, e a equipe na qual eu trabalharia, em sua maioria, já me conhecia.

Entender a necessidade de tomar a reflexão nativa, não como meros fatos a serem explicados em termos teóricos estabelecidos foi um dos caminhos para se pensar essa pesquisa em uma autoantropologia. Logo que pensei em realizar a pesquisa em ambientes marcados por psicólogos, eu estava em uma posição sinalizada pela ambiguidade, de como a minha presença foi e era apreendida (me ver como psicólogo e antropólogo). Isso criava uma duplicidade de sentidos na condição de pesquisador que através de um tema era também pauta de controvérsias.

Mas já que estava próximo de um campo com o qual tinha familiaridade, e que estava *em casa* (de alguma forma também era nativo), as bases sobre as quais a familiaridade e a distância se assentam, são de forma cambiante. A ruptura conceitual estabelece se antropólogo e nativo compartilham no que diz respeito aos tipos de premissa sobre a vida social. Isso pode levar pensar em uma “autoantropologia” de maior reflexividade. Essa percepção (de fazer uma antropologia em casa) não é somente porque todos somos nativos de alguma socialidade (STRATHERN, 2014). As credenciais do antropólogo não garantem que em sua etnografia haja uma continuidade cultural entre os produtos de seu trabalho e o que as pessoas da sociedade estudada produzem sobre elas mesmas (STRATHERN, 2014).

Além disso, essa antropologia feita “em casa” também permeia a concepção de que os contextos sociais de produção de pesquisa etnográfica e do texto antropológico coincidem. Mas é preciso saber quando realmente se está “em casa”. O que devemos notar, segundo a autora, é se o investigador e o investigado estão igualmente “em casa” em relação aos tipos de premissa sobre a vida social que informam (STRATHERN, 1987, p. 16). Nesse sentido, o que define se o antropólogo está ou não “em casa” não são seus atributos sociológicos, mas sim o fato de existir

uma relação de contiguidade entre os produtos de seu trabalho e as narrativas das pessoas na sociedade estudada (LOWENKRON, 2012).

No entanto, quando a antropologia é produzida “em casa” – ou seja, quando os contextos de produção da pesquisa e de circulação do texto etnográfico coincidem – como vimos acima, é provável que exista uma expectativa por parte daqueles estudados por nós de que nossos textos possam ser apropriados da maneira que lhes interessa. Procurando identificar em cada contexto etnográfico a relação das pessoas com aquilo que elas dizem³⁰ e produzem (STRATHERN, 2014) nos ambientes. Como quando uma conselheira tutelar me disse: “- *Como esse mundo está perdido não é mesmo? Você não acha que faltam leis para melhorar essa situação?*”. E eu prontamente respondi: “- *Não, não acho. Vocês inclusive já têm trabalho suficiente com as leis que existem*”. Esta nota me rende uma descrição reflexiva sobre levar a sério o pensamento nativo e inclusive divergir dele. Eu, como antropólogo, também teorizo sobre imagens cristalizadas acerca das relações. Ter posição neste caso, não foi fazer uma redação panfletária, mas é demarcar politicamente um discurso sobre divergências entre modos de entender a ação das leis na consecução dos direitos, ou seja, a crença que os indivíduos têm no Estado.

Levantando a possibilidade de viabilização de minha pesquisa, e também durante o desenvolvimento dela em vários momentos, necessitava me apresentar aos interlocutores – ou muitas vezes, isso não se fazia necessário, ou a dúvida precedia ou já me conheciam³¹. Aos poucos fui aprendendo como é realizar uma pesquisa em uma cidade onde prevalece uma certa política nas relações entre agentes e agências de Estado. E a familiaridade com o campo, não implicaria na “facilidade” em desenvolver a pesquisa. Foi essa a conclusão a que cheguei após obter autorização e, também, após realizar minha pesquisa de campo.

Era uma tarde de 2014, eu me desloco até a delegacia para levantar a possibilidade de realização da pesquisa no início do ano de 2015. Ao chegar, encontro algumas pessoas conhecidas, mas o contraste efusivo nos corredores da delegacia e a expectativa do pesquisador procurando onde seria o meu *local* chegava a ser sádico. Quando entro na DPCAMI me dou conta novamente de que, como era início de tarde, existia ainda uma atonia no espaço. Então, encon-

³⁰ Como quando uma conselheira tutelar me disse: “Como esse mundo está perdido não é mesmo? Você não acha que, falta leis para melhorar essa situação?”.

³¹ Lembro aqui da noção de que “não somos exóticos, mas sim comuns. O que, conseqüentemente, também faz com que os outros deixem de ser exóticos. São como nós, jamais deixaram de ser nossos irmãos. Não devemos acrescentar o crime de nos acreditarmos radicalmente diferentes a todos os outros que já cometemos” (LATOURE, 1994, p. 125).

tro a primeira policial, que me reconhece imediatamente. Ela então pergunta como eu estou e se tinha acontecido algo – logo pensei: *É mesmo, as pessoas só procuram a delegacia quando possuem “problemas”*. Imediatamente respondi que estava bem e de pronto percebi o que era esperado de alguém “de fora”: procurar os serviços da delegacia para, de alguma forma, resolver algo. Talvez eu realmente quisesse resolver algo, mas esse algo não era o que comumente se resolvia em uma delegacia.

Resolvi então explicar que estava ali para realizar uma pesquisa, e que agora como mes- trando em um programa de pós-graduação em Antropologia gostaria de acompanhar os procedi- mentos de escuta de crianças e adolescentes. A policial me interrompeu e disse: *são coisas de psicólogo né?* Nesse momento entraram duas pessoas para serem atendidas, ela, prontamente, me indica a sala dos psicólogos e diz para eu procurá-los. Então, já virando para o computador – como uma forma de encerrar o assunto – afirma que esses procedimentos correm em segre- do. Decido, então, procurar a sala os psicólogos e demoro a encontrar, pois até ali não contava que a sala dos profissionais de psicologia estaria anexada junto à sala de realização de provas para habilitações de motoristas. Chego aos psicólogos e para minha surpresa, encontro-os em momento de reunião. Prontamente me pedem para entrar e logo me apresento. Após longa sis- tematização sobre a pesquisa, fui colocado em um mesmo nível quando eles me apresentaram questionamentos teóricos e não técnicos (operacional) a serem realizados na minha pesquisa.

Fonseca (2010) afirma que os leigos têm competência para participar das decisões técni- cas. Neste caso, aqueles profissionais eram leigos e não eram, ao mesmo tempo. Talvez a com- petência extrapole o nível da discussão operacional e, com isso, esteja mais acentuado essas relações, podendo colocar o pesquisador em uma situação de surpresa. Foi minha reação ao ter de explicar alguns conceitos sob a perspectiva antropológica, como de “violência” e biopoder.

A psicóloga me relata que eu poderia acompanhar os trabalhos realizados sob sua su- pervisão, antes e depois dos atendimentos, pois muitos eram os desafios da pesquisa que eu pretendia desenvolver. Já o outro psicólogo, me diz que por escolha dele eu poderia participar de alguns procedimentos, dado que também possuía formação em psicologia, entretanto, como contrapartida eu teria que, ao final de minha pesquisa, apresentar um relato sistematizado sobre e se possível, até mesmo na ACADEPOL para refletir sobre procedimentos adotados na delega-

cia³².

Como se previam ainda muitos meses anteriores à realização da pesquisa, tinha algum receio que nesse período de tempo algum impedimento maior viesse a ocorrer. Para me desviar deste risco, fiquei em comunicação constante através de e-mails, trocando informações e textos sobre crianças e adolescentes e o sistema de justiça com os psicólogos. Eles também, nesse período de tempo, ficaram de confirmar a possibilidade de realização, sendo que iriam informar aos superiores (delegados e delegado regional) da delegacia para realização de meu trabalho.

Já em 2015, durante a realização da pesquisa, meus interlocutores (em sua grande maioria as pessoas vinculadas à delegacia e também profissionais do Fórum e do Conselho Tutelar de Rio do Sul), me questionavam sobre o que eu pesquisava. Me interessava, entretanto, uma espécie de tema contingente, isso como resultado interessante aos diferentes modos com que a resposta prontamente surgia, dependendo do que estava tangenciando a relação no momento. Quando disse para uma policial de meus objetivos, o mapeamento de controvérsias sobre a produção de provas criminais de crianças e adolescentes, fui prontamente interceptado com a seguinte questão: “- Mas então você irá procurar as contradições nos procedimentos realizados?” E eu prontamente tive de afirmar que não, não estava ali para isso e, principalmente, a ideia de controvérsia não é colada à ideia de contradição³³. Mas isso me fazia apreender sobre a existência de limites epistemológicos em pesquisas. Não estava falando para antropólogos ou sociólogos, estava “no mundo” e isso faz com que eu desenvolva a necessidade de um senso crítico muitas vezes direcionado ao público que não compartilha dos mesmos entendimentos do antropólogo, e, nesse sentido, enquanto pesquisador deveria levar este “detalhe” em consideração.

Destaco aqui também a seguinte percepção: “É preciso lembrar que “etnografia”, “Malinowski”, “trabalho de campo”, “*anthropological blues*” são ideias muito familiares em *nosso* jargão, como também outros profissionais devem ter seus jargões possivelmente incompreensíveis para nós. Em vez de esperar que todos os outros façam esforço para nos entender – reforçando

muitas vezes as hierarquias sobre as quais somos tão críticos –, invertamos essa expectativa e

32 Nesse ponto destaco a citação de Barley que talvez expressasse minha vontade no momento: “that best one can probably hope is to viewed as a harmless idiot who brings certain advantages to his village” (1983, p. 56).

33 Acredito que este seja o tipo de participação do antropólogo, onde ele próprio se torna um problema antropológico, e não apenas um personagem que também interessa. Isso me permite contradizer as controvérsias. Quando uma controvérsia pode ser uma contradição e quando/como uma contradição não é uma controvérsia ou se são as duas coisas ao mesmo tempo pela disjunção. Controvérsia não é uma contradição pois a contradição é isolada. Já a controvérsia não está paralisando a ação, mas enriquecendo-a e expandindo-a na rede, para além dos especialistas, mas está justamente nessa rede.

inventemos formas de nos autotraduzir.” (FLEISCHER, 2010, p. 174).

A afirmação de que *são coisas de psicólogo*, me levou a pensar nesse conjunto de relações sociais intercambiáveis (ELIAS, 2005) das quais muitas das pessoas que me conheciam, já me reconheciam através da universidade e de minha formação em Psicologia. Precisei de algum modo acompanhar as expectativas que faziam de mim e principalmente em relação à pesquisa. Aos poucos, fui compreendendo que o campo também cria antropólogos diferentes em cada caso (SÁEZ, 2013) e sabia que tentar “virar antropólogo” (BRITO, 2014) seria um dos caminhos – talvez porque as identidades não sejam tão fixas, mas o percurso seria criado na medida em que, enquanto pesquisador, eu aceitaria trilhar esse campo de possibilidades. Demonstrando como essas negociações comungam no “resultado de uma deliberação consciente a partir das circunstâncias, do campo de possibilidades em que está inserido o sujeito” (VELHO, 2003, p. 103-104). Percebi que a noção de tornar-se antropólogo, não se faria num movimento tão rápido. A psicóloga da instituição certa vez me disse: “– *Na hora que você se apresentar, você diga também que é formado em psicologia*”. Eu respondi que, sim, poderia falar de minha formação em Psicologia, no entanto, estava ali como antropólogo. O outro é o Outro na medida em que marco posições capazes de sustentar a alteridade. No meu caso, esse Outro era um outrem, isto é, só existe na medida em que formula os outros a partir de si, pela disjunção.

Bom, mas ao acionar uma retórica moral da “confiança/desconfiança”, da “amizade” e da “responsabilidade”, na autorização para minha participação e acompanhamento dos atendimentos, a fala destacava que o meu acesso às informações “sigilosas” deixou de passar pelos rigores daquilo que poderia se tornar público para fazer parte de uma aliança em torno do “segredo”. Além de reforçar os laços, compromissos e riscos construídos a partir do compartilhamento das informações “sigilosas” demonstrando o caráter relacional e comunicacional da informação. Pensando segundo Simmel (1974) esse processo como um elemento organizador de relações no binômio ocultação e revelação. O que me desejavam destacar era a excepcionalidade da minha condição e, a partir disso, garantir a eficácia retórica performativa da exibição cotidiana desses atendimentos. Na forma que os procedimentos investigativos são, em regra, também uma “caixa preta”.

Já em outros momentos, na delegacia, ou no contato com psicólogos e assistentes so-

ciais, muitas vezes era questionado: “– Tá! Mas você é favor ou contra o depoimento sem dano?” ou então “Como você acha que deveria ser a produção de provas?”. A questão era que na série de perguntas e respostas, no trabalho de elucidação recíproca há uma tríplice aliança entre ciência, política e ética. E nisso destaco a própria concepção de Rabinow (1999) de que ciência também é cultura e não existe fora da relação de saber e poder.

A questão de como é produzido esse saber talvez seja justamente implícita na percepção do pesquisador que não concebe uma ciência “fria”³⁴ e finalizada. E que as minhas escolhas - também são assim como Pasteur³⁵ - feitas. Não sou um sujeito neutro, e isso fica também evidente no pesquisador que opta por cortar a rede da descrição pretendida.

Para Latour (2001), não dar atenção à nesse esforço científico, pode-se ter a impressão de que existe, de um lado, uma série de contingências e, de outro, um conteúdo conceitual de maior importância, o que desencadeia a mutilação do “sistema circulatório da ciência”³⁶. Nisso resulta uma dupla necessidade sobre a qual faço agora uma breve reflexão. O pesquisador também se insere e aparece na pesquisa quanto mais consciente e crítico de seus próprios pressupostos ou certezas. Com isso, mais seremos capazes de respeitar os fundamentos epistemológicos e de preservar os compromissos políticos do nosso trabalho científico. Os questionamentos se traduzem em moralidades (FASSIN, 2012) marcadas em universos de pesquisas heterogêneos. Por isso existe também a própria reflexividade perante o meu tema de pesquisa.

Os contornos que o uso de moralidades possibilita, ao invés de moral como um recurso, retomo esse conceito sem cair no risco de uma acepção filosófica da moral. Moralidades são constructos que emergem a partir de experiências de qualidade sensível e elas são empíricas. O que assegura fugir de textualidades universalistas e relativistas.

34 Entre algumas diferenciações entre ciência (*science*) e pesquisa (*recherche*), Latour (2001) caracteriza a primeira com as palavras “certa”, “fria”, “sem ligação com política ou sociedade”, onde o “fato é aquilo que não se pode discutir” pois já está feito, enquanto que a segunda, a pesquisa, ele caracteriza com palavras como “incerta, arriscada”, “quente”, “numerosamente ligada à política e à sociedade”, onde o “fato é aquilo o que é construído” ou que está sendo feito.

35 Latour (2001) se pergunta: “Por onde andavam os micróbios antes de Louis Pasteur?” a pergunta traz à tona uma controvérsia paradoxal presente naquilo que chamamos de “produção científica” ou mais amplamente, de “produção de conhecimento”: a invenção. Os micróbios sempre estiveram lá, responder-se-ia facilmente à Latour, no entanto eles nunca existiriam sem Pasteur. A dificuldade está em perceber que Pasteur faz existir os micróbios - ele os inventa, no sentido de produzir condições para que eles passem a existir de jure, já que de facto eles sempre existiram.

36 Latour (2001) faz uma analogia do “sistema circulatório” com a ciência. Segundo ele, não faz o menor sentido perguntarmos apenas pelo “coração da ciência”, e não por todo o seu conjunto, o seu vasto e denso sistema de redes e capilaridades (FERREIRA, 2006). Tentando derrubar esse muro, é preciso demonstrar também como a própria ciência que estamos fazendo é também a par da circulação e mobilização dos vários circuitos e que não é possível entender um trabalho científico, apenas numa rede de conceitos científicos, mas a constituição de laboratórios, a parceria de especialistas, e o interesse do governo, da indústria e dos militares, além da opinião desenvolvida pelo próprio pesquisador.

Já em outro momento, fui questionado pela psicóloga-policial: “– *João, porque que na Antropologia vocês em geral não utilizam o termo de consentimento para a pesquisa?*” Respondi à pergunta na chave da seguinte problematização: explicitando a dificuldade de trabalharmos com uma suposta ética universal de origem ocidental em nossas pesquisas. Acabamos com isso, por estar prezando “muito facilmente à uma espécie de normatização empobrecedora que reduz à dimensão ética e os âmbitos diferenciados de prática antropológica ao caráter de domínios ontológicos e estáticos” (SCHUCH, 2013, p. 32).

A segunda problematização levantada naquele momento, foi a tentativa de explicar que consentir e ser informado implica pensar em outras bordas excedentes ao trabalho de campo do antropólogo. Pois, não só a explicação e a procedência da pesquisa para os interlocutores, resolvem o posicionamento do pesquisador (TELLO, 2013). Com isso, expliquei alguns procedimentos éticos gerais para realização da pesquisa, tais como preservar a identidade de meus interlocutores e acima de tudo transitar apenas nos espaços que a mim foram permitidos. Além de que, a investigação que adoto, parte segundo Tello (2013), de aspectos universais com o respeito na integridade e intimidade das pessoas as quais acompanhei diretamente no âmbito da delegacia.

Como exemplo de uma dessas situações, um dos casos que acompanhei, a criança aguardava a realização da entrevista com a sua mãe. Nesse tempo, ficou em minha sala e no meio da conversa ela me questiona³⁷: “- *Você trabalha aqui?*” E eu prontamente afirmar que não e ela novamente me questiona: “*Mas então o que você faz aqui?*” Respondi: faço uma pesquisa sobre as crianças que passam por aqui – neste caso sem falar na delegacia. E ela prontamente me responder: “– *Eu nem sei o que vim fazer aqui*”, afirmando, nesse caso, que não saberia mesmo onde estava e talvez nem mesmo o que teria vindo fazer ali.

Essa fala vai ao cerne da questão das moralidades acionadas nos jogos entre a acusação e a produção de provas no processo judicial. A “violência” é produtiva (RIFIOTIS, 2012a; 2012b) na medida em que, assim como a cultura, falar dela é mais importante que atestá-la, como aponta o Wagner (2010).

Isso me faz entender que as questões éticas emergem em situações que são negocia-

³⁷ Tendo a certeza do baixo rendimento da interlocução com as crianças menores que de início pode parecer incômodo (CARIAGA, 2014; QUEIROZ; RIOS, 2014) decidi não infantilizar meu comportamento.

ções constantes entre os sujeitos e, por isso, não é possível estabelecer prontamente um acordo para os procedimentos. Em especial atenção à noção de que estamos para além de informar e pesquisar, e sim explicitar as instâncias que vão sendo negociadas. As inquietações éticas, não se resolvem com uma cartilha de regras e muito menos a um momento específico da pesquisa.

O cuidado ético se impõe, além de tudo, no engajamento político, que empurra o pesquisador a levar seus resultados para as arenas pertinentes de discussão, e na competência cívica, que lhe permite travar diálogos, sem ceder à polêmica, com aqueles “outros” que não reconhecem de antemão o mérito do seu trabalho científico. Apresentada nesses termos, a ética do pesquisador exige que se amplie o círculo de interlocutores nas discussões sobre aspectos éticos e técnicos da pesquisa científica (FONSECA, 2010, p. 62).

O que procurei demonstrar para compreensão do itinerário do desenvolvimento da pesquisa, foi o levantamento inicial das questões referentes à delimitação de meu problema a ser investigado e principalmente do enunciado discursivo que estava adotando para chegar a problemática levantada nas minhas questões.

Como teria, (e agora tenho) um amplo círculo de interlocutores, adotei uma postura que buscasse uma posição de respeito extremo. E isso também é refletido em meu texto, quando suprimo vários dados que seriam importantes, mas devido aos possíveis constrangimentos da leitura do texto pelos meus interlocutores, tive que tomar esta decisão. No que se refere as informações disponíveis nas entrevistas, nos inquéritos, nas documentações trocadas entre as diversas instituições e etc., o meu acesso era baseado nas autorizações por critérios do que poderia ou não se tornar “público” na pesquisa. Estes eram suficientemente claros e bem delimitados: fui proibido de divulgar imagens e informações que pudessem identificar e expor as “vítimas”. Nessa perspectiva, segundo Sarti (2011) a figura da vítima constitui uma forma socialmente inteligível de expressar o sofrimento associado à “violência”, legitimando demandas e ações sociais de reparação e cuidado. Que neste caso estava expressa na não divulgação de nenhuma informação sobre as crianças e os adolescentes que foram investigados. Em outro plano, não me foi passado nenhuma obrigatoriedade com relação ao resguardo das informações daqueles que eram os possíveis “abusadores”.

Já em relação aos procedimentos e às metodologias de investigação, o meu acesso às informações dependia predominantemente das relações de confiança estabelecidas com meus interlocutores durante a pesquisa de campo e os limites do que é ou não “sigiloso” nem sempre eram tão evidentes e objetivos. Além disso, o “sigiloso” passava por uma concepção de avalia-

ção sobre os casos, o que fosse mais “grave” eu não poderia acompanhar *tão de perto*, mas o que seria definido pela psicóloga como sendo mais “*tranquilo*” como os casos de agressão física, ou de não haver nenhum indício de abuso sexual, eu poderia tranquilamente acompanhar.

A análise crítica propõe uma possível inteligibilidade por considerar o sentido que as palavras e os atos têm para os agentes sociais (FASSIN, 2012). O discurso moral é enunciado a priori (ele sabe onde o bem e o mal estão localizados), com base em princípios intangíveis: e no meu caso ele não precisava de validação etnográfica para saber que essas imposições também constituem dados das descrições.

Disso resultou no corolário de que o antropólogo é sempre confrontado em situações de campo com uma série das questões morais que muitas vezes cristaliza por sua simples presença. Desde o juízo de valor como sendo a atitude mais comumente compartilhada para o mundo social, o antropólogo não pode evitar e não deve iludir a posição moral que ele adota, explícita ou implicitamente, seja por excesso ou por omissão. Por isso, é politicamente crucial, considerar a moral para reflexividade como parte de nossa atividade de pesquisa (FASSIN, 2012). A principal conclusão é, por contrário, que a antropologia moral,

isto é, uma ciência da moral baseado em trabalho etnográfico, deve permanecer sempre problemática, no sentido de que ele sempre irá causar problemas para o pesquisador tanto epistemologicamente quanto eticamente. Única atitude rigorosa em relação às questões morais é um permanente questionamento das “razões morais” de nossa compreensão das sociedades. Não há exterioridade social da moral, considerando-a neste caso como heurística em vez de paralisante.

Desta forma, não pretendo em momento algum do texto inverter essas relações de poder e nem trair a confiança que me foi depositada em nome de uma pretensa autoridade etnográfica sustentada na descoberta e revelação de “verdades ocultas”. Não estou fazendo uma antropologia “desengajada”, mas é uma antropologia que nela mesma tem um posicionamento de respeito a todos os meus interlocutores. Deste modo, avalio que ao tomar a moral e Antropologia das Moralidade como fundo crítico à produção da posição autor-interlocutor na etnografia, não incorro o risco de me deter em visões moralistas dos modos como conceitos morais emergem no próprio movimento de fazer antropologia-como- etnografia, nos termos de Calavia Saéz (2013).

MAPEANDO CONTROVÉRSIAS SOBRE O “DEPOIMENTO SEM DANO”

Neste capítulo, busco compreender as controvérsias em torno do “depoimento sem dano”³⁸ mapeadas no corte na rede que produzi. Tal controvérsia, está inserida no conjunto de trabalhos concretizados ou pela Polícia Civil, ou Ministério Público ou Poder Judiciário (ou como na maioria dos casos, pelas três autarquias) denominado aqui amplamente de sistema de justiça. Esse sistema empenha-se no processo de produção da justiça penal através da “proteção integral” da criança e do adolescente. As controvérsias em torno da produção de provas criminais no “depoimento sem dano” são explicitamente incertas e por isso, a formulação do mapeamento de controvérsias (VENTURINI, 2009; LATOUR, 2007; YANEVA, 2003) é considerada adequada.

Pode-se definir as controvérsias como sendo “lugares privilegiados de observação para o sociólogo. Elas fazem aparecer diferentes atores. Bem como o que eles mobilizam na construção e desconstrução dos fatos” (VINCK, 1995, p. 116). Ou mesmo como sendo “situações que os atores não concordam (ou melhor, concordam com seu desacordo)” (VENTURINI, 2009, p. 261, tradução minha).

Nas controvérsias, entram em cena na esfera pública, argumentos que colocam categorias “em circulação” (SALES, 2014, p. 9). Portanto a cartografia das controvérsias é o exercício da elaboração de dispositivos para elaborar e descrever um debate. Este debate tem em geral, um “objeto” como diria Venturini (2009). Nesse sentido, não estamos interessados nas questões de fato – que são frias e desinteressantes – mas nas questões de interesses – controversas, quentes e arriscadas.

Em toda controvérsia, dispõem-se de “vozeiros” que ganham a função de colocar, delinear e criar uma definição em relação a outros grupos. Justificando e invocando regras internas para diferenciar-se de outros a partir de seus posicionamentos. Também metaforicamente, “não há rebanho de ovelhas, sem seu pastor” (LATOUR, 2000). Nesse sentido, os manifestos compartilhados sobre o DSD denotam em grande parte concepções cumulativas da controvérsia que está sendo analisada e por isso é um importante meio a fim de iniciar a pesquisa que será reali-

³⁸ Podemos encontrar também outras denominações acerca do presente procedimento, denominadas como: “Depoimento especial”; “Depoimento com redução de danos”; “Depoimento sem medo”. Como estas são denominações que comungam do objetivo da prática do DSD, utilizarei aqui, a designação que tornou mais conhecida tal procedimento, que é o denominado de “Depoimento sem Dano” (DSD).

zada. Para o procedimento em questão utilizar-se-á dos “vozeiros” como “porta de entrada” para o mapeamento das controvérsias. Estes porta-vozes, falam do grupo, e segundo Latour (2012), estes se mostram bastante “tagarelas”, sejam ambientalistas, economistas, governantes, psicólogos e etc. A “tagarelice” no caso do DSD, foi possível ser mapeada inicialmente, através de diferentes resoluções que foram elaboradas. Tais como as do Conselho Federal de Psicologia, do Conselho Federal de Serviço Social, das legislações de proteção da criança e do adolescente, entre outras.

Esses documentos são como artefatos de conhecimentos modernos que

provide a useful point of entry into contemporary problems of ethnographic method for a number of reasons. First, there is a long and rich tradition of studies of documents in the humanities and social sciences. Second, documents are paradigmatic artifacts of modern knowledge practices. Indeed, ethnographers working in any corner of the world almost invariably must contend with documents of some kind or another. Documents thus provide a ready-made ground for experimentation with how to apprehend modernity ethnographically (RILES, 2006, p. 2).

Essas práticas traduzidas em documentações demonstram também como os documentos são artefatos de conhecimentos modernos que produzem também efeitos sobre a produção de conhecimento. “Documents are special ethnographic subjects in one sense: they are also paradigmatic artifacts of ethnographic research. Field-workers document empirical phenomena in the world—and they do so concretely by producing documents (field notes, field reports, ethnographic archives)” (RILES, 2006, p. 6-7).

Os documentos como artefatos de conhecimento moderno, estão cumprindo o papel de mediadores no curso da ação. Nesta perspectiva, ao serem capazes de agregar diferenças estão constantemente atuando em produzir efeitos na socialidade e na textualidade. Tratar os documentos como artefatos é levar sério que eles produzem relações, pois não reduz os conhecimentos nativos, porque não os isola dos contextos de produção destes saberes, em reconhecer que eles são relacionados e produzem relações entre si, articulam condições de existência e mediação entre diferentes regimes de conhecimento, ou seja, como os documentos produzem e geram efeitos na prática etnográfica.

Os documentos que foram confeccionados a partir da controvérsia tornam-se um ponto privilegiado, de acesso a algo que é ao mesmo tempo um objeto etnográfico. Nesse procedimento metodológico os documentos enunciam categorias analíticas possíveis também de análise

dessa controvérsia.

Para a realização do mapeamento de controvérsias, analisaremos os argumentos táticos que se posicionam arbitrários a realização de tal procedimento, bem como as diferentes formas pelo qual esta posição é defendida em diferentes instâncias, nesta controvérsia. A centralidade de elementos da preocupação acerca do “dano”, da “revitimização”, da “vítima” e da diferenciação dos procedimentos de “escuta” e “oitiva” para a produção de provas, serão observados a partir das discussões dos diversos setores imbrincados nesta controvérsia. Desta forma, permite focar na cartografia e enunciar o que essas classificações *fazem-fazer* (LATOURE, 2000) e possibilitam atuar como *actantes e mediadores*, modificando posicionamentos nas redes de relações. Veremos agora a partir de artefatos produzidos, os pontos de inflexão que foram mapeados para a “porta de entrada” nesta controvérsia.

Pontos de Inflexão da Controvérsia sobre o “Depoimento sem Dano”

Como Latour (2000) sugere, é importante percebermos que a cada disputa ou por cada controvérsia, há uma vasta concorrência de atores com opiniões diferentes sobre as questões. Uma das características mais relevantes é a concorrência entre os atores que como grupos possuem seus vozeiros. Por isso é importante perceber como a controvérsia se converte em uma concorrência de vozes que estão organizados seguindo uma série de princípios e possibilitam um descontínuo³⁹ e um deslocamento acerca do tema.

O processo de produção de provas criminais através da escuta de crianças e adolescentes está em grande parte legislado por algumas normativas já consubstanciadas no sistema legislativo brasileiro. Tais normativas fundamentam a necessidade de políticas de investigações criminais para produção de provas com crianças e adolescentes.

Já instituídas na legislação brasileira, destaca-se que, a Constituição Federal (CF) de 1988, em seu art. 227 assegura às crianças e aos adolescentes, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Colocando-os, segundo a normativa, a salvo

³⁹ Como Foucault nos diz: De sorte que o *tênue deslocamento* que se propõe praticar na história das ideias e que consiste em tratar, não das representações que pode haver por trás dos discursos, mas dos discursos como séries regulares e distintas de acontecimentos, este *tênue deslocamento*, temo reconhecer nele como que uma pequena (e talvez odiosa) engrenagem que permite introduzir na raiz mesma do pensamento o acaso, o descontínuo e a materialidade (FOUCAULT, 2010, p. 59).

de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Além disso, segundo Prado (2007), a Constituição atribui o dever da família, do Estado e da sociedade civil à proteção da criança e do adolescente. Além disso, envida esforços no sentido de buscar meios que possam concretizar os direitos dispostos no texto constitucional de 1988.

Já o Estatuto da Criança e do Adolescente, lei promulgada através da Lei nº 8.069/90 é fundamental nos direitos da criança e do adolescente no Brasil. Trata-se de uma lei específica dos direitos da criança e do adolescente, que em seu art. 18⁴⁰ consoante ao disposto na CF no art. 227, reitera o dever de todos à proteção da criança e do adolescente.

Deste modo, estabelece o art. 1^o⁴¹ do ECA, que fica assegurado que a criança e o adolescente são detentores de **proteção integral**. Os princípios que regem a doutrina da proteção integral são caudatários ao documento resultante da Convenção das Nações Unidas sobre os direitos da Criança, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 20 de novembro 1989.

Diante disso, surge nas legislações, o entendimento que a proteção integral e a garantia dos direitos da criança e do adolescente devem merecer prioridade absoluta, ficando condicionadas pelo princípio do melhor interesse da criança. Deste entendimento, o melhor interesse, é de responsabilidade, da família, da sociedade e do Estado condicionar estas instâncias assegurando os direitos desses sujeitos.

Na tentativa de aglutinar estes interesses, é evidente que a responsabilidade por essas políticas envolve o conjunto de todos, ou seja, trata-se da articulação de ações governamentais e não governamentais, devendo participar os diferentes Poderes Públicos em todos os níveis da participação federativa.

Ao assegurar os direitos, coexistem políticas de atendimento já identificadas em artigos da Constituição Federal e em outras legislações que também reafirmam a proteção integral. Destacam-se as orientações estabelecidas no art. 30, inc. V⁴² do texto constitucional, quanto no Estatuto da Criança e do Adolescente em seu art. 86⁴³. As ações dessa política encontram-se

40 Art. 18. *É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.*

41 Art. 1^o *Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.*

42 Art. 30. *Compete aos Municípios: V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;*

43 Art. 86. *A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.*

consubstanciadas no art. 87, inc. I a VII⁴⁴ do ECA. As diretrizes da política de atendimento estão preconizadas no art. 88, inc. I a VII⁴⁵ do Estatuto da Criança e do Adolescente. O que estas legislações estão ordenando e normatizando é a necessidade de execução de políticas de atendimento à criança e ao adolescente que requerem uma articulação permanente com e entre todas as instâncias, inclusive no sistema de organização e administração das práticas de justiça penal.

Nesse sistema de administração da Justiça, envolve-se um processo amplo de produção de justiça. Veremos como a produção de justiça se insere na doutrina de proteção integral, diante da concepção da própria prática da escuta de crianças e adolescentes, traduzidas neste contexto para o “Depoimento sem Dano”. Convém assinalar a materialidade e a exterioridade de tais concepções que, não traduzem apenas a representação que o Estado tem acerca da doutrina da rede de “proteção integral”. O que está presente em um dos seus aspectos é a vinculação da escuta de crianças e adolescentes nos processos judiciais como procedimento obrigatório, dado a necessidade de produção da justiça penal.

O projeto do DSD, foi bem recebido pelo Poder Judiciário, que em 23 de novembro de 2010, por meio do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) publicou uma recomendação aos tribunais de justiça brasileiros. O texto sugeria a criação de serviços especializados para a escuta de crianças e adolescentes “vítimas” ou testemunhas de “violência” nos processos judiciais, nos moldes do projeto do DSD⁴⁶ proposto pelo juiz da Segunda Vara de Porto Alegre - RS.

44 Art. 87. São linhas de ação da política de atendimento: I - políticas sociais básicas; II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem; III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão; IV - serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos; V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente. VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) VII - campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009)

45 Art. 88. São diretrizes da política de atendimento: I - municipalização do atendimento; II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais; III - criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa; IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente; V - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional; VI - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e de adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional, com vista na sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) VII - mobilização da opinião pública para a indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009).

46 A metodologia original do DSD funciona da seguinte maneira: através de duas salas adjacentes: uma delas a do juiz, onde o acusado, o advogado, o promotor e o escrevente se reúnem. E a sala ao lado, para onde é levada a criança, em um ambiente lúdico, colorido, com brinquedos, almofadões e material de desenho. A “vítima” é acompanhada de um psicólogo, que se comunica com o juiz usando um ponto de som no ouvido e uma câmera da sala. Os profissionais da área jurídica na outra sala podem perguntar, por exemplo, qual tipo de penetração a criança possa ter sofrido. A pergunta é feita sem maiores preocupações, porque é ouvida apenas pelo psicólogo e ele vai, evidentemente, traduzi-la em uma linguagem mais tranquila para a criança. Para isso, ele muitas vezes usa marionetes, fantoches, bonecos, e vai interpretar o que a criança dirá.

O aspecto problematizado do DSD está diretamente relacionado a concepções divergentes sobre, como, e de que forma deve ser realizado tal procedimento. O procedimento assertivo é necessário, dado a exigência de o sistema judiciário trazer em normativa processual uma produção de prova que delimite funções para com tal prática responsabilizar os autores de tais crimes.

O DSD assegura a tomada especial de depoimentos de crianças e adolescentes e, esses depoimentos passam a fazer parte do processo judicial em análise. Segundo o projeto para implementação do DSD no Brasil, essas experiências permitem extrair a conclusão de que o processo penal está se modificando em várias partes do mundo, “principalmente em função da interdisciplinaridade, com o que passa a ser uma obrigação, e não mera faculdade, que os operadores do Direito adaptem as formas jurídicas cristalizadas às efetivas necessidades sociais” (SANTOS; GONÇALVES, 2008, p. 12).

Especificamente sobre a forma de realização de tal procedimento, Daltoé César (2007), afirma que o mesmo deverá consistir em entrevistas realizadas por profissionais com treinamento avançado, que podem ser psicólogos e assistentes sociais capazes de lidar com crianças e adolescentes. As oitivas devem ocorrer em salas projetadas de tal forma que a criança se sinta à vontade para falar, podendo ou não, ter brinquedos e outras formas de distrações.

Em artigo sobre práticas de tratamento judicial para crianças, os psicólogos Echeburá e Subijana (2008) argumentam que durante os seus depoimentos as crianças devem sentir-se tranquilas para falar e isso reside principalmente pelo fato do depoimento ser tomado por um psicólogo ou assistente social. Seguindo o documento de Daltoé César (2007; 2008) ele afirma que “a vítima” não deve ver e ouvir nenhuma das pessoas que estão na sala de audiências. Entretanto, o juiz, o promotor de justiça, o defensor e o acusado podem acompanhar o depoimento pelo sistema de TV e têm a possibilidade de enviar perguntas ao técnico, que, como interlocutor, as repassa à criança ou adolescente, em linguagem adequada (BITENCOURT, 2009; FRÖNER; RAMIRES, 2009; BRITO, 2008).

Em relação aos objetivos do “depoimento sem dano”, estes estão fundamentados em diferentes concepções. Nesta seara o Juiz José Antônio Daltoé Cezar (2007), primeiro magistrado a instituir a prática no Brasil, legitima três principais objetivos da prática:

- a) Redução do dano durante a produção de provas processuais judiciais onde figuram como “vítima” ou testemunhas, crianças e adolescentes;
- b) Garantia dos direitos da criança e do adolescente, proteção e prevenção de seus direitos;
- c) Melhoria na produção de prova levantada.

Diante desses objetivos, em outra frente de controvérsia sobre essa mesma questão, o Conselho Federal de Serviço Social emitiu nota. Os Assistentes Sociais, também estão designados como aptos a realizarem o DSD com crianças e adolescentes. Mas segundo a postura adotada na resolução n. 554/2009 o CFSS assim se posicionou:

- A utilização do “Projeto Depoimento Sem Dano” ou Inquirição Especial de Crianças e Adolescentes, no âmbito do Poder Judiciário, constitui função própria da magistratura;
- A Metodologia do “Projeto Depoimento Sem Dano” não possui nenhuma relação com a formação ou conhecimento profissional do assistente social, obtido em cursos de Serviço Social, ministrados pelas faculdades e Universidades reconhecidas e não são compatíveis com as qualificações do profissional respectivo;
- O profissional assistente social, devidamente inscrito no Conselho Regional de Serviço Social de sua área de atuação, está devidamente habilitado para exercer as atividades que lhes são privativas e as de sua competência, nos termos previstos pela lei 8662/93, em qualquer campo ou em qualquer área.

A mesma resolução determina em seu artigo 1º que a atuação de assistentes sociais em metodologia de inquirição especial de crianças e adolescentes como vítimas e/ou testemunhas em processo judicial não é reconhecida como atribuição e nem competência de assistentes sociais. Fica vedado vincular ou associar ao exercício de Serviço Social e/ou ao título de assistente social a participação em metodologia de inquirição especial sob a procedimento do “Depoimento Sem Dano”, uma vez que segundo o CFSS não é de sua competência e atribuição profissional, em conformidade com a Lei 8662/93 – lei que regulamenta a profissão.

E por esse entendimento existe também as concepções do Conselho Federal de Psicologia (2014; 2015). Segundo o CFP, toda criança está traumatizada quando tem que prestar depoimento, ocorrendo o processo de “revitimização”. Lembro aqui, que o DSD é um processo ainda investigativo e não contém a presunção da ocorrência ou não do crime. Na mesma noção de experiência traumática o CFP em documento sobre o DSD (2014) defende que os depoimentos devam ser realizados em espaço acolhedor para as “vítimas”, e que esse ambiente não seja

o ambiente judiciário.

Já em um artigo publicado por psicólogos (SCHAEFER; ROSSETTO; KRISTENSEN, 2012), ressalta-se que um dos maiores cuidados das pessoas que tomam o depoimento de criança e adolescentes deve centrar-se em não tornar a entrevista um elemento abusivo, preocupando-se em não “revitimizar” a criança ou o adolescente. Tendo em vista que a denúncia e a consequente ação judicial podem agravar o sofrimento psicológico já vivenciado (DALTOÉ CEZAR, 2007; DOBKE, 2001; ECHEBURÚA; SUBIJANA, 2008).

Diante disso, Psicólogos foram chamados para auxiliar nas demandas advindas de tal procedimento e os respectivos conselhos tiveram então que regulamentar suas práticas. Disso, houve uma normativa (10/2010), do Conselho Federal de Psicologia que apontava que a escuta de crianças e de adolescentes deve ser – em qualquer contexto – fundamentada no princípio da proteção integral, na legislação específica da profissão e nos marcos teóricos, técnicos e metodológicos da Psicologia como ciência e profissão. Neste espectro, a escuta deve ter como princípio a interdisciplinaridade, respeitando a autonomia da atuação do psicólogo, **sem confundir o diálogo entre as disciplinas com a submissão de demandas** (grifo nosso) produzidas nos diferentes campos de trabalho e do conhecimento.

Todavia, em um documento emitido no ano de 2015, a conselheira presidente do CFP traz outras ponderações sobre as metodologias utilizadas com crianças e adolescentes. Dentre os argumentos presentes no documento destaco alguns:

- O Depoimento sem Dano é baseado na ideia de defesa dos direitos e com objetivo baseado de favorecer a política punitiva dos autores de “violência”, em especial, na modalidade de “violência sexual”;
- Tanto o depoimento sem dano, quanto a escuta especial não correspondem a uma proposta que tenha como foco a proteção integral;
- Pode-se apresentar uma nova “violência” a crianças e adolescentes o que contraria seu direito à proteção integral;
- O direito da criança de ter conhecimento sobre todas as partes do processo e ter autonomia e direito de não falar;
- Violação do código de ética do profissional psicólogo no aspecto de sigilo da escuta e na desconsideração da demanda da criança;
- As crianças ou adolescentes submetidos a abuso sexual estão sujeitos à dependência de drogas, gravidez precoce e indesejada, distúrbios de comportamento e doenças sexualmente transmissíveis, além de outras consequências.

O documento traz também a definição de escuta psicológica, que segundo o CFP, é a melhor maneira de escuta no sistema de justiça. A finalidade da escuta psicológica é definida da seguinte maneira:

caracteriza-se por ser uma relação de cuidado, acolhedora e não invasiva, para a qual se requer a disposição de escutar, respeitando-se o tempo de elaboração da situação traumática, as peculiaridades do momento do desenvolvimento e, sobretudo, visando a não revitimização (CFP, 2010, p. 11).

Diferencia-se, portanto, o trabalho realizado pelo psicólogo através de atendimento clínico, da inquirição judicial, da investigação policial, mas a produção de provas continua ainda como pano de fundo para efetivação. Nesta resolução, foram divididas três eixos a normativa (CFP, n. 10/2010) sobre a realização dos depoimentos, instituída da seguinte maneira:

I - Princípios norteadores da Escuta Psicológica de Crianças e Adolescentes envolvidos em situação de “violência”, na Rede de Proteção – neste eixo frisam-se dois eixos que são a consideração de infância e a adolescência como construções políticas e a “violência” como aspecto cultural. Além disso, trata-se da necessidade **da autonomia do psicólogo conforme os princípios éticos e políticos que norteiam a profissão;**

II - Marcos referenciais da Escuta Psicológica de sujeitos envolvidos em situação de “violência” – neste eixo argumenta-se que os procedimentos técnicos e metodológicos devem levar em consideração as peculiaridades do desenvolvimento da criança e adolescente e respeitar a diversidade dos sujeitos, superando o atendimento serializado e burocrático, que determinadas instituições exigem do psicólogo;

III - Referenciais técnicos para o exercício profissional da Escuta Psicológica de Crianças e Adolescentes zelará pela privacidade dos envolvidos em situação de “violência”, e encaminhará para a Rede de Proteção os casos atendidos – o psicólogo procurará, sempre que possível, trabalhar em rede, realizando os encaminhamentos necessários à atenção integral, de acordo com a legislação, e respeitará o desejo de livre manifestação do atendido como um momento emancipatório.

Para o judiciário era perene e fundamental a participação de psicólogos na realização dos depoimentos. Mas, tal resolução impedia que psicólogos participassem do DSD. A resolução se tornou emblemática na arena pública quando em 2012, a Justiça Federal no Rio de Janeiro

suspendeu, em todo o território nacional, a Resolução 10/2010, do Conselho Federal de Psicologia (CFP), que regulamentava a escuta psicológica de crianças e adolescentes em situação de “violência”.

Diante dessas prerrogativas, houve uma decisão liminar no dia 9 de julho de 2012 (que só foi divulgada no dia 17 do mesmo mês) da Procuradoria da República no Rio de Janeiro. A ação movida pelo Ministério Público Federal e pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro entendia que, a resolução inviabiliza a atuação dos psicólogos na inquirição de crianças e adolescentes em situação de “violência”.

A Procuradoria que destituiu a resolução, afirma que o Conselho Federal de Psicologia fez uma análise equivocada de que os psicólogos estariam exercendo o papel de juiz, ao inquirir as crianças e adolescentes. Segundo a procuradoria, o profissional atua somente como intermediário qualificado.

Um ano após a essa resolução, o Conselho Federal de Psicologia emite uma nota de esclarecimento ao fato de que no Estado do Ceará também houve um ajuizamento de ação civil pública contrária aos Conselhos Federais de Psicologia e do Conselho de Assistência Social⁴⁷.

A nota emitida pelo Conselho Federal de Psicologia, afirma que a resolução destituída apenas visava proteger a criança e o adolescente de uma possível “revitimização”.

O então juiz da 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Ceará, após manifestação e defesa do Conselho Federal de Psicologia e do Conselho Federal de Serviço Social acerca da validade dos atos normativos questionados, julgou procedente a ação civil pública e determinou a suspensão das resoluções em todo o território nacional. Desse modo, a Resolução CFP nº 010/2010 encontra-se atualmente suspensa em todo o território nacional. Os conselhos em razão da determinação judicial, devem se abster de fiscalizar profissionais perante a inobservância do ato normativo questionado.

Segundo o Ministério Público Federal, tal decisão foi possível tendo em vista que, a Constituição Federal estabelece como regra o livre exercício profissional, desde que atendidas às qualificações profissionais que a lei estabelecer (art. 5º, XIII, CF). Descabendo aos conselhos profissionais, por meio de resoluções, estabelecer vedações ao exercício profissional não pre-

⁴⁷ Tal decisão suspendeu, respectivamente, a Resolução CFP nº10/10 e a Resolução CFESS nº 554/2009 em todo território nacional.

vista em lei da profissão.

Assim, segundo a decisão judicial, o Conselho Federal de Psicologia, ao restringir o trabalho dos profissionais além de abreviar o direito da pessoa de receber orientação profissional, por intermédio do questionado ato normativo, extrapolou o seu poder regulamentador. O Conselho Federal de Psicologia, ao criar e restringir direitos mediante a resolução, excedeu a competência do Poder Legislativo, incorrendo em abuso de poder regulamentar, com graves implicações no plano jurídico-constitucional. Pelos motivos expostos, com fundamento no inciso V, do art. 49, da CF.

“Escutar” e “inquirir” são na concepção dos psicólogos, procedimentos totalmente diferentes, devendo a criança sempre ser escutada, mas não inquirida. “A inquirição visa à penalização do agressor e a escuta a proteção da criança” (CFP, 2015, p. 13). Nesse sentido, somos levados a entender como a “interferência mútua” (STRATHERN, 2014) é interessante, pois une fenômenos humanos e não-humanos e possibilita repensar os tipos de fluxos entre pessoas e coisas.

Como argumentado no início deste capítulo, as chaves centrais de uma controvérsia, são justamente as que permitem cortar a rede (STRATHERN, 2014) que mesmo na discórdia, unem unidades díspares sem fazer pressuposições sobre os mesmos. Assim, como não damos conta de mapear toda a própria descrição da rede ao qual a controvérsia está inserida, estamos a todo o momento cortando-a justamente nesses níveis que curvam a ação. Portanto, faço a distinção entre dois pontos de inflexão que estão mapeados e dialogam entre si em todos os debates e que estão cortando a rede. São eles: 1 – a noção de escuta e oitiva; e 2 - a noção de violência e revitimização que está na autonomia e na reivindicação dos órgãos para gerirem tal situação, legitimando a quem essas situações pertencem.

O primeiro aspecto está notadamente balizado pela diferenciação das concepções sobre escuta e oitiva. No tocante a participação do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) nesta controvérsia, a sua participação aconteceu de maneira superficial quando o próprio conselho publicou uma resolução vedando a vinculação na atuação dos assistentes sociais para atuação, pois segundo o conselho não possuíam nenhuma relação com a formação e principalmente o campo de conhecimento do Serviço Social. Nesse sentido, a sua validação ficou de lado nesse

aspecto, tanto que a resolução não foi em nenhum momento tomada sem efeito como aconteceu na Psicologia.

Sobre a destituição da resolução do CFP, o juiz Daltoé Cezar (2010) fala da estranheza frente à reação do órgão de classe dos psicólogos, pois a Psicologia tem oferecido uma vasta contribuição na área de inquirição. O interessante aspecto da controvérsia é rico quando é invertido e canalizado também nas argumentações daqueles que de alguma forma discordam com a proposição.

Para o Conselho Federal de Psicologia, o psicólogo quando realiza tais procedimentos, está desempenhando apenas a função que seria do magistrado. Nesse sentido o Conselho Federal de Psicologia em um documento intitulado “Manifestação do Conselho Federal de Psicologia e de sua Comissão Nacional de Direitos Humanos a respeito do PLC n. 35/2007 – que regulamentava a iniciativa denominada “depoimento sem dano” argumenta que o psicólogo não desenvolve seu exercício profissional no DSD, atuando apenas como um “técnico” do juiz que ao tentar ganhar confiança da criança, tenta levantar provas e assim a responsabilização do acusado. Em um trecho elucidativo, podemos entender um processo que está agenciando a noção de escuta como qualificadora do depoimento:

Todos os esforços devem ser feitos para ampliar os recursos da criança para a elaboração do traumatismo, mas não de forma forçada, determinada pelo tempo de um processo judicial, ou pela exigência de um depoimento sobre o fato traumático em relação ao qual talvez ainda não tenha recursos para apresentá-lo por meio da palavra (MANIFESTAÇÃO DO CFP, 2008, s/p.).

A Psicologia, está nesse sentido, outorgando uma escuta que é legítima para a escuta do sofrimento, enquanto a oitiva não tem essa preocupação. O argumento do manifesto a respeito do conjunto de saberes e técnicas da Psicologia procura legitimar que a escuta é uma das formas adequadas para elaborar narrativas sobre o sofrimento. O CFP em documento elaborado em 2010 sobre a escuta e produção de provas criminais, chegou as seguintes conclusões:

13) O (a) psicólogo (a) deve oferecer escuta emancipatória que possibilite fortalecer os vínculos afirmadores da vida, para além do sofrimento, da dor e do sintoma. Deve ser promovida a formação continuada permanente dos profissionais da rede de proteção e do Sistema de Garantia de Direitos. 14) Os processos judiciais que envolvem crianças e adolescentes devem ser conduzidos priorizando sua proteção, e não os colocando como “mero objeto” para a produção de provas (CFP, 2010, p. 121-122).

Considera-se um equívoco a ingerência do jurídico na prática de gestão de aspectos

psicológicos, pois quem regula o fazer do profissional é sua entidade de classe, que tem como orientação e proposta ideal para o trabalho do psicólogo. O CFP está buscando instituir uma *deontologia* para este caso, dizendo-se principalmente o que “deve ser” e o que não se pode fazer. Por isso o CFP busca regularizar a prática.

Portanto, o que está justamente cortando a discussão é a legitimidade da forma em gerir o sofrimento. A Psicologia é colocada como categoria essencial para a escuta, mas o modo como ela deve proceder está justamente pautada na diferenciação entre escuta e inquirição. Corta-se a extensão da rede justamente quando as preocupações em enunciações estão limitadas interrompendo um fluxo de outros caminhos. Assim tanto inquirição quanto escuta, estão neste caso cortando e interrompendo a percepção sobre proteção e trauma.

A rede está sobreposta na possibilidade de “unir ou enumerar entidades díspares sem fazer pressuposições sobre níveis ou hierarquias. Pontos em uma narrativa podem ser de qualquer material ou forma, e uma rede parece uma frase neutra para interconectividade.” (STRATHERN, 2014, p. 20). A extensão da rede de discussão sobre o depoimento é drasticamente cortada quando se justifica na noção de “violência” e “revitimização”. Com isso quem reivindicou essas noções, corta a rede pelo aspecto da propriedade (STRATHERN, 2014). Cria-se assim “uma fronteira ao pertencimento” (STRATHERN, 2014, p. 34) e neste caso, o depoimento como artefato confere direito de propriedade a Psicologia para gerir a “violência” e a “revitimização” nos próprios depoimentos de crianças e adolescentes no sistema de justiça. São por excelência pontos de inflexão. Em trabalhos específicos sobre o tema, Strathern (2014) afirma que propriedade é uma categoria que se atribui aos produtos do trabalho intelectual, cujo domínio inclui a acreditação ao produtor que neste caso é a Psicologia.

O suporte físico (DSD) aglutina atributos da ordem da cultura como pivô da relação jurídica. Os argumentos de Strathern (de que cultura se apresenta como coisa, como uma produção) iluminam essa discussão, pois a materialidade dos produtos se coloca para efetivar uma propriedade que tem validade (jurídica).

Tais pontos compõe também o segundo aspecto, notadamente peculiar das controvérsias, que é a utilização aleatória da chave “violência” colada a “revitimização”. A começar pela ementa da resolução do CFP que institui: “Crianças e Adolescentes envolvidos em situação de

violência”. Ao longo da resolução destituída, a palavra é citada 12 vezes, porém não há no documento em nenhum momento, a definição do que seria “*violência*”. Esta circunstância vai ao encontro de uma problemática da utilização do termo “violência”.

Violência é uma palavra singular. Seu uso recorrente a tornou de tal modo familiar que parece desnecessário defini-la. Ela foi transformada numa espécie de significante vazio, um artefato sempre disponível para acolher novos significados e situações. O seu campo semântico tem uma regra de formação: a constante expansão. A aparente unidade deste termo resulta de uma generalização implícita dos diversos fenômenos que ela designa sempre de modo homogeneizador e negativo (RIFIOTIS, 2008, p. 28).

Responder o que é essa “*violência*”, que aparece no texto, não parece tarefa fácil, ainda mais quando os discursos vêm carregados de valores. Além disso, é notadamente utilizada como chave política para demarcar os âmbitos. Neste caso, os documentos em questão, tal como a resolução partem de um discurso denunciatório. A “violência” é assim um híbrido que emerge nas relações de poder, inscrição de conhecimento e política dos nativos.

Em outro questionamento levantado através do Conselho Federal de Psicologia e da Comissão Nacional de Direitos Humanos do CFP, a procuradora da justiça, Maria Azambuja, argumenta que exigir da criança a responsabilidade pela produção da prova da violência sexual por meio do depoimento judicial, como costumeiramente se faz, não seria uma nova “violência” contra a criança? Estaria a criança obrigada a depor? E ainda complementa

No campo psíquico, a violência sexual impingida à criança **é considerada um trauma, estando a extensão dos danos ligada à maior ou à menor vulnerabilidade da vítima.** Vários transtornos psiquiátricos em adultos têm sido relacionados a algum trauma vivenciado na infância, estando o abuso sexual mais relacionado a transtornos dissociativos e o estresse pós-traumático, a acidentes (AZAMBUJA, 2009, p. 47, grifo nosso).

Os sentimentos morais expressos no documento legitimam ou deslegitimam as práticas propostas. Assim, fica demonstrado como que a categoria “*violência*” permite identificar a centralidade do discurso moral através de uma leitura contratualista (DA ROSA; AMARAL, 2010) da sociedade, que é novamente a proteção dos direitos dos sujeitos.

De modo amplo, a resolução trata que é vedado o papel de inquiridor ao psicólogo no atendimento de crianças e adolescentes. Para a conselheira do Conselho Federal de Psicologia (CFP), Sandra Maria Francisca de Amorim, a atuação dos psicólogos, ao ouvir crianças e adolescentes em “situação de violência”, não respeita a integridade e prejudica o desenvolvimento

de quem está depondo, além de ferir a autonomia do profissional. Conforme entrevista realizada ela se posiciona:

A Psicologia não prepara para ser inquiridor, o papel do psicólogo é de fazer uma escuta, para atender a demanda da criança e do adolescente, o que nem sempre atende à demanda da Justiça. Apesar de estar trabalhando no Judiciário, é preciso ter cautela com a pessoa, para **não revitimizar** a criança (AGÊNCIA BRASIL, 2012, s.p., grifo nosso).

Em outro momento o Conselho Federal assim conglomerava-se

No campo da Psicologia, especificamente, destaca-se que não é papel do profissional realizar inquirição, monitorado pelo juiz que lhe determina as perguntas a serem feitas à criança e ao adolescente. A inquirição é um procedimento jurídico, constitui-se em um interrogatório, cujo objetivo é levantar dados para instrução de um processo judicial, visando à produção de prova, sendo as perguntas feitas à criança e ao adolescente orientadas pelas necessidades do processo. **A escuta psicológica caracteriza-se por ser uma relação de cuidado, acolhedora e não invasiva**, para a qual se requer a disposição de escutar, respeitado-se o tempo de elaboração da situação traumática, as peculiaridades do momento do desenvolvimento e, **sobretudo visando a não revitimização**. (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2012).

Novamente percebe-se que a necessidade de não “revitimização” da criança é algo constante no processo de constituição do argumento e contra-argumento utilizado. Introduzo novamente, porém, a inflexão stratherniana para marcar o caráter situado e parcial da agência e perspectiva da “revitimização” colocada em relação na rede do DSD. Ela permite situar uma manobra de escala principalmente na atribuição a domínios (STRATHERN, 2006; 2014), mostrando dessa forma como a atribuição a um domínio específico no trato com a questão, realça e eclipsa este elemento.

Em outro elemento consubstanciado na controvérsia levantado pelo Conselho Federal de Psicologia refere-se que

O Conselho Federal e a Comissão Nacional de Direitos Humanos sugerem que a Justiça construa outros meios de montar um processo penal e **punir o culpado** pelo abuso sexual de uma criança ou adolescente, pois não será pelo uso de modernas tecnologias de extração de informações, mesmo com a presença de psicólogos supostamente treinados, fora de seu verdadeiro papel, que iremos proteger a criança ou o adolescente abusado sexualmente e garantir seus direitos (CFP, 2008, s/p, grifo nosso).

Ao considerarmos o argumento exposto a não implantação do “Depoimento sem Dano” em território nacional, soa como evidente o intuito de buscar, mesmo que não seja através do procedimento do DSD, um culpado e puni-lo. Ou seja, o levantamento de uma demanda por justiça. Tal demanda é traduzida na chave da lei, e o Direito fornece elementos para o cálculo (DERRIDA, 2007), porém a justiça é incalculável. Novamente estamos aqui, cortando a rede em

um ponto de inflexão,

a força da “lei” corta em uma expansão ilimitada da “justiça”, reduzindo-a e tornando-a exprimível, criando no julgamento legal um objeto manipulável de uso; a justiça é operacionalizada assim para produzir efeitos sociais (STRAHERN, 2014, p. 18).

Há uma pluralidade de regimes de moralidade em disputa, tanto por parte da Psicologia e do Sistema de Justiça. Casando em uma negação das assimetrias de moralidades – as crianças como “vítimas” já são incluídas e presumidas, independentemente da instrumentalização da vítima no processo de produção de provas no sistema de justiça. Permite entender a disputa sobre a “violência” e os usos instrumentais da Psicologia e da criança no contexto.

A busca por métodos objetivos, precisos, seguros, incontestáveis, em provas consistentes, que forneçam sustentação à apuração dos fatos e, a posterior condenação do abusador, é a chave que patrocina as discussões supracitadas. Discursos oblíquos, que concebem o sujeito (neste caso a criança ou o adolescente) objetificado para a produção de provas criminais que vai perdendo sua capacidade de agência através de utopias e investimentos semânticos na necessidade de produção de provas para produção da justiça.

Tal reflexão nos enseja pensar que em nenhuma discussão, aparece o cenário mobilizado pela criança e o adolescente durante a oitiva ou depoimento. Assim, cabe a pergunta, onde e como está a criança? A criança está destituída, de sua condição de sujeito de direitos⁴⁸, e isso a impede de trazer a sua experiência para estabilização de determinada controvérsia.

Neste caso, poderíamos levantar uma reflexão sobre *o culto moderno da vítima*⁴⁹. A vítima assim como fetiche, modifica a qualidade da ação e do trabalho humano. Introduzir a noção de Fa(i)tiche⁵⁰ que é uma mistura de fato e feito. A vítima transcende é o fato que mobiliza todos os cenários traduzidos nas práticas, e o feito nesse caso é a prova. A Psicologia resgata a “vítima” principalmente dizendo que dentro desses depoimentos há um “sujeito-vítima” que se deve prestar atenção, pois ao se fazer o depoimento pode estar acontecendo uma “revitimização”. Esse cuidado a não “revitimização” é também a tradução dos direitos para “punir protegendo”,

48 Segundo Rifiotis (p. 239, 2012a) “A configuração de sujeito que se apresenta a partir da ênfase social nos direitos está marcada pela responsabilidade do Estado em garanti-los, seja através de mecanismos coercitivos ou por sua atuação positiva.”. Não gostaria de denotar que uma pode estar separada da outra, contudo, penso que ambas as noções – sujeito de direitos e concepção de direitos – são fundamentais no entendimento e reconhecimento do Estado da “condição de criança e de adolescente”.

49 Claramente transportada da noção “Reflexão sobre o culto moderno dos deuses fe(i)tiches” de Latour (2000).

50 O que causa o fetiche é, em certa medida, a existência de medos (ele chama de “pavores”) presentes em todos nós que precisam ser expiados, concentrados num determinado objeto para que se possa ter mais controle sobre eles. Seríamos todos fetichistas em meio a um jogo de poder, cabe neste caso saber quem se beneficia com as imagens que povoam o mundo.

“ao criar os direitos eles passam a se recriar no cotidiano das práticas institucionais” (BRITO, 2014, p. 103).

A dimensão transversal dos fenômenos reunidos sob a preocupação de não “revitimização” permanece como um desafio maior e faz apelo aos estudos comparativos quanto de práticas e soluções locais (RIFIOTIS, 2012a). Diante deste cenário oblitera-se a resolução simplesmente entendendo como universal as experiências e percepções daqueles que estão no DSD.

Para Latour (1994) a modernidade nasce com a separação entre essas duas instâncias. O que aparece nesse caso é que a operação dos grandes divisores na Constituição Moderna, não separam as instâncias, mas criam cisões ontológicas. A constituição e o engajamento de saberes em torno da produção do DSD, produz divisores desconectando relações: ao passo que singularizam a agência apenas no polo dos humanos, transforma o depoimento em objeto, o retira do campo de relações, sacraliza a “vítima” e a “revitimização” no pior sentido do termo.

Segundo Latour (2001) Fato e feito só existem separados como nós modernos frisamos, mas na verdade o que existem é somente fe(i)tiches – eles fazem fazer, eles viabilizam, tornam possível. A ação é sempre deslocada – a ação sempre nos ultrapassa. Somos sempre surpreendidos por aquilo que nos ultrapassa. Se eu tenho uma ação é porque algo de diferente foi feito. Os critérios que objetivam definir a *vítima* e a *revitimização*, a partir dos posicionamentos que tratam deste tema cristalizado no DSD, tratam a criança ao adolescente como os humanos e o depoimento especial como objeto, os posicionamentos aqui apresentados acabam por chancelar mais uma vez a nossa modernidade dividida entre sujeito e objeto, real e fabricado, natureza e sociedade e etc. Os modernos em suas práticas de fabricação e diferenciação não conseguem se separar do que estão realizando.

O que é possível perceber é que a vítima ocupa posição central, pois é mobilizada a partir do entendimento sobre o melhor interesse a criança. A noção de vítima é “colada” a noção do dano, para a Psicologia o dano é extensivo não só ao acontecido com a “vítima”, mas o que poderá vir a partir disso. Já para o Direito o dano se refere a própria vítima, como indivíduo. Portanto, os tipos de categorizações podem ser utilizados como instrumentos políticos por uma diversidade de atores, tangenciados para os fins possíveis, e assim concebe função de quem o profere (FOUCAULT, 2010).

Não considero o Conselho Federal de Psicologia como uma voz única e consensual, embora assim apareça nos seus posicionamentos em muitos debates. Por estar como um conselho “único”, o CFP atua como um vozeiro e possui estratégias discursivas de acordo com a contingência posicionada. Porém, ressaltando que não existe uma forma sempre unívoca, mas que o espaço se mobiliza diante da estratégia levantada, ficará mais claro na descrição do próximo tópico.

Podem haver variações da produção discursiva de agentes em posicionamentos públicos. A partir realização de uma mesa no Conselho Regional de Psicologia – sugestionado pelo Conselho Federal de Psicologia – que buscou conglomerar em um grupo temático a discussão sobre a fala e o papel de escuta de crianças e adolescentes, veremos no próximo item o acompanhamento de uma mesa temática no Conselho Regional de Psicologia em Santa Catarina. A partir da função dos diversos atores que estão envolvidos nesta controvérsia, possibilita-se revelar a postura de alguns atores sobre o procedimento, instruindo também algumas dissidências internas dos próprios psicólogos e da categoria de realizarem tal procedimento. Demonstra que os psicólogos apesar de terem a resolução destituída, ainda estão buscando meios de estabilizar essa controvérsia.

Controvérsias entre psicólogos

Desde as primeiras experiências de realização do DSD, houve manifestações, declarações e resoluções das entidades de classe, como o CFP e o CFSS, que por meio de várias normativas afirmaram que não era de competência dos profissionais da Psicologia e do Serviço Social realizarem os procedimentos preconizados. Contudo, mesmo tendo sido suspensa a resolução (nº10/2010) do CFP por ação do Ministério Público Estadual do Rio de Janeiro, em 2015 as discussões sobre a escuta de crianças e adolescentes no sistema de justiça ainda estão em andamento. Este cenário, aponta também o que Riles (2006) aponta sobre os efeitos dos documentos nas práticas nos agentes que a produzem e são produzidas por elas.

Em face a constituição do mapeamento das controvérsias, percebi que haviam disputas mesmo com a determinação judicial. Tal percepção ficou mais evidente quando em 2015 recebi um convite para participar de uma discussão no CRP de Santa Catarina, sob a escuta de crian-

ças e adolescentes. Nesse evento, demonstrou-se alguns entraves no qual a Psicologia tem se deparado nesse processo. Desta forma, faz parte deste mapeamento, as discussões oriundas dos argumentos de uma discussão dirigida ao público, que não se restringia somente aos profissionais da psicologia. A reunião foi realizada em Florianópolis na 12ª Seção do Conselho Regional de Psicologia, responsável por balizar as práticas profissionais em todo o Estado de Santa Catarina.

A organização ficou ao cargo do CRP/12, que tinha com abertura do público a expectativa da participação e discussão coletiva. A participação contou com cerca de 150 atores envolvidos tanto online quanto off-line, dado que o evento era transmitido ao vivo e a plateia poderia enviar perguntas em tempo real para os profissionais que no evento estavam “orientando” e posicionando-se diante do público que ali estava. Com isso, o interesse aqui do mapeamento de controvérsias é também de demonstrar como a postura dos atores se modificam e principalmente da forma com que se organizam.

O objetivo do evento era a construção de um suporte referencial que poderia balizar e orientar as práticas de escuta, com o intuito de elaboração e explanação das principais linhas de atuação. Embora as posições do CRP e do CFP apareçam como unívocas, elas são precedidas por longos debates e questionamentos internos, que podem ser muito acalorados, confrontando posições diversas dos psicólogos sobre o tema colocado em pauta. O interesse se desdobra no sentido de mostrar como os atores assumem diferentes configurações e não única e exclusivamente de documentações.

Ao observar os argumentos percebi uma uniformidade colocada em circulação nos posicionamentos. Desiguais formas de posicionamentos foram notadas na realização da mesa temática do Conselho Regional de Psicologia em abril de 2015. Então, a diversidade encontra-se na maneira pelo qual diferentes argumentos foram acionados por diferentes atores. Presentes também em diferentes planos, que poderia comungar com objetivos diversos.

A justificativa para realização de tal evento era também pelo fato de que o Conselho Federal de Psicologia – que regulamenta a profissão a nível nacional – solicitou a autarquia de Santa Catarina informações sobre como estavam as atuações no Estado com os profissionais que operam com crianças e adolescentes especialmente sobre como estava a prática de oitiva,

bem como os posicionamentos dos psicólogos sobre o DSD. Além disso, o objetivo também se promulgava dado que, a oitiva de crianças e adolescentes em Santa Catarina tem sido realizada por psicólogos nas delegacias e nos tribunais de justiça catarinense e por isso a necessidade de delimitar algumas práticas.

A possibilidade que a presente discussão toma se dá justamente em demonstrar como que vozeiros mais locais que o CFP, estão com posições que comungam ou não com as propostas mapeadas. Perceberemos como o "proteger" e "punir" estão sendo reduzidos para atividades de monitoramento e as análises efetuadas pelos intervenientes na procura de fatores de vulnerabilidades e de não "revitimização" da criança e do adolescente.

Era abril de 2015. A sala lotada, movimentação intensa e muita expectativa. Essas foram às impressões iniciais que corriam a sala. Conhecia poucos dos que ali estavam, mas, o convite para participar do evento foi pela minha formação e atuação como psicólogo e por isso recebi o convite. A mesa era composta por três psicólogas com diferentes funções: a primeira delas era conselheira da comissão de psicologia e justiça do CRP que naquele ato estava representando a presidente do conselho de Santa Catarina e duas psicólogas, sendo que uma delas realiza práticas de escuta de crianças e adolescentes durante as investigações criminais em uma delegacia especializada em Santa Catarina. Estas três pessoas, serão aqui identificadas como conselheira, colaboradora psicóloga e psicóloga-policial.

O evento iniciou com a apresentação das três integrantes da discussão. Abrindo a fala, a conselheira especial da comissão de justiça do CRP, informou que o objetivo da realização daquele debate estava relacionado pela *"clara polêmica envolvendo o tema, e pelo fato de que tem sido percebido como um tema sobre o qual o psicólogo tem sido chamado constantemente"*⁵¹. Demonstrando com isso que o assunto ainda está "quente" e precisava ser discutido.

A conselheira, inicia relatando sobre a resolução do CFP (que até então regulamentava a prática de escuta de crianças perante os psicólogos) suspensa em todo território nacional. Afirma que essa questão acentuou o debate no cuidado que devemos ter com crianças e adolescentes no sistema de justiça. Para ela, tal questão foi *"um avanço"*, pois deu a possibilidade de *"estarmos aqui hoje com uma sala cheia acompanhando uma discussão que ainda não deu a*

⁵¹ Neste tópico, sempre que eu utilizar as palavras em itálico, elas irão referenciar-se na fala literal e/ou parcial dos atores envolvidos.

seu término, pois ainda não temos em definitivo sobre o que irá se fazer”.

As questões mais centrais giram segundo a conselheira com o aspecto ético da profissão e de “revitimização” de crianças no sistema de justiça e o cuidado com o direito dos envolvidos em *“todo o processo judicial”*. Devido a isso, argumenta-se, que a categoria estava trazendo para discussão um tema que todos ali sabiam que não iria *“se esgotar”* e que o encontro tinha como objetivo construir um posicionamento crítico sobre as demandas que são solicitadas aos psicólogos.

A colaboradora afirmou que o psicólogo não é o profissional que faz a inquirição de crianças e adolescentes, mas sim o profissional que faz a escuta, e dentro dessa compreensão amplia-se o debate para as diversas possibilidades de escuta de crianças no sistema de justiça. Assim posicionou-se contrária a realização do DSD, justificando-se no seguinte elemento que neste caso é um ponto de inflexão:

- A inquirição é utilizada única e exclusivamente com a função de produção de provas.

Essa afirmação nativa é potente contra o “império do judiciário”, porque desestabiliza o centro de verdade que a ideia do DSD tem, no argumento do juiz Daltoé, inquirir é o mesmo que escutar. Para a psicóloga não. Segundo ela nós devemos ter a *“compreensão que ali – no DSD – há uma violação do fazer profissional e que há uma violação de direitos de crianças e adolescentes”* e por isso mostra-se necessário repensar essa metodologia proposta.

Após essa fala inicial, chega o momento da psicóloga-policia se manifestar. “Psicólogo-policia” é uma categoria da polícia civil, no qual o policial necessita ter graduação em Psicologia e também registro no Conselho Regional de Psicologia. Neste caso formando um híbrido: o “psicólogo-policia”. Em Santa Catarina, todos trabalham em DPCAMI’s e cumprem principalmente o exercício de escuta de casos que envolvam crimes com crianças e adolescentes.

O híbrido “psicólogo-policia” é ao mesmo tempo agente (psicólogo-policia), produz agência (produz uma rede a partir do ponto de vista dela) e moralidades (diferencia o atendimento por tipos de crimes). Isso demonstra como novas modalidades reconfiguram o tempo todo o emprego do DSD.

Disso resulta uma primeira reflexão que desejo fazer. Veremos que os psicólogos-policiais são contrários a realização do DSD, mas mesmo assim, são psicólogos que adjetivaram

seus trabalhos como psicólogos- policiais. Então eles são exatamente o ponto de tensão maior, pois eles querem fazer uma síntese entre o sistema judiciário e a Psicologia. Os psicólogos querem participar dos procedimentos em delegacias, mas isso somente com a condição trazida por eles. Eles estão assumindo que existe um lugar interessante dentro da polícia. Existe sim uma situação de tensão permanente nesse aspecto. É interessante perceber como a autonomia se constituiu aqui como uma forma de proceder o social na técnica, utilizar um termo para designar dois, o sócio e o técnico que estavam em separado é o meio de exemplificar, essa percepção que pode haver sobreposições de um sobre o outro nesses contextos. O DSD oferece um processo de tradução do componente, no qual a união de atores cria um novo (um ator híbrido – uma nova forma de escuta) objetivo.

Segundo a psicóloga-policial, as crianças podem ser ouvidas tanto como testemunhas tanto como vítimas de crimes. Como testemunhas de maneira geral envolvem as crianças nas situações que estão relacionadas quando presenciaram ou não, algum conflito conjugal ou doméstico. Essas situações, segundo ela, são delicadas e, em sua opinião, deveriam ser tema do próximo evento, pois nestes casos as crianças são colocadas em um conflito de lealdade, pois em geral elas ao falarem estão “acusando” ou “defendendo” pessoas com o qual possuem vínculos. Contudo, a sua fala naquele momento se deteve na escuta de crianças, quando na condição de vítimas e principalmente quando são vítimas de abuso sexual.

Segundo ela, quando as crianças são “vítimas” de “violência física” o entendimento da sociedade e do judiciário é um pouco diferente de quando ocorre um abuso sexual.

A sociedade brasileira, como uma forma cultural, entende a violência física como uma forma menos grave de violência. Além disso, a maior parte das famílias brasileiras utiliza da violência física como uma prática viável. Então o entendimento que se tem da violência física e sexual é diferente em nossa cultura. A isso se soma o fato da dificuldade de se falar da sexualidade infantil e compreender esse jogo de sedução entre adultos e crianças.

Segundo Gonçalves (2003), os modelos de análise de crimes, foram progressivamente incorporando o elemento cultural na definição do conceito de “violência” contra a criança. “O parâmetro cultural termina se configurando como obstáculo a ser superado, e a intervenção busca nivelar as diferenças ao invés de pautar-se nelas.” (GONÇALVES, 2003, p. 121) Observa-se aqui um efeito da conexão entre violência e cultura: colocar a “cultura” no lugar da norma e interpretar o que a contraria, como um desvio a ser corrigido pela intervenção (RIBEIRO, 2010).

Os apontamentos de Ribeiro (2010) compartilham pontos em comum com as reflexões que Gonçalves (2003) insere em seu artigo. Para ambas, existe a partilha (inclusive das próprias crianças) da crença de que, mantida em certos níveis, a agressão pode ser exercida sem qualquer prejuízo importante, isso expõe também no caso da psicóloga-policial o impasse em que se encontram profissionais cujas práticas se baseiam em preceitos produzidos a partir de outra realidade. Demonstra-se que existe também um aspecto residual nestes preceitos que sustentam as práticas realizadas na produção de provas criminais.

Segundo Ribeiro (2010), existe uma dificuldade em realizar um consenso acerca do tratamento a ser dispensado às crianças, pois, não há modos legítimos de relação entre adultos e crianças principalmente em relações marcadas por moralidades. Então ao debruçar-se sobre a literatura acerca da “violência contra a criança” Gonçalves (2003) constata com surpresa que “apesar dos inúmeros artigos e livros dedicados à questão, todos – quase sem exceção – dão como suposta certa concepção de violência, sem colocá-la em discussão.” (p. 37). Essa concepção de violência está marcada também nesse cenário do DSD, pelo peso que o depoimento da criança tem.

Voltando a mesa temática, a psicóloga-policial afirma que em muitos casos a produção de provas é constituída unicamente pela realização das escutas. Entendo, que isso demonstra que, as propostas para novas metodologias de escuta vêm pesando marcadamente as práticas de justiça.

a fala da criança tornou-se como uma verdade unívoca no sistema de justiça, mas sabemos que quando vivenciamos um fato e esse fato traumático se transforma em memória, a realidade objetiva está longe da realidade subjetiva.

Talvez a fala da criança não tenha se tornado uma verdade unívoca, mas ela sempre foi colocada em situação especial como da verdade que é a verdade da “vítima”. Diante disso, a compaixão ao sofrimento alheio e a celebração, neste caso, empreendida as “vítimas” converte-se em força motriz de mobilização de efetivação de tais práticas. Algo que acaba por ser uma “escolha trágica” (FASSIN, 2012) sobre quem é mais necessitado e de quem merece os recursos oferecidos por um Estado que amplia suas políticas de seguridade. A representação das crianças violadas produz uma moralização dos debates sobre a forma de escuta e, como consequência, uma escala do que é mais ou menos legítimo defender, hierarquizando prioridades políticas que

neste caso são pensadas única e exclusivamente para crianças e adolescentes. Percebemos aqui como o léxico da própria Psicologia é utilizada para assumir diferentes figurações com fins políticos para os mais diversos meios.

A psicóloga-policial chama a atenção sobre como o depoimento é a única forma de munir um procedimento policial e judiciário: *“será que essa criança pode dar a resposta que são alme- jadas pelo judiciário?”*. Além disso, outras perguntas foram lançadas por ela:

“até que ponto essas práticas protegem de fato a criança? Qual a relação entre o aumento do número de condenações e a proteção de crianças e adolescentes? Será que a prática dos psicólogos não tem servido como meio de dar consistência a fala da criança e não de protegê-los? A que demanda temos atendido? A demanda da criança ou do sistema de justiça? Se for do sistema de justiça, será ético realizar tal procedimento?”

Nesses questionamentos, levantados por ela, arranjar-se um jogo que alia os ideais de proteção da infância. Colocando a proteção sem discussão e identificando as percepções que os próprios psicólogos, e nesse caso o psicólogo-policial, possuem de justiça.

Continuando sua fala, levantando os argumentos sobre o DSD, as justificativas para que tais argumentos não sejam impostos foram:

- Tempo para ocorrência da denúncia: “as pesquisas mostram que quando o abuso sexual é intrafamiliar ele chega a demorar quatro anos em média para chegar ao sistema de justiça. 4 anos! Não é incoerente adotar a postura que uma prática que vai acontecer em um hora dentro do sistema de judiciário protege de fato a criança?
- Fala recortada em único período de tempo e que não produz proteção.
- Gravação e eternização do depoimento: “Soma-se ao fato de que essas falas têm sido gravadas, então o que temos é uma eternização da fala da criança e eternizando a fala, nós estamos desconsiderando que essa criança é um ser em desenvolvimento”

Portanto em seus argumentos, quando não vemos o que aconteceu antes, não conseguimos observar um trabalho de prevenção e de rede dessa criança. *“Será que estamos mesmo protegendo a criança?”* questiona. É interessante perceber como a fala é jogada para o público presente a fim de mobilizá-los: *“aposto que nós enquanto adultos não gostaríamos de ter uma fala eternizada, porque a fala se refere aquele momento aquela situação.”*. A mobilização aos que estavam presentes não está para os psicólogos mas sim, aos sujeitos. O que foi exercício pleno de tentar simetrizar a todos, nas posições de “adultos”: “psicólogos”; “psicólogo-policial”; “escutador” na produção de provas e etc. Isso é a demonstração da simetria colocada nesse sentimento para com a “vítima”, englobando a “vítima”.

Para exemplificar trago a cena o exemplo citado:

Esses dias eu vi uma ilustração que mostrava o depoimento sem dano. E de um lado a sala toda colorida e do outro toda a frieza de tal técnica. Será isso justo? Vocês já se pensaram estando dessa forma? Alguém explica para você que vai ser coletado o relato, mas aí existem estratégias de sedução para fingir que aquilo não é daquele jeito – igual ao abusador. Me preocupa que os psicólogos tenham se colocado em tal situação e não coloquem a criança como ser em desenvolvimento. Do mesmo modo que o autor utiliza da criança para sua gratificação sexual, o psicólogo utiliza para sua gratificação pessoal e de seu trabalho.

Ao se ver como porta-voz das “vítimas”, o agente de ajuda humanitária registra os testemunhos na fala da compaixão, descrevendo corpos, feridas e sentimentos. O importante não é o que ocorreu, mas o que as pessoas sentem do evento (FASSIN, 2012). E aí se mesclam assimetrias que estão presentes nos processos de produção de provas criminais.

Na produção de provas criminais, se debate a autonomia da criança e a sua capacidade de produzir e mobilizar cenários. Novamente a psicóloga-policial afirma,

“Quando eu adento as crianças eu sempre gosto de perguntar o que elas esperam daquele processo. E às vezes elas me falam que esperam que ele seja preso, que ele seja condenado, punido. E aí eu pergunto: o que é punição para você? E aí elas não sabem dizer, a questão é, será que essa fala é delas? Ou essa fala é reproduzida? O que será que a criança quer? O que vejo na minha experiência é que ela quer que o abuso cesse”.

Nisso, seguindo os argumentos da psicóloga-policial, quem quer uma condenação a todo custo pode não ser a criança. O que demonstra um aspecto da moralidade que produz “certezas” em relação ao papel tutelar dos agentes dos direitos. A pergunta é que a punição também agencia o próprio trabalho da psicóloga-policial, que afirma “*Todas as medidas de proteção da criança, elas só podem ser pensadas se forem judicializadas*”. Vejo aqui que a proteção da criança está ocupando um duplo vínculo, proteção e sistema de justiça aparecem como categorias “coladas”. Pois o que se está querendo proteger são os direitos dos sujeitos. Neste caso, o acesso ao sistema de justiça é uma forma de proteção da criança e os efeitos desse duplo vínculo é a necessidade de aperfeiçoar a produção de provas.

Entendo aqui, que o conceito construído no argumento da fala da psicóloga-policial refere-se ao termo judicialização como sendo o acesso ao sistema de justiça, a forma de proteção da criança. Tal como na condição de híbrido, a psicóloga-policial tem agência como ser divíduo (STRATHERN, 2006), ocupando mais de uma posição ao mesmo tempo, e sua ação é sempre em duplo-vínculo.

Os questionamentos dos atores na discussão é o do cumprimento dos comportamentos esperados nos padrões de legitimidade da criança e do adolescente “vítima” que o DSD também instaura. O processo gerativo desta categoria é indissociável dessas práticas, portanto o conteúdo necessita estar dado e enunciado nas prerrogativas das declarações favoráveis ou contrárias. Num certo sentido, esta condição diminui o protagonismo do segmento, o que favorece o crescimento do papel do Estado e especialmente do sistema judiciário, que reforça o peso da categoria menoridade nestes sistemas.

Vejo então que neste caso, a judicialização é a forma de proteção, enunciada na produção de provas criminais. As crianças são colocadas como sujeitos que não possuem capacidades de mobilizarem disposições, mas há uma polarização subentendida da criança sendo incapaz de demonstrar e mobilizar cenários, implicado assim na fala que busca a melhor forma de judicialização. Isso entende que “existem lutas por reconhecimento social, lida na chave dos “direitos”” (RIFIOTIS, 2012a). As crianças como preconiza-se no ECA, são sujeitos de direitos, mas existe aí a noção de que é preciso destituir o sujeito de direitos (colocando na condição de vítima) para construir os direitos dos sujeitos. Os “direitos violados” são fontes imprescindíveis de promoção e garantia de direitos, compondo um cenário geral de judicialização (RIFIOTIS, 2012).

A psicóloga-policia afirma que é interessante notar que existem outros meios de munir o inquérito policial ou procedimento judicial que não seja o relato da criança. Em um exemplo que ela traz no mesmo caminho, relata que houve um caso quando a polícia civil captou por meio de câmeras o acesso ao motel que a criança frequentava com o padrasto. A psicóloga-policia afirma que existem outros meios para capturar provas, dizendo que esse meio “não cabe ao psicólogo, mas que existem outros meios de tirar a condenação do relato da criança”. O que está em jogo aqui é a preocupação única com o peso do relato da criança, contudo, a punição ainda é vista como o meio primeiro de lidar com tal demanda. Além disso, ressalto a posição da fala enquanto psicóloga-policia, que se respalda na contribuição da própria categoria: a psicóloga-policia que pode e está realizando tal procedimento nas delegacias.

A fala da criança e a preocupação com a consequência dessa fala, é um intermediário que justifica não realização do DSD e desvia o fluxo do sistema de justiça. Mas ela se torna um mediador, quando justifica a realização dos procedimentos na delegacia e de outros meios para

munir os inquéritos policiais. Nesse caso o DSD é também um modo de produção de justiça penal.

Após a fala da psicóloga-policial, início agora outros posicionamentos. Explanados através do convite, realizado pelos integrantes da mesa ao público⁵² que estava presente. Todos presentes, foram convidados a participar e expressar suas posições nas discussões sobre o tema. Destacarei alguns mapeados como pontos de inflexão.

Reivindicando serviços da Psicologia: a perícia psicológica versus o depoimento

No seminário, uma das participantes questionou sobre a possibilidade de inversão da escuta. Suas ponderações sustentavam-se na possibilidade, tanto na forma do depoimento sem dano, quanto no sistema de justiça. A sugestão foi a realização de perícias psicológicas⁵³. Ela então, assim se pronuncia:

Qual diferença seria entre perícia e depoimento sem dano? Porque para a perícia também tem que resolver os quesitos do juiz e do advogado Ela terá um tempo maior, mas de qualquer forma ela passará por aquilo de novo entendeu? Então eu queria saber qual a diferença?”

A psicologia policial então responde:

“Bom, se eu julgar que eu vou gerar dano para aquela criança, eu não tenho que responder. As maiorias das perguntas não se envolvem a fenômenos psicológicos. Nós estamos no único Estado que conta com psicólogos policiais, então nós temos uma realidade diferente em Santa Catarina, porque a partir do momento da denúncia na polícia a criança já é ouvida e o judiciário já pode dispensar ouvir novamente”. (grifo nosso)

Outra psicóloga então diz:

Mas então porque não realizamos perícia?

Psicóloga-policial:

A questão é, essa consideração é feita para peritos em outras áreas então para a Psicologia, dentro da área Criminal, não tem como dois profissionais analisarem a criança, isso não é indicado. Não há peritos oficiais, mas é fazer uma avaliação considerando todos os envolvidos envolvendo toda a dinâmica da violência. Em geral [...] nossos documentos são suficientes.

Os nossos documentos que ela afirmava, eram os documentos elaborados nas DPCA-MI's. A psicóloga-policial está neste caso legitimando a sua própria prática de escuta das crian-

52 Aqui em meu relato, já aparecem os psicólogos como sendo única e exclusivamente, mas diversos atores que apareceram diante de todos que estavam presentes no evento.

53 A perícia psicológica é aquela realizada por psicólogos com o intuito de responder a um questionamento jurídico (ARANTES, 2005; ROVINSKI, 2007). É um procedimento que estabelece objetivos de avaliação e na construção de procedimentos que estão orientados aos propósitos judiciais.

ças nas delegacias, através da imposição de sua autonomia em gerir as denúncias dos crimes, excessivamente enfocadas na percepção de que a contribuição deverá ser da Delegacia para o sistema de justiça e não o contrário, no caso da perícia. O que esta ação mobiliza é que o “dano” deve ser evitado, mas, caso isso ocorra, dá condições para que a categoria organize um conjunto de serviços para gestão destes problemas.

Nesse momento é interessante fazer uma pausa da descrição e inserir neste cenário a Psicologia como uma “promulgadora do dano”. Ou seja, nas falas anteriores, bem como nas documentações, a concepção é de que a criança não deve ser ouvida mais de uma vez, e que a “revitimização” pode trazer consequências traumáticas para as crianças. O dano está ligado ao “sujeito-vítima” que tem seu direito violado, alimentando assim a necessidade de haver um modelo diferente de abordagem. Ao postular uma infância universal (e ideal) que deve ser tutelada e protegida por todos, de um lado, e que ganha autonomia enquanto indivíduo titular de direitos, de outro, cria um dilema entre os direitos dos sujeitos e de liberdade e de proteção desses sujeitos de direitos. Como resposta a esse dilema, entende-se que as crianças e os adolescentes, por sua condição peculiar de “pessoas em desenvolvimento” (art. 6º, ECA, 1990), devem os direitos receber tratamento especial.

O “dano” dos/nos abusadores

Outra questão levantada, por uma psicóloga que estava na plateia foi a necessidade de um resgate da relação familiar da criança. Nesse momento ela é automaticamente interpelada por uma participante da plateia:

- Tá, mas e o pai abusador?

Psicóloga-policial: *- Não existe, pelo menos institucionalizado alguma proposta de tratamento ou acompanhamento do autor. A escuta tem auxiliado no levantamento de possíveis abusos que acontecem dentro de casa, como no caso que você falou com pais ou padrastos.*

Outro participante então afirma: *É porque a gente sabe que cumprir pena não vai reparar o dano que ele cometeu né?*

Psicóloga-policial: *- Pois é, a uma tendência dele fazer isso de novo né. Deve ser pen-*

sando na dinâmica do abuso sexual, até mesmo aquela mãe que não olhou. E temos uma demanda de olhar só para a vítima, enquanto existe toda uma rede intrincada em torno da vítima interceptada em seu depoimento.

A Psicóloga fiscal do conselho regional complementa: - *Nós sabemos que todo agressor foi uma vítima, é só olhar nos estudos.*

Um psicóloga que na plateia diz que não. E outra participante diz: - *Se todo abusador foi vítima, ele também tem que ter uma escuta especial, pois a preocupação não é com a vítima? Complementa-se por outra participante: Mas quem irá propor uma técnica especial para eles? A técnica é especial porque o sujeito é.*

Ou seja, novamente está se invocando a existência de um sujeito necessário para realização de tal procedimento. Não é uma prática pensada para sujeitos, e sim para um sujeito-vítima pensado para a prática. Alguém nesse caso precisa legitimar a “vítima” e sua “revitimização”.

A necessidade de estabelecer uma causalidade retroativa na dinâmica estabelecida é afirmar que todo abusador também já foi uma vítima. Sabe-se que isso só é possível estabelecer depois dos eventos e não antes. Outro argumento também percebido nesse sentido é a clara distinção entre “vitimização”. Se pensa no cuidado ao autor do crime, no sentido de não haver mais “vítimas”.

A problematização sobre a figura do abusador é a fixação aproximativa dele como pedófilo em potencial, que se encontra escondido na mesma residência que as crianças e faz pensar a noção do “monstro humano” (FOUCAULT, 2002). A produção de provas é justificada para a consolidação da prática, pois só a “vítima” pode conhecê-lo e é ela quem em seu depoimento, localiza-o. Por essa razão, a resposta necessária ao crime vai se restringir à aplicação da pena. É necessário “em função de o pedófilo ter essa dupla inscrição, para controlá-lo, parece ser necessário lançar mão de um regime híbrido de poder, que funcione tanto pelo enunciado da lei, como pela ação da norma” (KANT DE LIMA, 2012, p. 96).

O DSD e a escuta como produção de provas, tornam-se vigilâncias necessárias a serem implementadas. Para compreender o significado que esse trabalho toma, demonstrados sob tensões e dilemas enfrentados na efetivação desse procedimento. Marc Bessin (2011) demonstra

as ambivalências entre “veiller sur” (cuidar de/dar atenção a) e as políticas que hoje envolvem “surveiller” (vigilância) como nos depoimentos. “A ces pratiques de surveillance s’ajoutent des formes plus diffuses de contrôle que l’on peut qualifier” (BESSIN, 2011, p. 79). Em situações como essa, comentadas pelo autor, os mecanismos passam ao longo do tempo a modificar a concorrência com uma outra forma de exercício do controle social, vinculadas ou não à punição daqueles que transgridam a norma. O controle preventivo dos desvios do comportamento padronizado, expressado claramente em normas, ora consideradas indispensáveis ao funcionamento da sociedade contemporânea, ora como uma forma de dominação moral implícita (KANT DE LIMA, 2013; FOUCAULT, 1996) são hoje procedimentos por excelência.

E a relação entre proteção e punição é a tensão que reflete a discussão. A “vítima” necessita de proteção e o abusador necessita de punição (até mesmo para que não haja mais abusadores e mais “vítimas”). Por isso a produção de provas nessa controvérsia, também está sendo agenciada pela preocupação de melhorar os meios de munir inquéritos ou processos judiciais na necessidade de “punir protegendo”. A questão de como punir e proteger é, ao mesmo tempo, o que perpassa essa controvérsia. Essa noção ficou clara, quando um questionamento foi levantado no evento. Descrevo abaixo as falas:

Eu trabalho na escuta especial de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e gostaria de deixar claro que não estamos preocupados em condenar os réus, mas a nossa preocupação é proteger a criança. Vocês sabem como era feita a escuta até então nas audiências tradicionais? Respeitamos sempre o que ela quer falar, mesmo quando ela não deseja falar. Na escuta especial se prioriza o relato livre e se prioriza se ela sabe o que ela está fazendo ali a resposta em geral é positiva. Somente no momento da audiência é pedido que ela nos conte o que foi fazer ali, e não buscamos sugestionar nada, a sala é neutra sem brinquedo algum. Em momento algum a criança ou adolescente é enganado.” (Psicóloga do judiciário)

Psicóloga-policial então resolve também se pronunciar:

“Bom, primeiro quero dizer que nós conhecemos a prática mas me parece que todas elas se pautam no mesmo fundamento que é auxiliar como prova criminal. Aí que está o problema, por conta desse recorte, inclusive os profissionais acreditam que isso protege. Mas que proteção é essa? O que acontece depois? Os operados do direito podem saber fazer perguntar também, a criança tem o direito e não a obrigação de falar. Eu não acho que é uma prática viável.”

Outra psicóloga:

O que está em jogo é a produção de provas, não importa a metodologia e o nome utilizado. O único dado que temos com essa prática é o aumento de supostos abusadores, então se você não tem dado de quantas crianças foram acolhidas dentro da rede de proteção é

um procedimento que ainda não demonstrou em que aspecto a proteção se efetiva. O que acontece depois? Ela fica com o ônus do testemunho, que terá uma fala cristalizada. Não podemos polarizar: quem é contra e quem é favor.

Os argumentos buscam por espaços de discussão que priorizam o complexo cuidado de crianças e adolescentes como espaços polarizados. Existe também uma diferença entre cuidado e proteção que está subvertida nas concepções de que existem posicionamentos diferentes no âmbito da ciência psicológica e da ciência jurídica, e que essas possuem argumentos diferentes, mas de objetivos iguais. O que se pode presumir é que o acesso à justiça é o meio subvertido aos dois âmbitos, contudo a forma com que esse acesso se dá, está controlado pelas possibilidades de cada modelo.

Algumas considerações mapeadas

A controvérsia em torno do DSD se desenvolve nos mais variados âmbitos, dos aparelhos e serviços públicos, com dispositivos judiciais, psicológicos, da assistência social, individuais e públicos. O DSD extravasa o círculo estreito da condição da “vítima” como sujeito agravante, pois se opera um duplo vínculo: condição de vítima e a condição de criança que vai sendo progressivamente capturada por frames enunciadas com agentes políticos, científicos e midiáticos conforme os diversos interesses.

O argumento chave em torno do qual se agrupam os agentes – da psicologia ou não – que se posicionam contra a realização de tal procedimento do DSD é pautado na

- “defesa da criança do adolescente”,

Abrigam-se em seu cerne as consequências que tais depoimentos podem trazer e agravar a criança e ao adolescente. O “dano” é a categoria acionada para posicionarem-se contra ou a favor de tal procedimento. E o “dano” no sistema de justiça também é acionado como necessário para fazer cumprir a justiça. Como destaca Schuch (2005, p. 22), se os aparatos estatais de proteção e controle de populações infanto-juvenis existem desde o início do século XX - a partir da consolidação de um processo mais abrangente, na modernidade, de formação de uma noção de infância como uma fase específica da vida - nas últimas décadas seu modo de entendimento e significação foi consideravelmente transformado. O foco das discussões deslocou-se do bem-estar da criança a partir da tríade criança-família-Estado para a ideia de criança como

sujeito de direitos especiais (SCHUCH, 2005, p. 62). O dano é um actante que sofre diferentes figurações conforme o cenário em que é mobilizado, para interesses políticos e acima de tudo uma categoria “êmica” que mobiliza todos os coletivos. Neste processo de produção de legitimação do argumento de

- “redução de danos” e “proteção”

Não se passa por uma articulação discursiva exclusivamente sobre as definições dessas categorias. Busca-se tornar convincente por meio do uso paralelo de argumentos do

- cuidado a não “revitimização”;

Nesse cuidado a não “revitimização” o que também está em jogo neste cenário explicitado, é a reivindicação da “violência” que pode ser o sofrimento. Pois, o que está em concorrência em um cenário de controvérsias onde o âmbito da caracterização do “dano” apropria-se como um actante a fim de dimensionar a capacidade dos procedimentos realizados. Alguns psicólogos afirmam-se contrários a realização do DSD, mas conglomeram a sua categoria a capacidade de mediação com a coleta do depoimento de crianças e adolescentes em atendimento psicológico, mesmo tendo a escuta o mesmo objetivo que o do DSD.

Nesse cenário, nada animador a judicialização para produção de provas criminais, transforma-se em um espaço legítimo para resolução dos conflitos. A arena é movimentada e isso impede que os atores percebam a capacidade de posicionarem-se e problematizar a forma com que é realizado tal procedimento atualmente, pois os psicólogos aceitam que tal procedimento seja realizado em Delegacias, desde que, de tal procedimento decorra um relatório para que a criança não tenha a necessidade de ser ouvida novamente em juízo.

Assim não só o Direito, mas a Psicologia tem entendido a partir do viés da normatividade outorgada ao Estado, a solução de uma “chaga social”. Na medida que coloca a “vítima” em uma condição especial, legitima-se uma prática de controle social que de alguma forma tem descaracterizado os sujeitos dos direitos (crianças e adolescentes) reduzindo-os à condição de dado descartável legitimante (político-sacrificial)⁵⁴ do sistema judiciário. Uma ideia ambígua de

54 A esse respeito mostra-se interessante as ponderações de Mauss e Hubert (2013). O sacrifício assume a característica de um sacrifício expiatório que busca eliminar um caráter impuro e um elemento irreduzível. Sendo que, o sacrifício sempre irá implicar em uma consagração que passa por diversos domínios, a vítima enquanto criança é uma vítima colocada em um domínio consagrado, puro. Com o intuito de “acabar com os abusos sexuais” conforme as falas, a coisa consagrada acaba por servir de intermediário entre o sacrificante, ou o objeto que deve receber os efeitos úteis do sacrifício, e a divindade à qual o sacrifício é endereçado. O sacrifício é “um ato que mediante a consagração de uma vítima modifica o estado da pessoa moral que o efetua ou de certos objetos pelos quais ela se interessa.” (MAUSS; HUBERT, 2013, p. 21). No sacrifício expiatório é sobre a vítima que incide a expiação, não sobre o culpado. Todavia, como a sociedade é contaminada pelo crime o levantamento e posterior pena, é um meio de “lavar” o que foi manchado, existindo ao mesmo tempo, pena e sacrifício. Agora, relacionando também

reparação do dano que está ligada ao conceito de justiça de “punir protegendo”.

Se a instituição judiciária precisa de especialistas para a produção da verdade dos fatos, utilizando de aparatos tecnológicos (Como entrevistas, gravações e brinquedos), isso é, em si, uma evidência irrefutável de que a criança ou adolescente ainda não apresentam segundo eles, agência para expressarem-se verbalmente sobre o fato. Ou podem em alguns casos estarem resistindo em falar sobre ele. Mais ainda, é uma evidência irrefutável de que a criança e o adolescente não podem expressar o seu desejo de falar ou não falar, dimensionando os efeitos de sua fala. No depoimento não se trata mais de preservar o silêncio para “esconder a vergonha”, mas de colocar o “sofrimento em palavras”. O “silêncio” e o sentimento de “vergonha” nos casos de abuso sexual, de um lado, e a colocação da “dor” e do “sofrimento” em discurso, do outro, são dois polos típico-ideais que podem ser associados a transformações históricas nas noções de “violência” e “sexualidade” (FOUCAULT 2002; LOWENKRON, 2012).

Não que isto signifique, que anteriormente as vítimas de uma ofensa sexual não sofressem, que o sentimento de vergonha não continue presente ou que toda “vítima” passe a querer compartilhar as suas experiências, especialmente quando o “agressor” é alguém próximo ou da família. O que quero destacar é que essas mudanças de sentido em torno também da “violência sexual” ajudam a compreender os deslocamentos nas expectativas sociais e políticas frente ao fenômeno, marcadas hoje pela ênfase no sofrimento das vítimas e que no caso do depoimento é a possibilidade por excelência de mostrar como aconteceu tal crime e como conseguir dimensionar isso em palavras para a produção da prova.

A polaridade que se inscreve o DSD nas práticas de produção de justiça, está marcadamente designada no aspecto de judicialização através da incompreensão de sujeito de direitos que caminha para a produção de justiça. No caso do depoimento, o sujeito de direitos se insere justamente na noção de que eles “tornam-se testemunhas do seu próprio caso” (RIFIOTIS, 2012b, p. 19). E na justiça penal isso fica mais acentuado, pois “o processo penal domestica, por assim dizer, a conflitualidade, organizando-a numa polaridade excludente típica do contraditório no sistema penal brasileiro” (RIFIOTIS, 2008, p. 230). Nessa polaridade do contraditório

com as controvérsias sobre os sistemas que atuam nas práticas de oitiva, é importante assinalar que “também o sacrificante é atingido, até mesmo em razão de sua presença no sacrifício e de sua participação e interesse nele” (MAUSS; HUBERT, 2013, p. 18). O sacrificante como aquele que recolhe os benefícios do sacrifício ou se submete aos seus efeitos. Nesses efeitos, tenho ainda mais pistas que foram levantadas com os dados etnográficos durante a pesquisa da dissertação. Dado os limites deste trabalho, não consegui desenvolver mais amplamente essa noção que necessita de uma pesquisa mais ampla. Na medida em que a delimitação da “vítima” constitui a condição a partir da qual se formulam as políticas públicas e se desenham as formas de intervenção no combate à “violência” para a assistência às vítimas, e é interessante saber também como se constrói a vítima.

no sistema penal, a agenda social não fica separada e conglobera em uma dupla modalidade na construção de um meio de melhorar a produção da prova. Ou seja, o modo de produção de justiça penal é também a produção de provas.

Nessa modalidade, há segundo Zaluar (1999) uma homogeneização nas ferramentas que buscam “trabalhar com a violência”. E no caso do DSD, também se está trabalhando com a “violência”, a partir de normas que caminham com algo que segundo Bejamim (1978) é moralmente necessário entre o Estado e o aperfeiçoamento da normatividade. Pensando nesse caso, nos direitos dos sujeitos.

Existe sim uma concretude operacional do fenômeno que aqui não é da “violência” mas sim do que ela faz surgir. Talvez nisso resultamos da necessidade de trocar os termos de debate, pois da forma como a situação está hoje colocada, demonstra-se uma aporia. A aporia refere-se em termos gerais, a uma “dificuldade de ordem lógica na qual não há saída, nos termos em que o problema está colocado” (RIFIOTIS, 2011, p. 40). É um problema que em princípio não há solução, das práticas e debates que resultam desta aporia, busca-se sempre a melhor forma de colocar o debate em outros patamares.

A fim de compreender melhor os limites e impasses dos “ganhos jurídicos” e sua adequação com as práticas sociais (RIFIOTIS, 2011) poderia haver um debate ou mesmo como aqui, a explanação que inclua a institucionalização de procedimentos que prosperam na judicialização. Nesse caso, o DSD está incluído na judicialização a partir de outra forma, que não é só a ampliação do acesso ao sistema judiciário ou a desvalorização de outras formas de resolução de conflitos, mas também o aperfeiçoamento das práticas de acesso (que são nos casos de crimes contra criança e adolescente traduzidos em aporias).

Portanto, o DSD permite discutir a efetividade do acesso à justiça e das garantias para as construções dos direitos analisando de que forma elas estão sendo pensadas. “Refletirmos sobre o descompasso entre os objetivos institucionais e a estratégia política subjacente” (RIFIOTIS, 2012b, p. 62) resulta no objetivo principal da produção de provas para o Direito, o que obviamente pode de início parecer um ganho institucional, mas que pode estar inviabilizando algumas dimensões acionadas nas discussões sobre o DSD.

Nesse movimento de judicialização com o DSD, foca-se “de modo antecipatório a ideia

de “direitos violados” e/ou “vulnerabilidade” (miséria, abandono, maus-tratos, etc.). Nessa chave, a potência dos sujeitos parece tornar-se secundária, quando não é obliterada.” (RIFIOTIS, 2014, p. 16). Demonstrando como o DSD é também um dispositivo⁵⁵ de governo que é mais do que um instrumento ou uma simples ferramenta, mas que se constitui de “elementos políticos e morais em que são configuradas autoridades e populações preferenciais de intervenção” (SCHUCH; RIBEIRO; FONSECA, 2013, p. 213). Nesse tema, uma gama de elementos é enunciada, que construídos, compõe o cenário que mapeei. A invenção (WAGNERa, 2010) não é apenas a qualidade do antropólogo, mas reside na própria possibilidade de reversibilidade dos nativos em criar condições para que um idioma emerja.

Tendo em vista a constituição dessas práticas, continuo agora minha descrição sob a mesma inspiração que assumi nesta pesquisa. Tal inspiração que resolvi dar em relação à descrição do acompanhamento das escutas, permite o levantamento sobre como estão sendo realizadas as produções de provas criminais para a justiça penal.

⁵⁵ Dispositivo entendido como um conjunto heterogêneo que engloba discursos, instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas. Em suma, o dito e o não dito são elementos do dispositivo. (FOUCAULT, 1998).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estado instável do assentamento moderno é visto claramente na multiplicação do que Latour (1994; 2000; 2012) chama de híbridos. Foi possível entender como o DSD é um conjunto de hibridações de lei- proteção-punição-ética profissional-justiça e tudo mais que está composto nessa controvérsia. Pensar as hibridações atuando em conjunto assegurou explorar a multiplicidade de constituição dos agentes: mediação dos objetos, não “revitimização”, “vítima”, a “psicóloga-policial”, e tudo mais que estão com questões sendo a todo momento (re)formuladas.

O duplo-vínculo, constituinte dos modos de existência disfarçados de técnica entendida pelos modernos como separada do social, mas que aqui, ao procurar dar atenção aos objetos como artefatos, como sugere Gell (1998), permitiram visualizar as redes de relações engajadas na produção da socialidade entre diferentes atores mobilizados pelo DSD. Deste modo, a sugestão de Strathern (2005, p. 132) para pensar as relações, nos traz atenção à questão ao modo como as pessoas dão sentido aos processos de produção da vida social com o intuito de dar ênfase as formas de relacionalidade, “individuals do not interact’ with’ the culture – they interacted with persons with whom they have relationships”.

Isso sugere que movem-se por relações sempre plurais, que estão o tempo todo produzindo multiplicidades. Deste modo, o brinquedo e a pessoa, por exemplo, confundem-se na extensão e contração das redes mobilizadas no DSD. Porque se, simplesmente ao tomar o brinquedo como sendo a pessoa que sofreu o abuso, eu poderia estar simetrizando estas posições, mas não estaria realizando o mesmo procedimento com as crianças, porque, ainda estaríamos operando pelas definições dos saberes e práticas mobilizadas pelo DSD. Deste modo, os cortes na rede passam também pela noção de “conhecimento como propriedade técnica” que apenas os adultos a dominariam, sendo os únicos capazes de definir ou criar um cenário que busca marcar a “violência” e não “revitimização”.

O movimento pretendido neste livro buscou explorar o DSD, como mobilizador de um cenário onde estão presentes vários atores ao mesmo tempo. Neste sentido, a posição do antropólogo é um dos pontos de vista possíveis, mas que pretende borrar a distância entre os atores (antropólogo-campo-nativo e o texto etnográfico ficam sempre sobre o efeito um do outro). Deste modo, os relatos que apareceram ao longo do texto puderam ser lidos enquanto cenas ou ima-

gens que performam um “contexto”, onde muitas relações que estão convencionalizando diferenças, o que obvia o processo de produção da “violência” a partir das relações que o produzem, o que nos assegura por em suspensão a pré-existência destes conceitos.

Nas palavras de Hennion (2013), é ele – o objeto (que neste caso é o DSD) – que é difícil de entender, o que não é difícil é aceitar o mundo como ele é, mas no meu caso foi em alguns momentos até mesmo da escrita, de aceitar o contrário – o mundo em sua pluralidade, de abertura da incerteza radical dos seres que surgem, sem deixar de questionar nossos modos de pensar. Juntos, eles – objeto e mundo – parecem fazer a mesma pragmática inversão entre objetos e relações.

O surgimento de híbridos são um letargo para qualquer tentativa de cortar o mundo em dois distritos purificados, por isso talvez as controvérsias são por excelência, um pesadelo para os modernos. Híbridos não são apenas outro conjunto de áreas cinzentas difusas, que gostam das fronteiras transgressivas. “Política e natureza, sociedade e ciência não estão separados, tampouco aqueles que estas disciplinas se propõem estudar: eles são híbridos, são quase-sujeitos, quase-objetos dos quais não nos sentimos mais á vontade para dispor em um, ou outro pólo” (RIFIOTIS; SEGATA; MÁXIMO; CRUZ, 2011, p. 229).

Entendo que os autores acima citados (idem) se aproximam do argumento de Viveiros de Castro (2008, p. 239) a respeito dos quase- acontecimentos, através das multiplicidades etnográficas. Para o autor (idem) os quase-acontecimentos, podem ser pensados em uma política etnográfica que através da crítica do grande divisor durkheimiano, multiplica os entes. “O sobrenatural não é o imaginário, não é o que quase em outro mundo; o sobrenatural é aquilo que quase-acontece em nosso mundo, ou melhor, ao nosso mundo, transformando-o em um quase-outro mundo. Quase-acontecer é um modo específico de acontecer”. O mundo do DSD é um mundo de quase-vítimas, quase-verdades, quase-agentes, quase-sujeitos. O que os valores individuais dos agentes da rede fazem, é cortar e purificar isto, estabilizando em culpado e inocente as pessoas e suas relações. O que procurei chamar a atenção a partir da “violência” e não “revitimização” como sendo intermediários no momento que mobilizam as justificativas dadas pelos agentes no curso da ação incentivadas pelas atuações judiciais em torno do DSD.

Entre um ca(pítulo)minho e outro cheguei em algumas considerações. No primeiro ca-

pítulo foi possível entender como o campo também está sempre em formação, e a análise também constitui esse processo. A convenção política está traduzida nas convenções estilísticas da escrita que assumi na condição de estado da arte, de composição e aproximação de um campo conceitual que dialoga desde os meus tempos de graduação. Sendo a etnografia como o elemento que pode ou não, exigir o trabalho de campo de longo prazo; pode envolver assuntos que lhe são familiares ou estranhos; mas que certamente não depende de construções sociológicas e convenções. O que procurei demonstrar é que não buscamos produzir respostas, mas refletir sobre aquilo que se chama de dado ou empiria colado a um campo, fazendo algo que não se pauta pela descrição da verdade, mas pelas possibilidades que simetrize os agentes que possibilitam ampliar os entes no mundo, como por exemplo, no terceiro capítulo com a utilização dos brinquedos.

E nisso centra-se também sobre o caráter das relações entre antropólogos e as pessoas que eles encontram durante o campo, afastando-se de “relações com informantes” em direção a um foco de colaboração política, ética, moral e conceitual como o encontro etnográfico. Que independente da inspiração etnográfica, essa colaboração está presente, dando uma inteligibilidade que, enquanto antropólogo, produz moralidades (FASSIN, 2012) nessa autoantropologia que estava presente em meu campo.

Já no capítulo 2 procurei demonstrar que o DSD atua também como um conectivo que, com a sua recombinação constitui esse híbrido. A noção de inventividade na forma que a tradução/mediação se transforma através da apropriação que se faz em torno do DSD é o principal tema dessa controvérsia. Como o ponto mais comum nesse procedimento, entendeu-se que “não é possível fixar um híbrido, pois suas características não residem em uma única parte isolada, e sim no modo com as partes funcionam em conjunto” (STRATHERN, 2014, p. 325).

Deste modo, as partes constituem a contribuição de uma combinação lúdica e criativa dos atores buscando conexões como no caso da associação entre “proteção” e “punição” a fim de legitimar suas ações. No caso do mapeamento de controvérsias, a preocupação comum de “proteção” que conglomerada intencionalidades de “punição” e não “revitimização” permite visualizar essa possibilidade da potência das partes que rendem e dão sustentabilidade do conjunto da controvérsia. Esse conjunto de identidade híbrida da controvérsia está espalhada entre diversos

setores, aquele como no meu caso que embarcou na investigação desse tipo, fez um empreendimento “culturalmente criativo” (STRATHERN, 2014, p. 325).

Os modernos em suas práticas são a todo o momento “inventores” (STRATHERN, 2014, p. 328) que proliferam híbridos. A rede se tornou visível justamente como um efeito de mediação e o DSD talvez nunca logre êxito na constituição de um ator, mas sim entendendo que ele se “revela na constituição híbrida de um artefato que parece ser um gesto democratizante justamente porque sua configuração de significados (sua rede) se manifesta com outros atores e assim de muitos actantes” (STRATHERN, 2014, p. 324). Isso também é o que permite dar e tirar comprimento a rede da temática de produção de provas criminais, pois, neste caso está diretamente relacionada com as próprias sobreposições e multiplicações que o universo do DSD possibilita.

Nesse comprimento, o que faz então do DSD ser de propriedade especial da Psicologia, talvez seja que o direito sobre um híbrido isola a invenção acrescentando-se cultura à natureza. Assim é possível entender que a legitimidade dos psicólogos, está exercida pelo fato deles instruírem e gerirem o “dano”. Nisso, a preocupação também se insere de como a Psicologia como ciência tem aparelhado meios processuais com foco na judicialização.

No capítulo 3, a intenção foi descrever os objetos, tais como os brinquedos, como produtos sociotécnicos fortemente conectados à produção de vários conhecimentos que editam e reeditam em cada posição acionados. O primeiro aspecto é a própria noção de brinquedos que se trata de um conceito nativo. Ele é justamente produzido por meio de relações, mobilizadas em campos de relacionalidades, como ao desígnio de trabalharem com brinquedos sexuais e a necessidade de dimensionar a fala dos sujeitos para as provas criminais. Mas nos diversos procedimentos de escuta, apareceram objetos que não estavam preparados para viverem tais procedimentos, tais como o CD-ROM, o telefone e o caracol.

Acima de tudo, os cenários de utilização dos mesmos na delegacia possibilitaram entender o alto teor de engajamento por parte dos profissionais que realizam a escuta, para a utilização de tais objetos, uma vez que parceiros humanos e não-humanos são testados em sua confiabilidade, fiabilidade, conexões, tornando assim o crime mais interessante e aquele que conhece mais interessado. A ANT traz em seu bojo, a proposta de superar não só a cisão dos campos disciplinares, mas o hiato entre o conteúdo e o contexto no qual são produzidas (MELO,

2010).

Não é possível, portanto, falar da concepção de sociedade e relação (STRATHERN, 2014) sem levar em conta o trabalho de mediação e constituição de híbridos (LATOUR, 1994). Mas isso também me colocou diante de vários desafios que de forma ampla estarão sempre abertos. Precisamos pensar as práticas como ciências em ação, daquela que não está pronta para aclamar posições e sim para reclamar soluções criativas para as controvérsias que são acionadas a todo o momento.

Estamos então com esse procedimento, encontrando um mundo “plural, mas comum” (LATOUR, 2005), entendendo que a lógica de conexões e associações para fatos, artefatos, pessoas, teorias científicas e fenômenos que emergem em busca de causalidades retroativas que compõe lógicas que delegam funções a diversos elementos nas ações. A inspiração para realizar a análise dos objetos, permitiu observar as estratégias de classificação e os modos de ordenamento (LAW, 1994) do conjunto de atores (e do que eles são capazes de fazer) e quais chaves interpretativas são mobilizadas por eles (CALLON, 1989).

De modo amplo, já concernente à relação sobre o que está estabelecido na legislação tal como a concepção de criança e adolescente como “sujeito de direitos”, e a diferenciação de como é operada nas instituições, é marcada por diferentes modos. Deixa-se evidente ainda uma “menoridade” nessas práticas, pois as crianças e os adolescentes são pensados como intermediários na produção de provas criminais, afirmando a necessidade de efetivação dos “direitos dos sujeitos” a partir das noções de “proteção” e “punição” que estão operando na lógica de concepção e preocupação nos depoimentos. O que vimos foram agentes atribuindo investimentos ao DSD, o que coaduna de vários efeitos. O primeiro, é a aporia no qual se inscreve a atual situação diante da necessidade de produção de provas criminais marca a centralidade jurídica na doutrina de “proteção integral” de crianças e adolescentes. O risco está justamente em transferir a responsabilidade para o Estado e com isso “aumentar” a solidariedade gerada nesse movimento (RIFIOTIS, 2011). O segundo é que tudo isso se mistura na medida em que as controvérsias do DSD possibilitam essa (des)estabilização das categorias de “vítima”, não “revitimização”, objetos, “punição” e “proteção” na/da relação.

No cenário analisado, as analogias são pesadamente marcadas pelo desrespeito que

a fala das crianças tem, isto é, quem busca inovar, cria uma nova forma de depoimento e a fala das crianças não é tomada como “prova verdadeira” por isso a necessidade de aperfeiçoar os aspectos jurídicos. Ainda assim a materialidade é o que pesa e dá concretude na produção de provas criminais. Nesse aspecto, o dano é visto quando há materialidade e as situações traumáticas mobilizam muita atenção porque fogem do que definimos ou nos convencionalismos do que seja cotidiano nas práticas de escuta no sistema de justiça. De modo que a preocupação da não “revitimização” é o que possibilita a existência do dano para os sujeitos dessas práticas.

De tudo isso, a centralidade jurídica ainda é o foco nessas práticas para produção de provas criminais. A intervenção nos casos dos crimes contra crianças e adolescentes, articulam “soluções” em torno de mecanismos repressivos de curto prazo, privilegiando a leitura jurídica (RIFIOTIS, 2011) para esses casos. E os “sujeitos de direitos” ficam na condição ambígua da necessidade de privilegiar os “direitos dos sujeitos”. Mais importante ainda foi demonstrar que, cenários de hostilidade para produção de provas criminais são também, modos de produção de socialidade, como demonstrou Rifiotis (2012a; 2012b).

Chego ao final afirmando que empiricamente no sentido mais comum, o jogo valeu a pena. Ao longo da escrita, eu estava sempre espantado com o regime incrivelmente criativo encontrado pelos atores ao longo de suas ações. Ao finalizar assumo a instabilidade desta transformação e deixo questões em aberto para questões reflexivas a serem novamente e diferentemente exploradas em pesquisas futuras.

REFERÊNCIAS

- ARANTES, E. M. M. Pensando a Psicologia aplicada à Justiça. In: GONÇALVES, H. S.; BRANDÃO, E. P. (Eds.). Psicologia Jurídica no Brasil. Rio de Janeiro: Nau, 2005.
- _____. Mediante quais práticas a Psicologia e o Direito pretendem discutir a relação? Anotações sobre o mal-estar. In: COIMBRA, C. M. B; AYRES, L.S.M.; NASCIMENTO, M. L. (Orgs). PIVETES: encontros entre a Psicologia e o Judiciário. Curitiba: Juruá, 2009.
- AZAMBUJA, M. F. A inquirição da vítima de violência sexual intrafamiliar à luz do melhor interesse da criança. In: CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Falando sério sobre a escuta de crianças e adolescentes envolvidos em situação de violência e a rede de proteção: Propostas do Conselho Federal de Psicologia. Brasília: CFP, 2009.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>. Acesso em: 09 out. 2015.
- _____. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm>. Acesso em: 09 out. 2015.
- _____. Constituição. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.
- CALLON, Michel. Society in the making: the study of technology as a tool for sociological analysis. In: BIJKER, W. E.; HUGHES, T. P.; PINCH, T. J. (Eds.). The Social Construction of Technological Systems: New Directions in the Sociology and History of Technology, MIT Press, Cambridge, 1989.
- _____. Entrevista: Dos estudos de laboratório aos estudos de coletivos heterogêneos, passando pelos gerenciamentos econômicos. Sociologias, Porto Alegre, ano 10, n. 19, p. 302-32, jan./jun. 2008.
- BARLEY, Nigel. Is the sky blue for you? In: . The innocent anthropologist: notes from a mud hut. London: British Museum Publications, 1983, p. 51-67.
- BATESON, Gregory. Steps to an ecology of mind: collected essays in anthropology, psychiatry, evolution and epistemology. Northvale: J. Aronson, 1987.
- _____. Um teoria sobre brincadeira e fantasia. Cadernos IPUB o discurso em mosaico, n. 5, v. 2, 2000.
- BECKER, Howard S. Truques da escrita: para começar e terminar, teses, libros e artigos. Rio de Janeiro: Zahar, 2015.
- BESSIN, Marc. Les ambivalences de l'intervention sociale en direction des familles. La Protection Maternelle et Infantile entre « protection de l'enfance » et « soutien à la parentalité ». Anne-Sophie Vozari, 2011. Disponível em: <https://www.caf.fr/sites/default/files/cnaf/Documents/Dser/dossier_etu_des/dossier_136_-_ambivalences_pmi.pdf>. Acesso em: 10 set. 2015.
- BENJAMIN, Walter. Critique of Violence. In: Reflections: essays, aphorisms, autobiographical writings. New York: A Harvest/HBJ Book, 1978.
- BRITO, Mirella Alves de. Entre cobras e lagartixas: crianças em instituições de acolhimento se constituindo sujeitos na maquinaria da proteção integral. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Programa de Pós-graduação em Antropologia Social, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2014.
- CALLON, Michel. La science et ses reseaux: genese et circulation des fait scientifiques. La Découverte: Paris, 1989.
- CALLON, Michel; LATOUR, Bruno (Dir.). La science telle qu'elle se fait. Paris: Éditions Découvert, 1991.

CARIAGA, Diogenes. Transformações no modo de ser criança entre os Kaiowá em Te'ýikue: história e socialidade. In: TASSINARI, Antonella Maria Imperatriz; ALMEIDA, José Nilton de; RESENDIZ, Nicanor Rebolledo. Diversidade, educação e infância: reflexões antropológicas. Florianópolis: UFSC, 2014.

CASTRO, Eduardo Viveiros. "Transformação" na antropologia, transformação da "antropologia". *Mana*, v. 18, n. 1, p. 151-171, 2012.

CEZAR, José Antônio Daltoé. Depoimento sem dano: uma alternativa para inquirir crianças e adolescentes nos processo judiciais. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007a.

_____. A inquirição de crianças vítimas de abuso sexual em juízo. In: DIAS, M. B. Incesto e alienação parental: realidades que a Justiça insiste em não ver. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2007b. p. 169-186.

_____. A criança vítima de abuso sexual pode ser inquirida em juízo de forma humanizada? In: OLIVEIRA, A. C.; FERNANDES, N. C. (Orgs.). Violências contra crianças e adolescentes: redes de proteção e responsabilização. Rio de Janeiro: Nova Pesquisa e Assessoria em Educação, 2007c. p. 55-71

_____. A escuta de crianças e adolescentes em juízo. Uma questão Legal ou um exercício de direitos? In: POTTER, L. Depoimento Sem Dano: uma política criminal de redução de danos. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2010, p. 71 - 86.

CLIFFORD, James; MARCUS, George E. Writing culture: the poetics and politics of ethnography. Berkeley: Univ. Of California, 1986.

COHN, Claride. Concepções de infância e infâncias Um estado da arte da antropologia da criança no Brasil. *Civitas: Revista de Ciências Sociais (Impresso)*, v. 13, p. 211-234, 2013.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Posição do Conselho Federal de Psicologia apresentada na Audiência pública sobre Depoimento sem Dano: realizada em conjunto pelas Comissões de Constituição e Justiça, Assuntos Sociais e Direitos Humanos do Senado Federal em 1 de julho de 2008.

_____. Posição do Conselho Federal de Psicologia apresentada na Audiência pública sobre Depoimento sem Dano, realizada em conjunto pelas Comissões de Constituição e Justiça, Assuntos Sociais e Direitos Humanos do Senado Federal em 1 de julho de 2008. In: Falando sério sobre a escuta de crianças e adolescentes envolvidos em situação de violência e a rede de proteção: Propostas do Conselho Federal de Psicologia. Brasília: CFP, 2009a. p. 157-165.

_____. Manifestação do Conselho Federal de Psicologia e de sua Comissão Nacional de Direitos Humanos a respeito do PLC n. 35/2007 – que regulamenta a iniciativa denominada "Depoimento sem Dano" (DSD). In: _____. Falando sério sobre a escuta de crianças e adolescentes envolvidos em situação de violência e a rede de proteção: Propostas do Conselho Federal de Psicologia. Brasília: CFP, 2009b. p. 149-155.

_____. Ofício n. 2223 - 10/ DIR – CFP, de 8 de novembro de 2010. Brasília, DF, 2010.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Dispõe sobre o não reconhecimento da inquirição das vítimas crianças e adolescentes no processo judicial, sob a Metodologia do Depoimento Sem Dano/ DSD, como sendo atribuição ou competência do profissional assistente social. Resolução, nº 554, de 15 de setembro de 2009. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/Resolucao_CFESS_554-2009.pdf>. Acesso em 30 out. 2015.

COUTANT, Alexandre. Les approches sociotechniques dans la sociologie des usages en SIC. *Revue française des sciences de l'information et de la communication*, n. 6, 2015.

DERRIDA, J. L'Écriture et la différence. Paris: Éditions du Seuil, 1967.

_____. Força de Lei. O fundamento místico da autoridade. Trad. Leyla Perrone-Moisés. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

- DESPRET, V. *Le cheval qui savait compter*. Paris: Les empecheurs de penser en ronde, 2004a.
- _____. *The body we care for: Figures of anthropozoo-genesis*. *Body and Society*, v. 10, n. 2-3, p. 111-134, 2004b.
- _____. *A leitura etnopsicológica do segredo*. Dossie Despret. *Revista Fractal de Psicologia*, Niterói, v. 3, n. 1, jan./abr, 2011.
- _____. *Le cheval qui savait compter*. Paris: Les empecheurs de penser en ronde, 2004.
- DOBKE, V. *Abuso sexual: A inquirição das crianças, uma abordagem interdisciplinar*. Porto Alegre: Ricardo Lenz, 2001.
- DULLEY, Iracema. *Coyote Anthropology, dialética e obviação*. *Revista de Antropologia*, São Paulo, USP, v. 54, n. 2, 2011.
- DURKHEIM, Émile. *As formas elementares da vida religiosa: o sistema totêmico na Austrália*. São Paulo: Martins Fontes, 1996.
- ECHEBURÚA, E.; SUBIJANA, I. J. *Guía de buena práctica psicológica en el tratamiento judicial de los niños abusados sexualmente*. *Clin Health Psychol*, n. 8, v. 3, p. 733-749, 2008,
- ELIAS, Norbert. *Introdução a Sociologia*. Lisboa: Edições 70, 2005.
- FASSIN, Didier. *Humanitarian Reason: a moral history of the presente*. Berkeley/Los Angeles: University of California Press, 2012.
- FERREIRA, Maria Manuela Martino. "Branco demais" ou... reflexões epistemológicas, metodológicas e éticas acerca da pesquisa com crianças. In: SARMENTO, M.; GOUVEA, M. C. *Estudos da infância: educação e práticas sociais*. Petrópolis: Vozes, 2008. p. 143- 162.
- FERREIRA, Arthur Arruda Leal. *A psicologia como saber mestiço: o cruzamento múltiplo entre práticas sociais e conceitos científicos*. *Hist. cienc. saude-Manguinhos*, v. 13, n. 2, p. 227-238, 2006.
- FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir: o nascimento da prisão*. Petrópolis: Vozes, 1996.
- _____. *Polemics, politics, and problematizations*. In: RABINOW, P. (Org.). *Michel Foucault: ethics, subjectivity and truth*. New York: New Press, 1997.
- _____. *Microfísica do Poder*. Rio de Janeiro: Graal Ltda, 1998.
- _____. *Os anormais: curso no Collège de France*. São Paulo: Martins Fontes, 2002.
- _____. *A ordem do discurso*. São Paulo: Edições Loyola, 2010.
- FLEISCHER, Soraya. *Para quem os antropólogos falam?* In: FLEISCHER, Soraya; SCHUCH, Patrice. *Ética e regulamentação na pesquisa antropológica*. Brasília: Letras Livres, 2010.
- FONSECA, Claudia. *Que ética? Que ciência? Que sociedade?* In: FLEISCHER, Soraya; SCHUCH, Patrice. *Ética e regulamentação na pesquisa antropológica*. Brasília: UNB, 2010.
- GELL, Alfred. *Art and agency: an anthropological theory*. Oxford: Clarendon Oress, 1998.
- _____. *Definição do problema: a necessidade de uma antropologia da arte*. *Poiésis*, n. 14, p. 245-261, dez. de 2009.
- GEERTZ, Clifford. *A interpretação das culturas*. Rio de Janeiro: LTC, 1989.
- GODELIER, Maurice. *O enigma do dom*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

- GOLDMAN, Marcio. Os tambores do antropólogo: Antropologia pós- social e etnografia. PontoUrbe, ano 2, versão 3.0, julho, 2008.
- GIBNEY, Paul. The Double Bind Theory: Still Crazy-Making After All These Years. *Psychotherapy In Australia*, v. 12, n. 3, 2006.
- GOODMAN, Nelson. *The Way the World is*. In: *Problems and Projects*. Indianapolis and New York: The Bobbs-Merrill Company, 1972.
- GONÇALVES, Hebe Signorini. *Infância e violência no Brasil*. Rio de Janeiro: Paulo de Frontin; NAU Editora; FAPERJ, 2003. 332p.
- GRANDO, Beleni Saléte; ALBUQUERQUE, Marcos Alexandre dos Santos. Convite as reflexões sobre educação indígena e infância. In: TASSINARI, Antonella, Maria Imperatriz. *Educação indígena: reflexões sobre noções nativas de infância, aprendizagem e escolarização*. Florianópolis: Ed. da UFSC, 2012.
- GREIMAS, Algirdas Julien; COURTES, Joseph. *Dicionário de semiótica*. São Paulo: Cultrix, 1979.
- GROISMAN, Alberto. Apresentação: deslocando olhares (e autoridades). In: GROISMAN, Alberto *et al.* *Theatrum Ethnographicum: campo, experiência, agência*. Florianópolis: UFSC, 2012.
- GUPTA, Akhil; FERGUSON, James. *Culture, Power, Place: Explorations in Critical Anthropology*. Durham, NC: Duke University Press, 1997.
- HABERMAS, Jürgen. *Direito e Democracia: entre facticidade e validade*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.
- HARAWAY, D. *When species meet*. Minnesota: University of Minnesota Press, 2008.
- HARMAN, Graham. *Prince of networks: Bruno Latour and Metaphysics*. Melbourne: PO Box 40, 2009.
- HENNION, Antoine. D'une sociologie de la médiation à une pragmatique des attachements, *Sociologies: Theory and research*, Online since 25 June 2013. Disponível em: < <https://sociologies.revues.org/4353>>. Acesso em 02 set. 2015.
- HUIZINGA, J. *Homo Ludens: a study of the play-element in culture*. London, Boston and Henley: Routledge & Kegan Paul, 1949.
- INGOLD, Tim. *The perception of the environment: essays on dwelling, livelihood and skill*. Londres e Nova Iorque: Routledge, 2000.
- IORIS, Edvigies M. *Uma floresta de disputas: conflitos sobre espaços, recursos e identidades sociais na Amazônia*. Florianópolis: UFSC, 2014.
- LAW, J. *After Method: Mess in Social Science Research*, Routledge, Abingdon and New York, 2004.
- LATOUR, Bruno. Technology is society made durable. In: LAW, J. (Org.). *A sociology of monsters: essays on power, technology and domination*. Londres: Routledge, 1991.
- _____. *Jamais fomos modernos: ensaios de antropologia simétrica*. Rio de Janeiro: Editora 34, 1994a.
- _____. *On technical mediation: Philosophy, Sociology, Genealogy*. *Common Knowledge*, v. 2, n. 3, 1994b, p. 29-64.
- _____. *Ciência em ação: como seguir cientistas e engenheiros sociedade afora*. São Paulo: UNESP, 2000.
- _____. *A esperança de Pandora: ensaios sobre a realidade dos estudos científicos*. Bauru: EDUSC, 2001.

- _____. Symposium edited by Madeleine Akrich and Marc Berg, *Bodies on Trial*. *Body and Society*, v. 10, n. 2/3, p. 205-229, 2004.
- _____. Um mundo plural mais comum. *Entretiens avec François Ewald*. Paris: Éditions de l'Aube, 2005.
- _____. *The Making of Law: an ethnography of the conseil d'état*. Cambridge: Polity Press, 2009.
- _____. *Reagregando o Social: uma introdução à teoria do ator-rede*. Bauru: Edusc, 2012.
- _____. *Investigación sobre los modos de existencia*. Buenos Aires: Paidós, 2013.
- LATOUR, Bruno; WOOLGAR, Steve. *A vida de laboratório: a construção de fatos científicos*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1997.
- LAW, J. *Notes on the theory of the actor network: ordering, strategy and heterogeneity*. Centre for Science Studies. Lancaster University, Lancaster LA1 4YN, 1992.
- _____. *Organizing modernity*. Oxford-UK and Cambridge-USA: Blackwell, 1994.
- LAW, J.; MOL, A. *Complexities: an introduction*. In: (Eds.). *Complexities: social studies of knowledge practices*. Durham: Duke University Press, 2002.
- LEMOS, André. *A comunicação das coisas: teoria ator-rede e cibercultura*. São Paulo: Annablume, 2013.
- LEVI-STRAUSS, Claude. *O pensamento selvagem*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1976.
- _____. *Tristes trópicos*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.
- _____. *The Scope of Anthropology*. London: Cape, 1967.
- _____. *Antropologia Estrutural*. Rio de Janeiro: Tempo brasileiro, 2003.
- LIMA, Silvana Nicodemos de Andrade. *Entre a prova e a proteção; entre a escuta e a inquirição: a Psicologia no debate sobre o projeto Depoimento sem Dano (DSD)*. Dissertação (Mestrado)-Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2012.
- LIMA, Roberto Kant. *Cultura Jurídica e Práticas Policiais: a tradição inquisitorial*. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 10, n. 4, p. 65- 84, jun. 1989.
- _____. *A polícia da cidade do Rio de Janeiro: seus dilemas e paradoxos*. Rio de Janeiro: Editora Forense, 1995.
- _____. *Direitos Cíveis e Direitos Humanos: uma tradição judiciária pré-republicana? São Paulo em perspectiva*, n. 18, v. 1, p. 49-59, 2004.
- _____. *Sensibilidades jurídicas, saber e poder: bases culturais de alguns aspectos do direito brasileiro em uma perspectiva comparada*. *Anuário Antropológico*, n. 2, p. 25-51, 2010. Disponível em: < <http://www.uff.br/ineac/sites/default/files/02-anuarioantropologico-robertokant.pdf>>. Acesso em: 07 set. 2015.
- _____. *Entre as leis e as normas: Éticas corporativas e práticas profissionais na segurança pública e na Justiça Criminal*. *DILEMAS: Revista de Estudos de conflito de controle social*, Rio de Janeiro, v. 6, n. 4, 2013.
- LOTIERZO, Tatiana; HIRANO, Luis Felipe Kojima. *Apresentação: a escrita antropológica e seus vários contextos*. In: STRATHERN, Marilyn. *Fora de contexto: as ficções persuasivas da Antropologia*. São Paulo: Terceiro Nome, 2013.
- LOWENKRON, Laura. *O monstro contemporâneo: a construção social da pedofilia em múltiplos planos*. Tese de Doutorado, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Programa de Pós-Graduação em

Antropologia Social, 2012.

MALINOWSKI, Bronislaw. Argonautas do pacífico ocidental: um relato do empreendimento e da aventura dos nativos nos arquipélagos da Nova Guiné Melanésia. São Paulo: Abril Cultural, Os pensadores, 1976.

MICHAEL, M. Reconnecting Culture, Technology and Nature: From Society to Heterogeneity, Routledge, London, 2000.

MALUF, Sônia. A antropologia reversa e “nós”: alteridade e diferença. *Ilha: Revista de Antropologia*, v. 12, n. 1-2, p. 39-56, 2010.

MARRAS, Stelio. Tarde reconquistado. São Paulo: Novos Estudos – CEBRAP, n. 78, 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-33002007000200018>. Acesso em: 20 ago. 2015.

MAUSS, Marcel; HUBERT, Henri. Sobre o sacrifício. São Paulo: Cosac Naify, 2013.

MELO, Maria de Fátima Aranha de Queiroz e. Voando com as pipas: esboço para uma psicologia social do brinquedo. In: FERREIRA, Arthur Leal *et al.* Teoria Ator-Rede e Psicologia. Rio de Janeiro: NAU, 2010.

MOL, A. Ontological Politics: A Word and Some Questions. *The Sociological Review*, v. 46, p. 74–89, 1998.

NIMMO, Richie. Actor-network theory and methodology: social research in a more-than-human world. *Methodological Innovations Online*, n. 6, v. 3, 2011, p. 108-119.

NOERNBERG, Priscila. Retorno ao paraíso. In: GROISMAN, Alberto; OLIVEIRA, Bianca Ferreira; CRUZ, Fernanda; NOERNBERG, Priscila; GERBER, Rose Mary. *Theatrum ethnographicum: campo, experiência, agência*. Florianópolis: UFSC, 2012.

OLIVEIRA, Roberto Cardoso. O trabalho do Antropólogo. Brasília: Paralelo 15, 1998.

PEIRANO, Mariza. Etnografia não é método. *Horiz. Antropol.*, v. 20, n. 42, p. 377-391, 2014.

POSOTTO, Silvia. *Secrecy and Insurgency: Socialities and Knowledge Practices in Guatemala*. Tuscaloosa: University of Alabama Press, 2013

QUEIROZ, Taciana Nogueira de; RIOS, Luís Felipe. Brincando e conversando sobre safadeza: significados e experiências sexuais de crianças e adolescentes da Região Metropolitana do Recife. In: TASSINARI, Antonella Maria Imperatriz; ALMEIDA, José Nilton; RESENDIZ, Nicanor Rebolledo. *Diversidade, educação e infância: reflexões antropológicas*. Florianópolis: UFSC, 2014.

RABINOW, B. Antropologia da razão: ensaios de Paul Rabinow. Organização e Tradução de João Guilherme Biehl. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1999.

RAMOS, Silvia; MUSUMECI, Leonarda. Elemento suspeito: abordagem policial e discriminação na cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

RIBEIRO, Fernanda Bittencourt. Violência contra criança: uma abordagem renovada. *Revista Brasileira de História e Ciências Sociais*, v. 2, n. 4, 2010. Disponível em: <[file:///C:/Users/User/Downloads/67-133-1-SM%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/User/Downloads/67-133-1-SM%20(1).pdf)>. Acesso em: 01 nov. 2015.

_____. Entre queixas e autoridades: crianças, famílias e agentes de proteção. 34º Encontro Anual da ANPOCS. Caxambu, MG. Disponível em: <http://www.anpocs.org/portal/index.php?option=com_docman&task=doc_view&gid=1414&Itemid=350>. Acesso em: 10 set. 2015.

RILES, Annelise. Documents: artifacts of Modern Knowledge. Ann Arbor, USA: University of Michigan Press, 2006.

RIFIOTIS, Theophilos. Judicialização das relações sociais e estratégias de reconhecimento: repensando a “violência conjugal” e a “violência intrafamiliar”. *Katálisis*, Florianópolis, v. 11, n. 2, p. 225-236, 2008.

_____. Direitos humanos e outros direitos: aporias sobre processos de judicialização e institucionalização de movimentos sociais. In: RIFIOTIS, Theophilos; RODRIGUES, Tiago Hyra. *Educação em Direitos Humanos: discursos críticos e temas contemporâneos*. Florianópolis: Editora UFSC, 2011.

_____. Judicialização das relações sociais e as políticas de atenção aos idosos. Mesa Redonda: Direitos humanos: direitos do sujeito e sujeito de direitos. In: 36º ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS, Anais da ANPOCS. 2012a. Disponível em: <http://portal.anpocs.org/portal/index.php?option=com_docman&task=doc_view&gid=8317&Itemid=217>. Acesso em: 20 jun. 2015.

_____. Judicialização das relações sociais e estratégias de reconhecimento: repensando a “violência conjugal” e a “violência intrafamiliar”. In: RIFIOTIS, Theophilos; VIEIRA, Danielli. (Org.). *Um olhar antropológico sobre violência e justiça: etnografias, ensaios e estudos de narrativas*. 1ed. Florianópolis: Editora da UFSC, 2012a, p. 57- 78.

_____. As delegacias especiais de proteção à mulher no Brasil e a “judicialização” dos conflitos conjugais. In: RIFIOTIS, Theophilos; VIEIRA, Danielli. *Um olhar antropológico sobre violência e justiça: etnografias, ensaios e estudos de narrativas*. Florianópolis: UFSC, 2012b.

_____. *Antropologia aplicada à Administração*. Florianópolis: UFSC, 2012c.

_____. Entre teoria, estética e moral: repensando os lugares da antropologia na agenda social da produção de justiça. *Antropologia em primeira mão*, v. 141, Florianópolis, Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, 2014.

_____. *Antropologia da ciência e da tecnologia*. Disciplina ministrada no Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social. Florianópolis: UFSC, 2015.

_____. As delegacias especiais de proteção à mulher no Brasil e a “judicialização” dos conflitos conjugais. In: RIFIOTIS, Theophilos; VIEIRA, Danielli. (Org.). *Um olhar antropológico sobre violência e justiça: etnografias, ensaios e estudos de narrativas*. 1ed. Florianópolis: Editora da UFSC, 2012b, p. 27-56.

_____. Direitos Humanos: sujeito de direitos e direitos do sujeito. In: RIFIOTIS, Theophilos; VIEIRA, Danielli. (Org.). *Um olhar antropológico sobre violência e justiça: etnografias, ensaios e estudos de narrativas*. 1ed. Florianópolis: Editora da UFSC, 2012c, v. , p. 13-26.

_____. Judicialização dos direitos humanos, lutas por reconhecimento e políticas públicas no Brasil: Configurações de sujeito. *Revista de Antropologia (USP. Impresso)*, v. 57, p. 119-149, 2014. _____. Nos campos da violência: diferença e positividade.

Antropologia em primeira mão, Florianópolis, v. 19, 1997.

_____. O idoso e a sociedade moderna: desafios da Gerontologia. *Pró- posições (UNICAMP)*. V. 18, 2007.

RIFIOTIS, T. ; SEGATA, Jean ; MÁXIMO, M. E. ; CRUZ, F. G. .

Redes Sociotécnicas: hibridismos e multiplicidade de agências na pesquisa da cibercultura. In: MALDONADO, Alberto Efendy; BARRETO, Virgínia Sá; LACERDA, Juciano de Sousa (Org.). *Comunicação, Educação e Cidadania: saberes e vivências em teorias e pesquisa na América Latina*. 1ed. João Pessoa, Natal: Editora da UFPB, Editora da UFRN, 2011, v. , p. 221-245.

ROBERTI JUNIOR, João Paulo. *Evolução jurídica do Direito da criança e do adolescente no Brasil*. *Revista da UNIFEBE*, n. 10, p. 105- 122, jan./jun., 2012.

_____. *Teoria Ator-Rede e Psicologia: tópicos para uma reflexão teórico metodológica*. Trabalho de

Conclusão de Curso: Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí, 2013.

_____. Teoria Ator-Rede. Rio do Sul: UNIDAVI, 2014.

SANTAELLA, Lucia; CARDOSO, Tarcísio. O desconcertante conceito de mediação técnica de Bruno Latour. *MATRIZES*, São Paulo, v. 9, n.1, 2015. pp. 167-185.

SIMMEL, G. *Le Conflit*. Saulxures, Circé, 1992.

ROVINSKI, Sônia. *Fundamentos da perícia psicológica forense*. São Paulo: Vetor, 2007.

SÁEZ, Oscar Calávia. Por uma antropologia minimalista. In: *Antropologia em primeira mão*. PPGAS/UFSC, 2009.

_____. *Esse obscuro objeto de pesquisa: um manual de método, técnicas e teses em Antropologia*. Florianópolis: Edição do Autor, 2013.

SANTAELLA, Lucia; CARDOSO, Tarcísio. O desconcertante conceito de mediação técnica em Bruno Latour. *MATRIZES*, v. 9, n. 1, 2015. Disponível em: <file:///C:/Users/User/Downloads/551-1693-1-PB.pdf>. Acesso em: 20 set. 2015.

SANTOS, Boaventura Souzae. *O discurso e o Poder: ensaio sobre a Sociologia da Retórica Jurídica*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1988.

SANTOS, Silvio Coelho. Notas sobre Ética e Ciência. In: LEITE, Ilka B. (Org.). *Ética e estética na Antropologia*. Florianópolis: PPGAS/UFSC, 1998. p. 83-88.

SARTI, Cynthia. A vítima como figura contemporânea. *Cad. CRH.v.24 n.61* Salvador, 2011. Disponível em:<http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-49792011000100004&script=sci_arttext#back8>. Acesso em: 10 nov. 2015.

SCHAEFER, Luiziana Souto; ROSSETTO, Silvana; KRISTENSEN, Christian Haag. Perícia psicológica no abuso sexual de crianças e adolescentes. *Psicologia: Teoria e pesquisa*, v .28, n. 2, p. 227-234, 2012.

SCHOPENHAUER, Arthur. *A arte de escrever*. Porto Alegre: L&PM, 2009.

SCHUCH, Patrice. *Práticas de Justiça: uma etnografia do “campo de atenção ao adolescente infrator” no Rio Grande do Sul, depois do Estatuto da Criança e do Adolescente*. Tese (Doutorado)- PPGAS, UFRGS, Porto Alegre, 2005.

_____. A vida social ativa da ética na Antropologia (e algumas notas do “campo” para o debate). In: SARTI, Cynthia; DUARTE, Luis Fernando Dias. *Antropologia e ética: desafios para a regulamentação*. Brasília: ABA, 2013a.

_____. *Infâncias: políticas y saberes em Argentina y Brasil, siglos XIX y XX (Resenha)*. *Horizontes Antropológicos* (UFRGS. Impresso), v. n. 40, p. 453-456, 2013b.

SCHUCH, Patrice; Fernanda Bittencourt Ribeiro; FONSECA, Claudia. *Infâncias e crianças. Saberes, tecnologias e práticas*. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul Porto Alegre: Civitas - Revista de Ciências Sociais, v. 13, n. 2, p. 205-220, maio/ago. 2013.

SCHULER ZEA, Evelyn. As dúvidas de Saussure: notas sobre a potência das disjunções na vida das línguas. *Antropologia em Primeira Mão*, v. 140, p. 5, 2013.

SEGATA, Jean. A Etnografia como Promessa e o “Efeito Latour” no Campo da Cibercultura. *Ilha Revista de Antropologia*, Florianópolis, v. 16, n. 2, p. 069-087, dez. 2014. Disponível em:<<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ilha/article/view/2175-8034.2014v16n2p69>>. Acesso em: 21 out. 2015. doi:<http://dx.doi.org/10.5007/2175-8034.2014v16n2p69>.

_____. O duplo cego da antropologia. *Cadernos de Tradução* (UFSC), v. 2, p. 84-99, 2012.

- _____. LATOUR, Bruno. Reagregando o Social: uma introdução à Teoria do Ator-Rede. Ilha. Revista de Antropologia (Florianópolis), v. 14, p. 238-246, 2012.
- SERAFINI, Maria Teresa. Como escrever textos. São Paulo: Globo, 1995.
- SERRES, M. Os Cinco Sentidos. Filosofia dos corpos misturados. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001.
- STENGERS, I. Quem tem medo da ciência: Ciências e poderes. São Paulo, SP: Sicillano, 1990.
- _____. A Invenção das Ciências Modernas. São Paulo, SP: Editora 34, 2002.
- _____. William James: une éthique de la pensée ? Vie et expérimentation. Peirce, James, Dewey. Paris, Éditions Vrin, p. 147- 174, 2007.
- SILVA, Vagner Gonçalves. O antropólogo e sua magia: trabalho de campo e texto etnográfico nas pesquisas antropológicas sobre religiões afro-brasileiras. São Paulo: USP, 2000.
- SIMMEL, Georg. The sociology of secrecy and of Secret Societies. In: TIRYAKIAN, E. A. On the margin of the visible: sociology, the esoteric and the occult. New York: John Wiley & Sons, 1974.
- STRATHERN, Marilyn. Partial Connections. Updated Edition. Oxford: Altamira Press. 2004 [1991].
- _____. O gênero da dádiva: problemas com as mulheres e problemas com a sociedade da Melanésia. Campinas: Editora da Unicamp, 2006.
- _____. Cortando a Rede. Ponto Urbe, n. 8, 2011a. Disponível em:<<http://pontourbe.revues.org/1970?lang=en>>. Acesso em: 10 ago. 2015.
- _____. Sobre o espaço e a profundidade. Cadernos de Campo, São Paulo, n. 20, p. 241-258, 2011b.
- _____. 'Where Are the Missing Masses? The Sociology of a Few Mundane Artifacts. In: JOHNSON, Deborah J.; WETMORE, Jameson. Technology and Society, Building Our Sociotechnical Future. Cambridge, Mass: MIT Press, 2008 pp. 151-180.
- _____. Kinship, Law and the Unexpected: Relatives Are Always a Surprise. New York: Cambridge, 2005.
- _____. O efeito etnográfico e outros ensaios. São Paulo: Cosac Naif, 2014.
- TARDE, Gabriel. Monadologia e Sociologia. São Paulo: Cosac Naify, 2007.
- TASSINARI, Antonella Maria Imperatriz; ALMEIDA, José Nilton; RESENDIZ, Nicanor Rebolledo. Diversidade, educação e infância: reflexões antropológicas. Florianópolis: UFSC, 2014.
- TELLO, Mariana. Ética y antropología de la violencia. In: SARTI, Cynthia; DUARTE, Luis Fernando Dias. Antropologia e ética: desafios para a regulamentação. Brasília: ABA, 2013.
- URIARTE, Urpi Montoya. O que é fazer etnografia para os antropólogos. Ponto Urbe, n. 11, 2012. Disponível em:<<http://pontourbe.revues.org/300>>. Acesso em: 20 set. 2015.
- VARGAS, Eduardo Vianna. Introdução. In: TARDE, Gabriel. Monadologia e Sociologia. São Paulo: Cosac Naify, 2007.
- VELHO, Gilberto. Projeto e metamorfose: antropologia das sociedades complexas. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2003.
- VENTURINI, Tommaso. Diving in magma: How to explore controversies with actor-network theory. Public Understanding of Science, mai. 2010.

- VINCK, D. Sociologie des Sciences. Paris: Armand Colin, 1995.
- VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. Encontros. Rio de Janeiro: Beco do Azougue, 2008.
- WAGNER, Roy. A invenção da cultura. São Paulo: Cosac Naify, 2010a.
- _____. Coyote Anthropology. Lincoln, Londres, University of Nebraska Press. 2010b.
- _____. "The Fractal Person". In: Marilyn Strathern e Maurice Godelier (org.). Big Men and Great Men: Personifications of Power in Melanesia. Cambridge: Cambridge University Press, 1991.
- WALTHER, Bo Kampmann. Brincando e Jogando: reflexões e classificações. In: . Teoria Digital: dez anos do FILE – Festival Internacional de Linguagem Eletrônica. 2010. p. 246-261.
- YANEVA, Albena. Mapping controversies in architecture. Manchester: ASGATE, 2003.
- ZALUAR, A. Violência e Crime. In: MICELI, S. (Org.) O que ler na Ciência Social brasileira. Antropologia (1970-1995). São Paulo, Brasília: Editora Sumaré, CAPES, 1999.

SOBRE O AUTOR

João Paulo Roberti Junior

Doutor em Psicologia pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) na linha de Processos de subjetivação, gênero e diversidades. Desenvolve sua pesquisa no Núcleo de Pesquisa Modos de vida, família e relações de gênero (MARGENS) vinculado ao Departamento de Psicologia (UFSC). Mestre em Antropologia Social pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Graduado em Psicologia pelo Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí (UNIDAVI). Licenciado em História e Especialista em Metodologia de Ensino de História pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci (UNIASSELVI). Membro pesquisador do grupo GrupCiber (Grupo de Pesquisa em Ciberantropologia)/ Laboratório de Antropologia Social - UFSC). Membro do Núcleo de Pesquisa em Psicologia Jurídica - NPPJ/UFMG e do LEVIS (Laboratório de Estudos das Violências) da UFSC. Integrante da rede Educação, Comunicação, Cidadania e Integração Latinoamericana - AMLAT.

ÍNDICE REMISSIVO

A

adolescentes 7, 8, 9, 10, 11, 12, 22, 23, 24, 29, 35, 36, 40, 44, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54, 55, 59, 60, 61, 62, 65, 69, 71, 72, 73, 81, 82, 83, 84, 88, 90
agressor 52, 70, 74
análise 8, 9, 14, 16, 19, 21, 25, 27, 31, 41, 43, 47, 51, 63, 79, 81
antropologia 9, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 24, 33, 34, 41, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91
antropológico 12, 18, 20, 29, 33, 36, 89
antropólogo 17, 18, 20, 22, 29, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 39, 41, 76, 77, 79, 86, 91
antropólogos 19, 21, 36, 37, 79, 85, 91
audiências 8, 47, 71
autoantropologia 14, 32, 33, 79

C

cartografia 9, 42, 44
caudatários 45
científico 31, 38, 40
comunicação 11, 36, 87
conceituais 12, 21
conflitos 7, 9, 14, 23, 28, 73, 75, 86, 89
consequências 49, 69, 72
constitucional 45, 52
constituição 11, 12, 20, 30, 38, 56, 58, 59, 76, 77, 80, 81
conteúdo 4
controvérsias 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 36, 42, 43, 44, 54, 59, 60, 73, 74, 78, 79, 81
crianças 7, 8, 9, 10, 11, 12, 22, 23, 24, 29, 32, 35, 36, 39, 40, 44, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54, 55, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 77, 81, 82, 83, 84, 85, 88, 90
criminais 7, 8, 9, 10, 11, 12, 22, 23, 24, 27, 29, 36, 42, 44, 53, 57, 61, 64, 66, 67, 73, 76, 80, 81, 82
crueldade 10, 45, 46
cultura 9, 10, 17, 21, 38, 39, 44, 54, 63, 80, 92

D

debates 9, 52, 59, 60, 64, 75
delegacias 10, 23, 61, 63, 67, 69, 89
depoimentos 7, 8, 11, 23, 24, 27, 47, 48, 50, 54, 57, 71, 72, 81
dimensionar 15, 29, 73, 74, 80
direitos 7, 8, 10, 22, 23, 34, 45, 46, 48, 49, 52, 55, 56,

57, 58, 62, 66, 67, 69, 73, 74, 75, 76, 81, 82, 84, 89
discriminação 10, 45, 88
doutrina 45, 46, 81
dualismos 9, 31

E

éticas 12, 39, 40, 85
etnográfica 13, 16, 17, 21, 29, 33, 41, 43, 78, 79
etnográfico 11, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 25, 29, 34, 41,
43, 77, 79, 91
evidência 13, 22, 74
experiência 10, 13, 18, 19, 22, 32, 48, 57, 66, 86, 88
exploração 10, 45, 46

F

filosófica 38
fundamento 20, 52, 71, 84

H

híbrido 14, 55, 62, 63, 66, 70, 79, 80
hierarquias 15, 36, 54
homologação 8

I

interpretação 15, 85
investigações 7, 8, 9, 10, 11, 12, 22, 23, 29, 44, 61

J

judiciais 4, 7, 12, 46, 48, 53, 68, 72, 78, 84
judicialização 7, 66, 67, 73, 74, 75, 80, 89
judiciário 8, 10, 47, 49, 50, 62, 63, 65, 67, 68, 71, 73,
75
jurídicas 10, 22, 47, 87
justiça 8, 9, 10, 11, 12, 22, 23, 24, 29, 33, 36, 42, 46,
47, 50, 54, 55, 56, 57, 59, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69,
72, 74, 75, 76, 77, 82, 89

L

legislações 8, 12, 22, 43, 45, 46
lei 10, 45, 48, 51, 52, 56, 57, 70, 77
literária 20
livro 9, 15, 16, 24, 31, 77

M

mediadores 21, 22, 30, 43, 44

metodológicos 9, 11, 49, 50

N

nativas 12, 86

negligência 7, 10, 45, 46

normativas 9, 23, 44, 59

normativo 7, 51, 52

O

ontológico 20

opressão 10, 45, 46

P

penal. 8, 10, 24, 46, 68, 76

percepção 14, 16, 20, 22, 29, 33, 36, 38, 54, 59, 63, 69

perícias 68

pesquisa 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 74, 76, 85, 89, 90

pesquisador 12, 14, 16, 17, 18, 19, 22, 25, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41

políticos 17, 38, 50, 58, 65, 72, 73, 76

pós-social 11, 13, 15

práticas 7, 8, 10, 11, 12, 17, 18, 21, 23, 24, 43, 46, 47, 49, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 67, 74, 75, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 85, 87, 90

prerrogativas 8, 51, 67

princípio 13, 30, 45, 49, 75

princípios 41, 44, 45, 50

problematizar 8, 14, 15, 73

procedimentos 9, 10, 11, 12, 35, 37, 39, 40, 44, 50, 52, 53, 59, 63, 67, 68, 71, 73, 75, 80

promulgada 45

proteção 7, 8, 10, 11, 12, 22, 24, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 65, 66, 67, 69, 71, 72, 73, 77, 79, 81, 83, 84, 87, 88, 89

psicólogos 8, 10, 12, 23, 33, 35, 36, 37, 43, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 68, 73, 80

punição 8, 9, 16, 66, 67, 71, 77, 79, 81

Q

questionamentos 11, 16, 35, 38, 60, 65, 67

questões 9, 12, 16, 20, 39, 40, 41, 42, 44, 62, 77, 82

R

reflexão 12, 13, 14, 20, 25, 33, 38, 57, 62, 89

reflexivas 82

relato 13, 14, 27, 31, 35, 66, 67, 68, 71, 88

reversibilidade 15, 76

revitimização 8, 9, 10, 11, 12, 16, 44, 48, 50, 51, 52, 54, 56, 57, 58, 61, 62, 69, 70, 73, 77, 78, 79, 81, 82

S

seminário 68

sexual 41, 49, 55, 56, 63, 65, 66, 70, 74, 83, 84, 85, 90

simetria 30, 31

sociedade 10, 17, 21, 26, 29, 30, 31, 33, 34, 38, 45, 46, 55, 58, 63, 71, 73, 78, 81, 85, 86, 89, 91

sociológicos 33

sociotécnico 11, 15

T

temática 14, 16, 21, 23, 24, 32, 59, 60, 64, 80

traumáticas 69, 82

V

violência 8, 10, 11, 14, 15, 32, 35, 39, 40, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 57, 63, 64, 68, 71, 73, 74, 75, 77, 78, 83, 84, 86, 89

vítimas 9, 10, 12, 23, 40, 46, 48, 57, 63, 64, 66, 70, 71, 74, 78, 84

